

ÍNDICE

BAHIA	21
APORA / BA	21
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA	21
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COSME DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA BARRETO SANTOS	21
CANAVIEIRAS / BA	21
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS	21
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIANO SKOWRONSKI FEITOSA	21
ILHEUS / BA	22
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO DE SOUZA MAGALHAES, LUIZA MARIA MARQUES MAGALHAES	22
ITAPETINGA / BA	22
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNADETE BISPO PEREIRA SANTOS, EMANUEL DE JESUS SANTOS	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES PACHECO RIBEIRO	23
SALVADOR / BA	23
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEZAR CARLOS CAVALCANTE FRANCO	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE ALVES PEREIRA	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GUERRA DOS SANTOS	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DE JESUS SANTANA RAMOS	24
SANTA CRUZ CABRALIA / BA	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PORTAO DO MAR EMPREENHIMENTOS LTDA, VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PORTAO DO MAR EMPREENHIMENTOS LTDA, JOSE LEONARDO VIEIRA LIMA	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PORTAO DO MAR EMPREENHIMENTOS LTDA, VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PORTAO DO MAR EMPREENHIMENTOS LTDA, VALMIR SILVA MARCELO	26
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	27
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA FERREIRA DA PALMA	27
VITORIA DA CONQUISTA / BA	27
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NOEUAZ SOARES SARMENTO	27
CEARÁ	28
PARAMBU / CE	28
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAMBU	28

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **IRLONEIDE CARLOS BATISTA**

ESPÍRITO SANTO 29

FUNDAO / ES 29

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDAÇÃO 29

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CHIRLLEY VIANA DOS SANTOS** 29

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ZENOBIO PEREIRA SILVA JUNIOR** 29

LINHARES / ES 29

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES 30

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOSE TOBIAS DE ANDRADE** 30

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MARIA SIBIEN DA SILVA, EVANILDO FRAGA DA SILVA** 30

VITÓRIA / ES 31

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA 31

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GERALDO ANTONIO SILVA, VIRGINIA MARIA DA SILVA MACHADO, PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, ARNOBIO MACHADO FILHO, MARIA AUXILIADORA DEPS BAZZARELLA SILVA, LIVIA FEROLLA LEANDRO** 31

GOIÁS 32

CABECEIRAS / GO 32

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABECEIRAS 32

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERLI SOARES DOS REIS, ELAINE GOMES DA MOTA SOARES** 32

VALPARAISO DE GOIÁS / GO 32

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIÁS 32

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA DO CARMO SANTOS ARAUJO, ADEILDO INACIO DA SILVA** 32

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LILIAN FERREIRA DA CRUZ ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO CARDOSO** 33

MINAS GERAIS 33

ANDRADAS / MG 33

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS 34

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO LOPES** 34

BETIM / MG 34

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM 34

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEFFERSON FERREIRA DIAS** 34

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS PEREIRA DE SOUZA, GLAUCIA MARIA DA SILVA DE SOUZA** 35

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FILIPPE LEMBRANCA DE OLIVEIRA** 35

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MICHEL RODRIGO DA SILVA, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA** 36

BURITIS / MG 36

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS 36

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DELMÍ BATISTA DA ROCHA** 36

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIANY CANDIDA DA SILVA** 37

CAMPINA VERDE / MG	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PAIXAO MEDEIROS BORGES	37
ENTRE RIOS DE MINAS / MG	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS	38
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GIL FUTEBOL CLUBE	38
FRUTAL / MG	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE LOPES LACERDA, ADAILIO PEREIRA DE MORAIS	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA APARECIDA DE NORONHA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FRANCISCO XAVIER	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIA PEREIRA DA SILVA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DIOTO SCHOLL	40
GOVERNADOR VALADARES / MG	41
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	41
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE AFFONSO DE OLIVEIRA	41
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EURETES ASSUNCAO DE OLIVEIRA	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA ANTUNES DA SILVA	42
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLIVONE TELES MEIRA MARTINS, EDERSON MARTINS	42
GRAO MOGOL / MG	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRÃO MOGOL	43
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO ROSARIO PEREIRA GONCALVES	43
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILIAN DIMAS GONCALVES	43
IBIRITE / MG	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO NONATO MORAIS RODRIGUES	44
ITAUNA / MG	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JIRVANE SOUSA DE OLIVEIRA, TEREZINHA MARIA DE MORAIS	45
LAGOA SANTA / MG	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA PUREZA LIMA, HIGOR DANIEL DUARTE SANTOS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL HENRIQUES DE FREITAS, WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONCALVES	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO NUNES CASTRO	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON VAZ LOBATO	46

.....	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR RAPACCI	47
LIMA DUARTE / MG	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE	47
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBERTINA MARIA DE MIRANDA	48
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBERTINA MARIA DE MIRANDA	48
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIR HONORIO DE PAULA PAULA	49
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIR HONORIO DE PAULA	49
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBERTINA MARIA DE MIRANDA	50
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBERTINA MARIA DE MIRANDA	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIR HONORIO DE PAULA	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIR HONORIO DE PAULA	52
MANTENA / MG	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA	52
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SALMO MOREIRA DO CARMO	52
MATEUS LEME / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIELE CAROLINA SILVA	53
MONTES CLAROS / MG	54
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURICELIO ANSELMO DA SILVA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA CELI LACERDA PEDREIRA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDENICE DE JESUS LOPES, CAMANDO CAIO DA SILVA LOPES	56
MURIAE / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE	56
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLA APARECIDA NOGUEIRA, WELINGTON COIMBRA DA SILVA, GILVAN FERREIRA DE PAIVA, SIMONE DA SILVA CARMO PAIVA	56
MUZAMBINHO / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA DA SILVA, ADEMIR DA GUIA DA SILVA	57
NOVA SERRANA / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALINE DA SILVA, VALDIR GOMES DA SILVA FILHO	57
PARA DE MINAS / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	58

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL PEREIRA SILVA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO APARECIDO LUCAS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO OILES MARTINS DE SOUZA	59
PARACATU / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS	59
PASSOS / MG	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RENATO MOURA PIANTINO, LUCIENE BACIL AOUN PIANTINO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO LIMA GARRIDO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALIA APARECIDA SOUZA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CRUZ SILVA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FRANCISCO MACIEL	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALVES DA COSTA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCESLI CATARINA DE LIMA FERREIRA, JOAO RONALDO FERREIRA	63
PERDIZES / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA OLIVEIRA DUARTE, DANILON ALBERTO BALDOINO	63
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURO ROSENBERG	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADAIR BERNADINO DA SILVA	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIANA FONSECA	64
SANTA LUZIA / MG	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANDRE SARAIVA, ERICKA PEREIRA SANT ANA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAYANA DOS REIS SOUZA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDAILZA AGUIAR DE JESUS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CORREA GABRIEL MUNIZ	66
SETE LAGOAS / MG	67
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO VINICIUS SILVA MARQUES	67
UBERABA / MG	67
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	67

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE AILTON DOS SANTOS LIMA** 67

UBERLANDIA / MG 68

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA 68

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MATUSALEM FERREIRA DE SOUZA** 68

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MONIKY LOANDA DE LIMA E SILVA** 68

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NUBIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA** 69

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BELCRISTAIME VIANA DOMINGOS DA SILVA** 69

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA** 70

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEYVID ALVES MARQUES DA SILVA** 70

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIO NUNES CAETANO** 71

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAYANA DANTAS LIRA** 71

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GIOVANNA MOREIRA DOS SANTOS** 72

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **REGINALDO DE AZEVEDO SANTANA** 72

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCELO SANTOS COSTA** 72

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEANDRO LIMIRIO TOME** 73

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ULYSSES MAURICIO NERY** 73

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ARIADNA CUNHA DE ASSIS** 74

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCO ANTONIO RESENDE** 74

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANAINA DE OLIVEIRA** 75

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSMARLINDA ALVES FERREIRA** 75

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEO MARCOS FONSECA** 76

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ KENNEDY OLIVEIRA DE SA** 76

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KHELLVYN LUCAS MARTINS DE JESUS** 77

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEBER ASSUNCAO DOURADO** 77

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HIGOR SILVERIO GONCALVES** 77

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LETICIA FAGUNDES SIMAO** 78

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KELLY RODRIGUES MACEDO** 78

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIO CESAR DA SILVA FILHO** 79

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIEL VIEIRA** 79

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NAILENE LIMA DA SILVA** 80

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PEDRO HENRIQUE** 80

RODRIGUES OLIVEIRA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA ARAUJO CASTRO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE PRADO CUSTODIO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARK SANCHEZ WINNING, DEBORA MORAES FERREIRA	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): URBANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS COUTINHO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELINA CHRISTINA DE SOUSA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER MARCOS EVANGELISTA, VIRGINIA FRANCIELE ALVES EVANGELISTA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO ROBERTI	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA LIMA RIBEIRO	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE DA SILVA GUIMARAES	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILDO FRANCISCO DA CRUZ	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISSON CLAUDIO CANDELORI	87
VAZANTE / MG	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURO RAPHAEL FERREIRA	87
VESPASIANO / MG	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO HENRIQUE DUARTE DA COSTA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOVANI VINICIOS MENDES DE OLIVEIRA	88
MATO GROSSO DO SUL	89
CAMPO GRANDE / MS	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	89
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILSON VELASQUE DE ALMEIDA, JULINEIA PINHEIRO RAMIRES VELASQUE, ANTONIO GIL FILHO, NILZA ARRUDA NEPOMUCENO GIL	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE CAMARGO VASCONCELOS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDA APARECIDA CANDIDO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICOM WILLIAM DA CRUZ PINHEIRO JUNIOR	90
PARÁ	90
ANANINDEUA / PA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ORLANDO ANZOATEGUI	91

JUNIOR	91
BELEM / PA	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO LOBATO DA SILVA, MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA S	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BENONI DOS SANTOS	92
GARRAFAO DO NORTE / PA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL ALVES PEREIRA	92
PARAGOMINAS / PA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLUCE CARVALHO DA SILVA, SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FELIPE PAIVA DIAS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACINETE PEREIRA DA SILVA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON FERREIRA GOMES JUNIOR	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR ALMEIDA SANTOS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA TRICIA DOS SANTOS CARNEIRO, OZIEL NELIS CARNEIRO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIRONE PAULINO DOS SANTOS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONESIO LIRA DA CUNHA FILHO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS CORREA DA SILVA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GOMES MARINHO	97
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA / PA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BERLANDIO SOARES DA SILVA	98
PERNAMBUCO	98
GARANHUNS / PE	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FILIPPE BARROS LIMA, THAYSE FERNANDA BRAGA LIMA, RAFAEL BARROS LIMA	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DONIZETE FERREIRA LEITE, MARIA DULCINETE BARROS	99
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON BARBOSA SERAFIM, MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, FABIANA SIQUEIRA NUNES DO ESPIRITO SANTO	100
RECIFE / PE	101
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

MIROCEM DE FRANCA NAVARRO, GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA, CANDIDA AUGUSTA REBELO DE MORAES GUERRA	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO RENDA BANDEIRA DE MELO	101
RIO DE JANEIRO	102
ANGRA DOS REIS / RJ	102
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CUNHA DE SOUZA	102
BARRA MANSÁ / RJ	103
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO FERREIRA DE CARVALHOSA	103
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ	103
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL VICENTE DOS REIS, KEULA ALMEIDA DOS REIS, LILIA TAVARES DOS REIS, GERALDO ROSA, JOAQUIM SALDANHA	103
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANIL MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, HUDSON ALVES NEVES, UBIRAJARA ALVES NEVES, IRANI ALVES NEVES SILVA, CELIA LOPES DA COSTA, MARIA APARECIDA REIS SILVA	104
BOM JARDIM / RJ	104
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA FERREIRA DIAS CIECZINSKI, WAGNER LEANDRO CIECZINSKI	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS VIANA DE ASSIS, RAQUEL COELHO DE ASSIS	105
CABO FRIO / RJ	106
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZANA DA SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO GOMES ASSIS	106
ITAGUAI / RJ	107
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMARO FERREIRA GAGLIARDI	107
ITAPERUNA / RJ	108
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	108
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA MALAFAIA	108
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO RUBIO PINTO BASTOS, TAIZA RIBEIRO MARINHO BASTOS	109
MACAÉ / RJ	110
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONEI TOLISSANO DE CORDOVA, SUZANA ANGELICA BAPTISTA MACHADO	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON MURILO MARDOCK GALVAO	110
MAGE / RJ	111
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA DE FATIMA BITENCOURT, SERGIO LEANDRO BITENCOURT	111
MARICA / RJ	111

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCHIRLEI AVELINO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PEREIRA SILVA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILDE DA COSTA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO DA SILVA GALDINO	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS TEIXEIRA PINTO, AMANDA REIS CORDOVI	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA, ANDRE LUIZ DE MELO FERREIRA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIANE BARRETO MORAES DA SILVA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA GONCALVES COUTINHO, LARISSA GONCALVES COUTINHO, VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNALDO BARBOSA VILACA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALOMAO LINCOLN DA SILVA PENHA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DE SOUZA GARCIA, ALINE AVILA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO GASPAS BRAZIL	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERSON RIBEIRO SOARES, SIMONE SOUZA DA SILVA SOARES	117
MESQUITA / RJ	118
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL OLIVEIRA PIRES	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE SOUSA	118
MIGUEL PEREIRA / RJ	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA	119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELIO LUIZ CORREA DA COSTA JUNIOR	119
NITEROI / RJ	120
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO MACHADO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER FERREIRA LISBOA	120
15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLORIA MAGNA BRUM MITRANO ALVARES, RICARDO PEREIRA MITRANO ALVARES	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA CONCEICAO COSTA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE MENEZES RIBEIRO	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS DA SILVA MOTTA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA C, RODRIGO CASTELLANI RIBEIRO	123
9º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCIZO JOSE DOS SANTOS, TEREZINHA FERREIRA DE FARIA SANTOS	123
NOVA IGUACU / RJ	124

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARIDA MARIA TAVARES DOS SANTOS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN SILVEIRA DOS SANTOS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA GRACE LIMA DE AZEVEDO, JOSE RAPHAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA SEROA DA MOTTA PINHEIRO, CARLOS ALBERTO ANDRADE RIBEIRO DA SI	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDER FERREIRA DA SILVA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO JOSE DE PAULA ROSA, ILZA MARIA OLIVEIRA DE PAULA ROSA	126
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DE LIMA BEZERRA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON ARTHUR PORTUGAL DA SILVA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO DA SILVA TEIXEIRA, MAYLLY FELIPE PIZARRO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON SOUSA LIMA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO MARIANO DA SILVA NETO	129
QUEIMADOS / RJ	129
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARTA CABRAL COELHO	129
RIO DE JANEIRO / RJ	130
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANDERLEI BASTOS, MARIA MORAES BASTOS	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER PATRICIO DE JESUS AMPARO	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON LOPES BAPTISTA, SUELI JOSE MARIA LOPES BAPTISTA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZIRA MENDONCA DANTAS, ROGER OLIVEIRA NOGUEIRA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA PINHEIRO DE ARAUJO, SERGIO GARCIA DE FARIAS JUNIOR	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO SANTOS DA COSTA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO ALVES DE SOUZA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE JESUS	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA GOMES DA SILVA	134
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCEL SOARES DA CUNHA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVALDO RIBEIRO SILVA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO SILVA DOS	135

SANTOS	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STHEPHANE DE CASTRO	
XAVIER, FABRICIO MATIAS DA SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SILVA DA CRUZ	
	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE ALMEIDA	
BARROS DOS SANTOS, LINCOLN BEHRENDOS DOS SANTOS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CARLOS SILVA	
RIBEIRO, HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL TERTO DE	
OLIVEIRA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADA HELENA RODRIGUES	
COSTA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DE SOUZA SILVA	
	139
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCEL BONFIM BRUNO	
FILHO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAN RODRIGUES DE	
OLIVEIRA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE AMARAL RIBAS,	
JORGE TEIXEIRA RIBAS	141
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO BRITO QUINHONES,	
LILIANE DA SILVA PIRES	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA CARLA DE SOUZA	
	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOISA ELENA	
QUINTANILHA PEIXOTO, BARBARA QUINTANILHA PEIXOTO, OSMAR HERNANI DE SOUZA PEIXOTO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO MORAES	
CARDOSO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LIMA DOS	
SANTOS, EMILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL JOSE BALBINO	
INACIO, ANA ELIZE INACIO BALBINO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTTON DA COSTA MATA	
ROMA, CAROLINSK DE MARCO GUEDES MATA ROMA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELINES BARBOSA DE	
MATOS, MARCOS ANTONIO DE MATOS	145
SAO GONCALO / RJ	145
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANACARVALHO DA	
SILVA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELDER MURTHA TOME	
	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNESTO OLIVEIRA GOMES	
	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO	
	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SANTOS DE	
ALMEIDA, VILMA DE OLIVEIRA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSE DOS SANTOS COSTA	
	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CAMILE TAVARES	
DE SOUZA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON ISIDORO	
	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALIPIO SILVEIRA RAMOS	

.....	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVAN DE JESUS SAMPAIO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PEREIRA DA SILVA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA LOPES BASTOS	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PIRES OLIVEIRA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS KLEYBE FREIRE DA SILVA, MARIANA CAROLINA PACHECO PERES FREIR	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA SILVA FERREIRA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS MA, WILLIAM MACHADO DOS SANTOS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ANTONIO MOREIRA GONCALVES, TAMIRES CANUTO MOREIRA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYVID DOS SANTOS FERREIRA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR RUBENS FERREIRA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI MARTINS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATAN MARINS BEZERRA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIELA DA SILVA WANDERLEI	156
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIELSEN DA SILVA PAULA	156
SÃO JOÃO DE MERITI / RJ	157
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	157
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARLINDO CAVALCANTI DE BARROS, JOSE LEVENTHAL	157
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARLINDO CAVALCANTI DE BARROS, JOSE LEVENTHAL	157
SÃO SEBASTIAO DO ALTO / RJ	158
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	158
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA	158
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA	159
SAQUAREMA / RJ	159
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERNARDO RESENDE DO CARMO SILVA, FERNANDA RESENDE DO CARMO SILVA	159
SEROPEDICA / RJ	160
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO DE ALENCAR LEAO MARTINS, GISELLE SALLES DE OLIVEIRA MIRANDA M	160

TERESOPOLIS / RJ	160
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO MOREIRA DE LIMA	160
TRES RIOS / RJ	161
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DIAS DE OLIVEIRA	161
VOLTA REDONDA / RJ	161
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA	161
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO BARREIRA DE A MATOS INCOR IMOBILIARIAS LTDA, ALZIRA CRAVO DE ALENCAR MATOS, OSVALDO CRUZ INACIO, SONIA LUCIA VIDAL INACIO, ANTONIO BELMIRO HERINGER, RAQUEL SANCHES HERINGER	162
RIO GRANDE DO SUL	162
CASCA / RS	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA	162
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SUPREME EMPREENDIMENTOS LTDA	162
ELDORADO DO SUL / RS	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUTIELLE REIS DE ALMEIDA, JONATHAN NUNES BITTENCOURT	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA JULIA LEAL RODRIGUES	164
ERECHIM / RS	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SORGATTO, ADAIR COUTO GONCALVES	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA VELASQUES	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA ROMAN TRIACA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA TERESINHA DASSOLER	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISSON PELISSARO EREDIA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAIANE ALINE MUNARI	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN DIAS DOS SANTOS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON FABRICIO DE OLIVEIRA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DE SOUZA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEISON ANTONIO SEGHATTI	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHAN FELIPE RIBEIRO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MICHEL TOMKIEL, CASSIA BRUNA DA SILVA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO MASSARO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DOS SANTOS	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALETE DO NASCIMENTO	169

.....	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELMIR LUIS DOMINSKI	170
.....	170
ESTRELA / RS	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA	170
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VANESSA TERESINHA ZART	170
.....	172
FARROUPILHA / RS	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO GILMAIR PEREIRA DA SILVA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIMAR BIANCHET	172
.....	173
GRAVATAI / RS	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ANTUNES BARBOZA	173
.....	173
LAJEADO / RS	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DORNELLES BRAZ	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA TAINARA MOTTA SOARES	174
.....	174
PAROBE / RS	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEO DOS SANTOS, JESSICA FRANCIELE DA SILVA GRISA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA	175
.....	175
PASSO FUNDO / RS	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR GOMES COSTA	176
.....	176
PEDRO OSORIO / RS	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSORIO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE SCHWENSON TAVARES	176
.....	177
PELOTAS / RS	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI DA ROSA LUCAS	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNESTO DA SILVA KASTER	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RODRIGUES MARTINS	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MACHADO BALDEZ, CHAIANE LAGES DUARTE	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DOS SANTOS SCHEIDEMANTEL	178
.....	179
RIO GRANDE / RS	179

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA CICHOWSKI	179
SANTIAGO / RS	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO	180
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA DELEVATTI LTDA	180
SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ELIAS GARCIA	180
SAO BORJA / RS	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE DE LOURDES FRANCISCO SILVA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA AYRES BRASIL, LUISMAR MAGALHAES MATTOZO	181
SAPUCAIA DO SUL / RS	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO GOMES MENEZES	181
TRAMANDAI / RS	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	182
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANGELA HELENA FERRETTI	182
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANIA MARA BIER	182
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO EBERT, CLAIR FOPPA EBERT	183
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO PAVIM, ELIZETE DE OLIVEIRA PAVIM	184
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA NUNES	184
VACARIA / RS	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE LEMOS DA SILVA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON ALMEIDA MACHADO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCARA DA SILVA MARTINS, MARCOS AURELIO SILVA DO NASCIMENTO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR ANTONIO DE AVILA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINELIA DA SILVA COSTA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSMERI ZANOLLA MANOZZO, FABIO LUIS PINTO MANOZZO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIONI DE OLIVEIRA CARDOSO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR FERREIRA DA SILVA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO ALVES MORERA	188

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCILENE BARROS FROES	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA ELISA SOARES	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ZAPELLO MOREIRA, RENILDA PAZ	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORACI TERESINHA FINGER CESAR	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILI OLIVEIRA DOS SANTOS, IVO DIVINO DOS SANTOS SILVA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELE BORGES DE CAMPOS	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILEI BORGES DE CARVALHO, ROBERTO SILVEIRA DE CARVALHO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIZANDRO RIBEIRO CARDOSO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA SILVEIRA CORREA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMES CORREA DE QUADROS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EBERTI LUIZ RODRIGUES MARTINS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO CANDIDO VARGAS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR PEREIRA NEPOMUSCENO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELENA BOMFA PEREIRA	195

SANTA CATARINA 195

BALNEARIO CAMBORIU / SC 195

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU 195

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **SONIA REGINA BOZKO** 195

BRUSQUE / SC 196

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE 196

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSEMIAS PEREIRA DE FARIAS** 196

CACADOR / SC 196

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR 196

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JOÃO MARIA RIBEIRO, JOSÉ GONÇALINO RIBEIRO, SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS** 196

CANOINHAS / SC 197

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS 197

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **ADRIANE MAJEWSKI RIBEIRO, JOCELIO RIBEIRO, MARIA CINILA FERREIRA DE SOUZA SIMOES DE OLIVEIRA** 197

CRICIUMA / SC 198

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA 198

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NAIETE DOS SANTOS ALVES** 198

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MIRIAN RESENDE MOTTA TEIXEIRA, EDGAR NASCIMENTO TEIXEIRA** 198

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENAN DE SOUZA ROCHA, NUALA LUIZ SORATTO** 199

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIANE PIRES CARDOSO, NATHAN BRIGIDO CUSTODIA** 199

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WAGNER DE SOUZA**

ALAMINI	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINI MILAK MARTINS DA SILVA, JOSE DA SILVA JUNIOR	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DA SILVA CUELLAR	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA FORMIGA DA SILVA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE BAUER FERNANDES	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA APARECIDA SPRICIGO BUSSOLO	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN JOAO	202
FLORIANOPOLIS / SC	203
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	203
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HENRIQUE REMOR TEIXEIRA, VANESSA SEVERO LINS, LUIZ ANTONIO REMOR TEIXEIRA, MAURO REMOR TEIXEIRA, ADRIANA MARIA PEREIRA REMOR, ELIANA REMOR TEIXEIRA, ADRIANA REMOR TEIXEIRA, LUCIANO ZAIA COSTA	203
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIA ROZA FACCIO, ADILSON ROBERTO ROSA FACCIO, MARCELO AUGUSTO ROSA FACCIO, SIRLEI GONCALVES GUIMARAES FACCIO, LUIZ CLAUDIO ROSA FACCIO, GLEUCI MARA KAVISKI FACCIO, MARCIA HELENA FACCIO BALTAZAR RODRIGUES, BERENICE JAMECI SILVEIRA, CIRIO JOAO DA SILVEIRA, VALERIA JAMECI DA SILVEIRA, JOSE LUIZ DA SILVEIRA, JAMECI MARIA DA SILVEIRA	204
GUARAMIRIM / SC	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	205
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CASA AZUL IMOVEIS LTDA	205
JOINVILLE / SC	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIR NICHELLATTI	206
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	206
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAURA COLIN HOLZ, GILBERTO HOLZ	206
MONDAI / SC	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON MULLER	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSI BERNADETE KIST REIS, EDUARDO REIS, LAURO REIS	207
NOVA VENEZA / SC	207
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA	207
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DEVINO MORELLI, ANA CLEONIR MALGAREZI MORELLI	207
PALHOCA / SC	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON RAMOS DE SOUZA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIVANIO DO NASCIMENTO	208
RIO DO OESTE / SC	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALFREDO CAMPOS NETO	209
RIO DO SUL / SC	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	209

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	209
SAO BENTO DO SUL / SC	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	210
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RICARDO HILGENSTIELER	210
SAO JOAO BATISTA / SC	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE CRISTINA GUEDES	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEIA DUARTE	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON FRICHI ROMEROS, CRISTIANA PEREIRA DA SILVA ROMEROS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO RODRIGUES	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERDINANDO LUIZ BATTISTI	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERCIO CALDAS LOPES ALMEIDA, VANESSA CORREIA SOARES ALMEIDA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDIA RODRIGUES DOS SANTOS	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER UILIAN ALVES, ROSILDA PIRES ALVES	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUSA DOS SANTOS, JOAO ANTONIO NUNES	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENILSON ANTUNES DA CRUZ, MAGDA FERNANDA BITENCOURT FRANCA DA	215
SAO JOSE / SC	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADRIANA REGINA LUDWIG	215
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	216
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA FAIER PEREIRA, GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA	216
TIMBO / SC	216
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	216
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ISOLDA MARIA FRONZA	216
TROMBUDO CENTRAL / SC	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLOVIS GESSNER, ADRIANA APARECIDA SCHARF GESSNERER	217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLOVIS GESSNER	218
URUSSANGA / SC	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	218
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J T D ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. EPP	218
SÃO PAULO	219
ITAPEVI / SP	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL RODRIGUES DOS REIS	219

JACAREI / SP	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO DAS GRACAS NASCIMENTO, WANDERLEI BENEDITO JANIAK	220
RIBEIRAO PRETO / SP	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSVALDO DE OLIVEIRA CAMPOS, DANILO CESAR CAMPOS, CARLOS EDUARDO CAMPOS, GUSTAVO TADEU CAMPOS, MARIANA CRISTINA CAMPOS	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO FERNANDO GONCALVES	221
SAO CARLOS / SP	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LEONARDO MIASSI, MARLENE ABREU DE SOUZA MIASSI	221
SAO PAULO / SP	222
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	222
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): CLAUDIO SERGIO MERCADANTE, ALCÉLIA APARECIDA BISCARO SILVA MERCADANTE	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MAURICIO CHILLOTTI	222
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE RIBEIRO DE ANDRADE, PRISCILLA CURY RIBEIRO DE ANDRADE, MONICA RIBEIRO DE ANDRADE GAMA	223
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YECID ANTONIO FONTALVO COLLANTE, LAURA MARIA GRANADOS FEDULLO	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO LOPES DE ALMEIDA	224
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DE SANTANA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YEONG MI CHO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR ANDRE HOLANDA PESSOA, KARINA MARQUES MEDRADO	226
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO PETTA JUNIOR	227

ESTADO - BAHIA
COMARCA - APORÁ/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COSME DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA BARRETO SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 033/2022 Por meio do presente instrumento, faço saber que COSME DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 02.331.314-50 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 370.590.255-53, casado com MARIA BARRETO SANTOS, brasileira, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 08.251.917-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 021.022.735-47, residentes e domiciliados no Povoado Rio das Pedras, nº 17, Zona Rural, Acajutiba/BA, requer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel, denominado "Fazenda Muriti", Zona Rural, Aporá/BA, medindo uma área total de 16,8053 ha, confrontando-se com Fazenda Muriti de propriedade pertencente ao Sr.º Joaldo Ramos de Araújo, Estrada do Papagaio, Fazenda Muriti de propriedade pertencente ao Sr.º José Antônio Oliveira Cavalcante e Rio Riachão, instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pelo Escrevente Autorizado, Felipe Ferreira Coelho, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário Comum". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no § 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Aporá, 18 de julho de 2022. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

COMARCA - CANAVIEIRAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIANO SKOWRONSKI FEITOSA**

Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Canavieiras/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Benjamim Constante, 409, Centro, Canavieiras/BA, fone: (73) 99943 1233 e-mail: ricanavieiras@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi protocolizado em 11/11/2021, sob n. 223.482, requerimento pelo qual FABIANO SKOWRONSKI FEITOSA, CPF 056.126.743-09, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216 -- A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano, assim descrito e caracterizado: Uma pousada própria, localizada na rua João Panan, nº 89-A e 89-B, Bairro Tancredão, Canavieiras/BA, inscrição municipal 01.01.137.0055.002; uma pousada própria, situada a rua Vereador José Reis, nº 110, Tancredão, Canavieiras, sem matrícula, neste registro imobiliário. Assim sendo, ficam terceiros eventualmente interessados, nos termos do art. 16 do Provimento 65 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Data da publicação.

COMARCA - ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDUARDO DE SOUZA MAGALHAES, LUIZA MARIA MARQUES MAGALHAES**

VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os FIDUCIANTES JOSEEDUARDO DE SOUZA MAGALHAES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula da Identidade RG nº 01176251 91 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 078.621.485-68 e seu cônjuge LUIZA MARIA MARQUES MAGALHAES, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02133998 81 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 735.811.945-20., por não ter sido encontrada no endereço fornecido, logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de Financiamento de nº 0590887, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/03/2020, registrado sob o nº R-06, na matrícula nº 13.491, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) RODOVIA PONTAL OLIVENÇA, Nº 78, ZONA DO CURURUPE, DISTRITO DE OLIVENÇA, ILHÉUS/BA Assim, procedo a intimação à Vossas Senhorias, para que se dirijam a qualquer agência do Credor BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, detentor do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, aos 02 de agosto de 2022. PROTOCOLO 79446. DAJE Nº 2387.002.119103. (Emolumentos: R\$ 47,26 - Taxa de Fiscal: R\$ 33,56 - FECOM: R\$ 12,91 - PGE: R\$ 1,88 - FMMPBA: R\$ 0,98 - Def. Pública: R\$ 1,25. Total das Custas: R\$ 97,84. Dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro.

COMARCA - ITAPETINGA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNADETE BISPO PEREIRA SANTOS, EMANUEL DE JESUS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.010, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar BERNADETE BISPO PEREIRA SANTOS, CPF nº 403.870.625-72 e EMANUEL DE JESUS SANTOS, CPF nº 242.315.175-68, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos das certidões datadas de 25 de Julho de 2022, expedidas por esse mesmo Ofício Imobiliário, que as archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440508282-8, referente ao imóvel situado à TV QUATRO 30 VILA ROSA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 04/02/2014, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.073. Assim, procedo à intimação de Vossas Senhorias, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES PACHECO RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.009, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MOISES PACHECO RIBEIRO, CPF nº 187.469.768-09, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 25 de julho de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arquivou, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440595789-1, referente ao imóvel situado à R ESPLendor DO AMANHA 180 LT 15, QU07 VILA AURORA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 29/04/2014, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.463. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

COMARCA - SALVADOR/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CEZAR CARLOS CAVALCANTE FRANCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo: 426.763 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar CEZAR CARLOS CAVALCANTE FRANCO, CPF: 788.269.775-34, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 08 de julho de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 260, correspondente ao apartamento 5206, bloco 05, integrante do Conjunto Residencial do Salvador, IAPI, Salvador/BA, CI nº 102.581-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 12.322. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOLANGE ALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 423919 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar SOLANGE ALVES PEREIRA CPF: 056.916.786-80, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 24 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04,

referente ao imóvel Apartamento 403, Edifício Canto do Caboclinho, Condomínio Canto Belo Aeroporto situado na Rodovia BA-526, nº 618, São Cristóvão, Salvador/BA, CI nº 664.127-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 125.344. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, . Oficial/Suboficial:

—

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON GUERRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425352 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANDERSON GUERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 011.071.825-90, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 29 de junho de 2022 e 08 de julho de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, correspondente ao apartamento nº 002, bloco 25, integrante do Condomínio Residencial Vila Imperial, situado na Rua Vicente Celestino, s/n, Marechal Rondon, em Salvador/BA, CI nº 916.227-5 registrado nesta Serventia na matrícula nº 162.844. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: —

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO DE JESUS SANTANA RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425.347 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar RICARDO DE JESUS SANTANA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 011.368.595-51, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 08 de julho de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, correspondente ao apartamento de nº 403, bloco 18, integrante do Condomínio Residencial Vila Imperial, situado na Rua Vicente Celestino, s/n, Marechal Rondon, em Salvador/BA, CI nº 916.122-8 registrado nesta Serventia na matrícula nº 163.157. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: —

COMARCA - SANTA CRUZ CABRALIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER**

EDITAL - INTIMAÇÃO -- VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER, LEI FEDERAL 6766/79 -- ART. 32 -- CONSTITUIÇÃO EM MORA - LOTE 01 QUADRA 35 -- LOTEAMENTO PRAIAS DO MUTARY -- SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA. Luciana Cristina Minaré Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, na forma da lei, F A Z S A B E R, a requerimento da proprietária PORTÃO DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.022.800.0001-74, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, 500, Santa Cruz Cabralia-BA, através de seu representante Pedro Alcântara Martins, Sócio Administrador, a presente INTIMAÇÃO nos termos do artigo 32 da Lei 6766/79 do promissário comprador VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desse edital, compareça nesta serventia, sito na BR 367, Km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia-BA, CEP 45.807-000, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos constantes do referido requerimento e as custas da notificação, referente ao compromisso de compra e venda do lote nº 01 da quadra nº 35 do Loteamento "Praias do Mutary", objeto do Av-02 da matrícula imobiliária nº 8.867 (matrícula anterior 3.286 do Serviço Imobiliário de Porto Seguro/BA), sendo o loteamento registrado na matrícula nº 4667 desse Serviço Imobiliário de Santa Cruz Cabralia/BA. O valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022 a pagar os valores devidos em atraso, corresponde a R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Em decorrência do promissário comprador não ter sido encontrado no endereço indicado no contrato e tampouco no endereço do próprio lote compromissado, expediu-se o presente edital para o aperfeiçoamento de sua intimação. Decorrido o prazo citado e na ausência do pagamento nesta serventia, estará Vossa Senhoria constituído em mora e o contrato será rescindido. A Oficial, Luciana Cristina Minaré Pereira -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, JOSE LEONARDO VIEIRA LIMA**

EDITAL - INTIMAÇÃO -- JOSÉ LEONARDO VIEIRA LIMA, LEI FEDERAL 6766/79 -- ART. 32 -- CONSTITUIÇÃO EM MORA - LOTE 30 QUADRA 35 -- LOTEAMENTO PRAIAS DO MUTARY -- SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA. Luciana Cristina Minaré Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, na forma da lei, F A Z S A B E R, a requerimento da proprietária PORTÃO DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.022.800.0001-74, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, 500, Santa Cruz Cabralia-BA, através de seu representante Pedro Alcântara Martins, Sócio Administrador, a presente INTIMAÇÃO nos termos do artigo 32 da Lei 6766/79 do promissário comprador JOSÉ LEONARDO VIEIRA LIMA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desse edital, compareça nesta serventia, sito na BR 367, Km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia-BA, CEP 45.807-000, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos constantes do referido requerimento e as custas da notificação, referente ao compromisso de compra e venda do lote nº 30 da quadra nº 35 do Loteamento "Praias do Mutary", objeto do Av-02 da matrícula imobiliária nº 8.868 (matrícula anterior 5.300 do Serviço Imobiliário de Porto Seguro/BA), sendo o loteamento registrado na matrícula nº 4667 desse Serviço Imobiliário de Santa Cruz Cabralia/BA. O valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022 a pagar os valores devidos em atraso, corresponde a R\$90.000,00 (noventa mil reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Em decorrência do promissário comprador não ter sido encontrado no endereço indicado no contrato e tampouco no endereço do próprio lote compromissado, expediu-se o presente edital para o aperfeiçoamento de sua intimação. Decorrido o prazo citado e na ausência do pagamento nesta serventia, estará Vossa Senhoria constituído em mora e o contrato será rescindido. A Oficial, Luciana Cristina Minaré Pereira -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER**

EDITAL - INTIMAÇÃO -- VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER, LEI FEDERAL 6766/79 -- ART. 32 -- CONSTITUIÇÃO EM MORA - LOTE 02 QUADRA 35 -- LOTEAMENTO PRAIAS DO MUTARY -- SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA. Luciana Cristina Minaré Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, na forma da lei, F A Z S A B E R, a requerimento da proprietária PORTÃO DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.022.800.0001-74, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, 500, Santa Cruz Cabralia-BA, através de seu representante Pedro Alcântara Martins, Sócio Administrador, a presente INTIMAÇÃO nos termos do artigo 32 da Lei 6766/79 do promissário comprador VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desse edital, compareça nesta serventia, sito na BR 367, Km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia-BA, CEP 45.807-000, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos constantes do referido requerimento e as custas da notificação, referente ao compromisso de compra e venda do lote nº 02 da quadra nº 35 do Loteamento "Praias do Mutary", objeto do Av-02 da matrícula imobiliária nº 8.905 (matrícula anterior 3.287 do Serviço Imobiliário de Porto Seguro/BA), sendo o loteamento registrado na matrícula nº 4667 desse Serviço Imobiliário de Santa Cruz Cabralia/BA. O valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022 a pagar os valores devidos em atraso, corresponde a R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Em decorrência do promissário comprador não ter sido encontrado no endereço indicado no contrato e tampouco no endereço do próprio lote compromissado, expediu-se o presente edital para o aperfeiçoamento de sua intimação. Decorrido o prazo citado e na ausência do pagamento nesta serventia, estará Vossa Senhoria constituído em mora e o contrato será rescindido. A Oficial, Luciana Cristina Minaré Pereira -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, VALMIR SILVA MARCELO**

EDITAL - INTIMAÇÃO -- VALMIR SILVA MARCELO, LEI FEDERAL 6766/79 -- ART. 32 -- CONSTITUIÇÃO EM MORA - LOTE 12 QUADRA 28 -- LOTEAMENTO PRAIAS DO MUTARY -- SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA. Luciana Cristina Minaré Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, na forma da lei, F A Z S A B E R, a requerimento da proprietária PORTÃO DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.022.800.0001-74, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, 500, Santa Cruz Cabralia-BA, através de seu representante Pedro Alcântara Martins, Sócio Administrador, a presente INTIMAÇÃO nos termos do artigo 32 da Lei 6766/79 do promissário comprador VALMIR SILVA MARCELO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desse edital, compareça nesta serventia, sito na BR 367, Km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia-BA, CEP 45.807-000, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos constantes do referido requerimento e as custas da notificação, referente ao compromisso de compra e venda do lote nº 12 da quadra nº 28 do Loteamento "Praias do Mutary", objeto do Av-02 da matrícula imobiliária nº 8.906 (matrícula anterior 5.098 do Serviço Imobiliário de Porto Seguro/BA), sendo o loteamento registrado na matrícula nº 4667 desse Serviço Imobiliário de Santa Cruz Cabralia/BA. O valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022 a pagar os valores devidos em atraso, corresponde a R\$90.000,00 (noventa mil reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Em decorrência do promissário comprador não ter sido encontrado no endereço indicado no contrato e tampouco no

endereço do próprio lote compromissado, expediu-se o presente edital para o aperfeiçoamento de sua intimação. Decorrido o prazo citado e na ausência do pagamento nesta serventia, estará Vossa Senhoria constituído em mora e o contrato será rescindido. A Oficial, Luciana Cristina Minaré Pereira -- Oficial.

COMARCA - SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA FERREIRA DA PALMA**

EDITAL (ART. 1.071, CPC) - PRAZO: 15 DIAS. 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Designada do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, aqui discriminados: PEDRO DA SILVA CPF 007.349.775-49 E ESPOSA; ALICE JOVENTINA DE JESUS CPF 291.739.905-82; LUCIA RAIMUNDA SANTOS BARBOSA DOS SANTOS CPF 329.852.075-68 E SEU ESPOSO; JAIRO PALMEIRA SANTOS SILVA CPF 416.326.995-91 E SUA ESPOSA JOSILENE AMORIM MASCARENHAS SANTOS CPF 870.261.125-20; JOÃO DE DEUS SANTOS CPF 052.429.835-15 E POSSÍVEIS HERDEIROS OU SUCESSORES, E OUTROS que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 27475, DATADA DE 20/08/2021, requerido por MARIA FERREIRA DA PALMA, CPF: 348.387.085-72, solteira, sobre o imóvel: "DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: "Inicia-se a descrição do deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.566.896.73m e E 472.409.42m; deste segue confrontando com a Travessa Antônio Mendes, com os seguintes azimutes e distância: 95°31' e 11,40m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.566.895.63m e E 472.420.77m; deste segue confrontando com Edificação Residencial com frente para Tv. Antônio Mendes, 395, sem Matrícula na posse de José de Jesus, com seguintes azimutes e distâncias: 185°20' e 13,53m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.566.882.16m e E 472.419.51m; 189°34'e 3,82m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.566.878.39 e E 472.418.88m; 193° 08' e 5,17m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.566.873.36m e E 472.417.70m; 275°31' e 0,50m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.566.873.41m e E 472.417.20m; 191°56' e 15,51m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.566.858.24m e E 472.413.98m; deste segue confrontando com Terreno Baldio com frente para Tv Antônio Mendes, siri, Mat. 270, propriedade da Diocese de Amargosa (Patrimônio de São Benedito), com os seguintes azimuth e distância: 281°07' e 7,62m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.566.859.70m e E 472.406.51m; deste segue confrontando com Edificação Residencial com frente para Tv. Antônio Mendes, 373, Mat. 1.808, propriedade de Sineval de Souza Menezes, com seguintes azimutes e distâncias: 348°38' e 4,13m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.566.863.76m e E 472.405.69m, 7°38' e 14,77m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.566.896.73 e E 472.409.42m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dito imóvel possui cadastro junto à municipalidade, em nome da requerente, inscrição imobiliária número nº 01.03.032.0390.001. Ressalto que o bem a ser usucapido integra uma porção maior pertencente a matrícula nº 270 desta serventia e dela será desmembrado, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NOEUA SOARES SARMENTO**

Carlos Alberto Resende, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Vitória da Conquista -- BA, situado na Praça Estevão Santos, n. 103, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, com horário das 08 às 14 horas, após tentativa frustrada de intimação pessoal, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65/2017 do CNJ, intima o proprietário tabular DARIO ALVES PIRES e os proprietários tabulares dos imóveis confinantes: LIONIDIA LIMA DAMASCENA; JOSÉ FREIRE DA ROCHA E SEBASTIÃO ALMEIDA DE AZEVEDO, para se manifestarem sobre o pedido de usucapião extrajudicial feito por NOELZA SOARES SARMENTO (prenotação n. 287.593), relativo ao imóvel da matrícula 123.389 (antiga transcrição n. 14.072) deste 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, caracterizado como um Lote de Terreno de n. 21, Quadra 38, Bairro Gerson Sales, Vitória da Conquista, BA. Desta forma, ficam intimados a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis (endereço e horário de atendimento em epígrafe), com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado poderão ser presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Vitória da Conquista, 11 de julho de 2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ

COMARCA - PARAMBU/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAMBU

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IRLONEIDE CARLOS BATISTA**

CARTÓRIO CAVALCANTE - 2.º OFÍCIO PARAMBU - CEARÁ. TELEFAX (088) 448-1201 EDITAL DE CITAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 15 DIAS FINALIDADE: cientificar terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, importando o silêncio em concordância, sobre pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL formulado por IRLONEIDE CARLOS BATISTA, brasileiro, casado, encarregado de obras, titular da carteira de identidade com o r. g. n.º 61426483 -- SSP/CE e do CPF n.º 268.055.703-44, residente e domiciliado na Av. Joaquim Noronha Mota, nº 100 -- bairro Vila Nova, nesta cidade de Parambu -- Ceará, tendo como objeto um imóvel urbano situado na AVENIDA JOAQUIM NORONHA MOTA, Nº 100 -- bairro Vila Nova, nesta cidade de Parambu -- Ceará, medindo 5,62m (cinco metros e sessenta e dois) centímetros de frente ou largura por 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros) de fundos ou comprimento, portanto, com a área de 173,10 m², tendo como confrontantes: lado NORTE, com terreno de Rita Bezerra Noronha; em sua frente e lado SUL, com a via pública da citada Avenida Joaquim Noronha Mota; lado LESTE, com terreno de José Elcio Moreira; e, lado OESTE, com terreno de Raimundo José de Araújo; sobre o qual o requerente construiu uma casa residencial com área edificada de 139,66 metros quadrados, conforme Planta e Memorial Descritivo datados de 29 de novembro de 2019, assinados por GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA - ENGENHEIRO CIVIL -- CREA-CE 39385/D, além de ART Nº CE20190575688. CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório CAVALCANTE - 2.º Ofício de Parambu - Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem que por parte de IRLONEIDE CARLOS BATISTA, foi feito pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, há mais de 05 (cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Rua Manoel Alexandre, nº 54 - Centro, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone (88) 3448-1201, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para a finalidade acima indicada, o qual será publicado e afixado no local de costume e na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Parambu/CE, em 08 de outubro de 2021. CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE - Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - FUNDAO/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHIRLLEY VIANA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DO JUÍZO DE FUNDÃO DA COMARCA DA CAPITAL Rua Sizenando Braga, nº 85, São José, Fundão/ES- CEP 29.185-000. Tel. (27) 3267-2229 (27)3267-1380 -- Email: cartoriojcwyatt@hotmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO O BACHAREL JULLIUS CESAR WYATT, Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Fundão da Comarca da Capital, vem a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97. INTIMAR a devedora fiduciante CHIRLLEY VIANA DOS SANTOS -- CPF: 099.962.597-73, a fim de que compareça nesta Serventia na Rua Sizenando Braga, nº 85, Bairro São José, Fundão/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 21/08/2018 estabelecidos no Contrato de Financiamento Imobiliário nº 155553778873, que importa na data 01 de agosto de 2022, no valor de R\$ 95.899,91, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, imóvel matriculado sob nº 3147, do Livro 2-P, desta Serventia. A presente Intimação está sendo feita por EDITAL, em virtude de que a devedora fiduciante mudou-se para um lugar ignorado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZENOBIO PEREIRA SILVA JUNIOR**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DO JUÍZO DE FUNDÃO DA COMARCA DA CAPITAL Rua Sizenando Braga, nº 85, São José, Fundão/ES- CEP 29.185-000. Tel. (27) 3267-2229 (27)3267-1380 - Email: cartoriojcwyatt@hotmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO O BACHAREL JULLIUS CESAR WYATT, Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Fundão da Comarca da Capital, vem a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97. INTIMAR o devedor fiduciante ZENOBIO PEREIRA SILVA JUNIOR -- CPF: 035.057.107-41, a fim de que compareça nesta Serventia na Rua Sizenando Braga, nº 85, Bairro São José, Fundão/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 21/08/2018 estabelecidos no Contrato de Financiamento Imobiliário nº 155553778873, que importa na data 01 de agosto de 2022, no valor de R\$ 95.899,91, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, imóvel matriculado sob nº 3147, do Livro 2-P, desta Serventia. A presente Intimação está sendo feita por EDITAL, em virtude de que o devedor fiduciante mudou-se para um lugar ignorado.

COMARCA - LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE TOBIAS DE ANDRADE**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, e em especial Tobias José de Andrade, ou seus herdeiros, se falecido for, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 123.098, em 29 de abril de 2022, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Adriana Mara Corrêa Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Denilton de Jesus Rangel, brasileiros, ela servidora pública municipal, portadora do CPF nº 001.740.217-47, ele aposentado, portador do CPF nº 903.766.927-15, residentes e domiciliados na Avenida Benevenuto Zorzanelli, nº 1.145, Bebedouro, Linhares/ES, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote nº 355, da Quadra nº 10, com área de 665,93m², e o perímetro de 118,41m, situado a Avenida Benevenuto Zorzanelli, Bebedouro, Comarca de Linhares/ES, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.846.420,693m e E: 383.002,342 m, confrontando com Lote 369, de Nortel Norte Engenharia Ltda, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.846.397,035 m e E: 383.039,364 m, com azimuth de 122°34'48" e distância de 43,93m agora confrontando com Lote 300, de Cleydson Marcos Duarte Corrêa; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.846.384,198 m e E: 383.031,017 m, com azimuth de 213°02'00" e distância de 15,30 m agora confrontando com Lote 328, de Cleydson Marcos Duarte Corrêa; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.846.408,396 m e E: 382.993,943 m, com azimuth de 303°07'58" e distância de 44,28 m agora confrontando com Avenida Benevenuto Zorzanelli; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.846.420,693 m e E: 383.002,342 m, com azimuth de 34°19'58" e distância de 14,89 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 665,93 m2, contendo uma unidade residencial duplex medindo 421,65m², encravado em área maior constante da transcrição nº 794, do Livro nº 3, desta Serventia, tendo como proprietário tabular o Espólio de Tobias José de Andrade. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessado, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei, subscrevo e assino. HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA SIBIEN DA SILVA, EVANILDO FRAGA DA SILVA**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 123.097, em 29 de abril de 2022, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Maria Sibien da Silva, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Evanildo Fraga da Silva, brasileiros, ela aposentada, portadora do CPF nº 027.683.497-63, ele servidor público municipal, portador do CPF nº 557.287.667-49, residentes e domiciliados na Avenida Elizeu Pietro Baioco, nº 62, Bebedouro,

Linhares/ES, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote nº 105, da Quadra nº 19A, com área de 356,63m², e o perímetro de 76,29m, situado a Rua Elizeu Pietro Baioco, Bebedouro, Comarca de Linhares/ES, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.846.500,73m e E 383208,90m e Altitude: 9,600 m; deste segue confrontando com, Quadra 19ª, Lote 091, Dejanira Nascimento Ferraz; com seguintes azimutes e distâncias: 123°16'02" e de 0,75 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.846.500,32m e E 383.209,53m e Altitude: 9,600 m; 208°33'25" e de 0,34 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.846.500,02m e E 383.209,36m e Altitude: 9,600 m; deste segue confrontando com, Quadra 19A, Lote 091, Dejanira Nascimento Ferraz; com seguintes azimutes e distâncias: 122°25'33" e de 17,98 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.846.490,38m e E 383.224,54m e Altitude: 9,774 m; deste segue confrontando com, Av. Elizeu Pietro Baioco; com seguintes azimutes e distâncias: 209°53'26" e de 18,45 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.846.474,38m e E 383.215,34m e Altitude: 9,786 m; deste segue confrontando com, Quadra 19A, Lote 121, Marilza Duarte Borges; com seguintes azimutes e distâncias: 304°17'25" e de 20,63 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.846.486,01m e E 383.198,30m e Altitude: 9,278 m; deste segue confrontando com, Quadra 19A, Lote 287, Carla Benatii De Sá Evangelista E Marcos Rodrigues Evangelista; com seguintes azimutes e distâncias: 35°44'28" e de 18,14 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.846.500,73m e E 383.208,90m e Altitude: 9,600 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, contendo uma unidade residencial duplex medindo 233,91m², encravado em área maior constante da transcrição nº 794, do Livro nº 3, desta Serventia, tendo como proprietário tabular o Espólio de Tobias José de Andrade. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessado, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VITÓRIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO ANTONIO SILVA, VIRGINIA MARIA DA SILVA MACHADO, PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, ARNOBIO MACHADO FILHO, MARIA AUXILIADORA DEPS BAZZARELLA SILVA, LIVIA FEROLLA LEANDRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GERALDO ANTONIO SILVA, CPF nº 674.972.337-34, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial e sua mulher LIVIA FEROLLA LEANDRO, CPF nº 742.883.697-20 brasileira, empresária, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes na Rua Aleixo Neto, nº 1375, apto 701, Praia do Canto, Vitória, Espírito Santo; VIRGINIA MARIA DA SILVA MACHADO, CPF nº 005.306.727-40, brasileira, do lar e seu marido ARNOBIO MACHADO FILHO, CPF nº 525.191.556-04, brasileiro, médico, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes na Avenida Rio Branco, nº 1675, apto 802, Praia do Canto, Vitória, Espírito Santo; e PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, CPF nº 342.814.957-20, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial e sua mulher MARIA AUXILIADORA DEPS BAZARELLA SILVA, CPF nº 559.985.347-00, brasileira, empresária, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes na Rua Alaor de Queiroz Araújo, nº 65, apto 401, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, que se encontram atualmente em local, ignorado, incerto e inacessível, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 210.544, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaçam as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 15553478906, celebrado em 04/08/2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto

para 28/07/2022 importa em R\$ 240.074,27 (duzentos e quarenta mil, setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena ao credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Loja nº 57, localizada no pavimento térreo do Edifício "Centro da Praia", situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 570, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 13.760. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico -- www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, § 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - CABECEIRAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABECEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERLI SOARES DOS REIS, ELAINE GOMES DA MOTA SOARES**

Cartório do Registro de Imóveis e Notas Rua Ribeiro dos Santos, nº 472, B. Centro Cabeceiras - GO, 73.870-000 (61)3636-1151. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Cabeceiras-GO, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, e § 1º do artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial-CGJ-GO, INTIMA o Sr. Erli Soares dos Reis, CPF sob nº 451.004.381-34 e a Sra. Elaine Gomes da Mota Soares, CPF sob nº 946.260.301-49, a comparecerem em Cartório, a Rua Ribeiro dos Santos, nº 472, Sala 03, Bairro Centro, Cabeceiras-GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato Habitacional nº 108630000176, firmado em 17/07/2008, registrado sob o nº R-07, na matrícula nº 1296, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na: Quadra nº 01 (um), lote nº 01 (um), com a área de 182,70 m² (cento e oitenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), situado a Rua Gil Brandão, Parque São João, Cabeceiras-GO; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dou fé, Cabeceiras-GO, Selene Candida de Godoi - Oficiala.

COMARCA - VALPARAISO DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO CARMO SANTOS ARAUJO, ADEILDO INACIO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de

20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA SILVA, brasileira, comerciante, CI nº 955250 SSP-DF, CPF nº 380.115.301-00, e seu esposo ADEILDO INACIO DA SILVA, brasileiro, servidor público, CNH nº 02314679273 DETRAN -- DF, CPF nº 574.237.171-34, casados no regime de comunhão universal de bens, residentes no endereço: Lote 02 da quadra 50, loteamento Valparaíso 2ª Etapa, nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referentes ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Lote 02, Quadra 50, do loteamento Valparaíso 2ª Etapa, nesta cidade, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 28 de julho de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 126.590 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LILIAN FERREIRA DA CRUZ ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO CARDOSO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LILIAN FERREIRA DA CRUZ ARAUJO, brasileira, gerente, CNH nº 04328470980 DETRAN -- DF, CPF nº 708.799.151-53 e seu esposo FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO CARDOSO, brasileiro, vendedor, CNH nº 04349052539 DETRAN -- DF, CPF nº 724.929.021-53, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes no endereço: Casa 01 do Condomínio Burle Marx, lote Q da quadra 03 (oriundo do remembramento dos lotes Q, R e S), Parque São Bernardo, nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referentes ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Casa 01 do Condomínio Burle Marx, lote Q da quadra 03 (oriundo do remembramento dos lotes Q, R e S), Parque São Bernardo, nesta cidade, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 28 de julho de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 126.592 Isis Campos Amaral Oficiala

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ANDRADAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO LOPES**

Oscar Bogado Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68624581672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550008514-8, firmada em 12/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 18451, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MANZOLI 83 APTO JD IPE ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 9.905,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradadas-MG. Oscar Bogado Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON FERREIRA DIAS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON FERREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10793452643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441231748-7, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 162462, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIZABETE MARQUES 245 CASA 04 JD PAULISTA BETIM MG 32639580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 7.787,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander

Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS PEREIRA DE SOUZA, GLAUCIA MARIA DA SILVA DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85122319634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIA MARIA DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63545527620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440539034-4, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 153608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAXA 113 CS 03 MARIMBA BETIM MG 32623226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.025,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPE LEMBRANCA DE OLIVEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE LEMBRANCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01434821650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552663744-0, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 150648, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAVASSI, Nº 66, APTO 302, BLOCO 02, "PONTO BELA VISTA", RESIDENCIAL TAQUARIL, BETIM/MG, CEP: 32.606-404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 31.446,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL RODRIGO DA SILVA, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL RODRIGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05003013604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03434718680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441057446-6, firmada em 07/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 100239, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 192-A, RESIDENCIA 09, BLOCO 05, "RESIDENCIAL SEVILHA I", VILA UNIVERSAL, BETIM/MG, CEP: 32.678-022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 16.827,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BURITIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELMI BATISTA DA ROCHA

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELMI BATISTA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05137790605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440690380-9, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 11008, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMAZONAS C BOCAIUVAS 722 L 01A Q 30F ST 2 AEROPORTO FORMOSO MG 38690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 51.925,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANY CANDIDA DA SILVA**

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANY CANDIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10697227669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440545991-3, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 10055, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R TIRADENTES QD 30F 103 LOTE 10B AEROPORTO ST 2 FORMOSO MG 38690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 78.634,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPINA VERDE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA PAIXAO MEDEIROS BORGES**

Igar José Alves Júnior, oficial do Registro de Imóveis de Campina Verde, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PAIXAO MEDEIROS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05969688681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 840, Centro Campina Verde MG CEP 38270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440727047-8, firmada em 24/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 13.244, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TRES 1142 CASA CENTRO CAMPINA VERDE MG 38270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.967,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campina Verde-MG. Igar José Alves Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ENTRE RIOS DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GIL FUTEBOL CLUBE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG EDITAL DE CITAÇÃO PARA REGISTRO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ERIC LEONARDO MEDEIROS, OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG, em pleno exercício na forma da lei, etc. Faz saber aos interessados, os ausentes, incertos, desconhecidos, que por esta serventia foi requerida o registro do Processo de Usucapião Extrajudicial por GIL FUTEBOL CLUBE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o número 01.405.055/0001-44, com endereço na Rua Vicente Vaz Diniz, s/n, Distrito de São Sebastião do Gil em Desterro de Entre Rios (MG), representado legalmente por seu presidente Marco Antonio Moreira, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o número 036.692.666-74, portador da C.I. MG-13.967.226, nascido aos 11/08/1978 em São Sebastião do Gil, Desterro de Entre Rios-MG, filho de Joaquim Eustaquio Moreira e Antônia Rosa de Lima Moreira residente e domiciliado no Distrito de São Sebastião do Gil, no município de Desterro de Entre Rios (MG), CEP: 35.493-000, de um imóvel urbano situado na Rua Vicente Váz Diniz, s/n, no distrito de São Sebastião do Gil, município de Desterro de Entre Rios/MG, com área de QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA METROS E ONZE CENTÍMETROS QUADRADOS -- 4.970,11m², com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com extensão de 56,38m confrontando 22,35 m com a Rua Vicente Vaz Diniz entre os pontos P01 (583403.55 m E; 7720899.55 m S) e P02 (583389.56 m E; 7720882.11 m S) e 34,03 m com o Cemitério Municipal entre os pontos P02 (583389.56 m E; 7720882.11 m S) e P03 (583360.53 m E; 7720864.37 m S); Pelo lado direito com vértice de 100,59 m confrontando 27,79 m com a Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios sendo 7,19m entre os pontos P03 (583360.53m E; 7720864.37m S) e P04 (583364.89 m E; 7720858.66 m S) e 20,60 m entre os pontos P04 (583364.89 m E; 7720858.66 m S) e P05 (583381.18 m E; 7720846.07 m S), 33,0 m com o Centro Pastoral Daniel Vaz Diniz entre os pontos P05 (583381.18 m E; 7720846.07 m S) e P06 (583407.64 m E; 7720826.35 m S) e 1,80 m entre os pontos P06 (583407.64 m E; 7720826.35 m S) e P07 (583408.87 m E; 7720827.67 m S) e 21,20 m P07 (583408.87 m E; 7720827.67 m S) e P08 (583425.20 m E; 7720814.16 m S) com Lucimar Geraldo da Silva; 18.6 m com Roberto Pereira da Silva entre os pontos P08 (583425.20 m E; 7720814.16 m S) e P09 (583439.53 m E; 7720802.31 m S); Pelos fundos com 52,0 m totais confrontando 12,00 m com Maria de Fátima da Silva entre os pontos P09 (583439.53 m E; 7720802.31 m S) e P10 (583447.03 m E; 7720811.67 m S) e 40,0 m com Joaquim Eustáquio Moreira entre os pontos P10 (583447.03 m E; 7720811.67 m S) e P11 (583472.04m E;7720842.89 m S); Pelo lado esquerdo com extensão de 88,90m confrontando 45,00 m com José Geraldo Pires de Moura entre os pontos P11 (583472.04 m E; 7720842.89 m S) e P12 (583437.37 m E; 7720871.57 m S) e 43,90 m com a Escola Municipal Padre Roberto de Oliveira da Cruz entre os pontos P12 (583437.37m E; 7720871.57m S) e P01 (583403.55m E; 7720899.55m S), tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados por Bianca Moraes Andrade, CREA 242397/D, ART MG -- 20210467052, datada de 02/08/2.021. Pelo presente Edital CITA os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos esclarecendo que não sendo oferecida resposta ou contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste EDITAL, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente no requerimento de pedido de registro da Usucapião Extrajudicial. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste cartório, situado na Rua Laci Mendes, 35, Bairro Jardim Primavera, Entre Rios de Minas/MG, CEP: 35.490-000. Entre Rios de Minas, 02 de agosto de 2.022. O OFICIAL: . (ERIC LEONARDO MEDEIROS)

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE LOPES LACERDA, ADAILIO PEREIRA DE MORAIS

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE LOPES LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10062536613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAILIO PEREIRA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10295433647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440756706-5, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 34520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRUTAL 915 JARDIM ANGELO FRONTEIRA MG 38230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.407,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEILA APARECIDA DE NORONHA

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA APARECIDA DE NORONHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01536971642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440649799-1, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 54076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO PINTO DA CRUZ 1029 SANTOS DUMONT FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.427,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON FRANCISCO XAVIER

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FRANCISCO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10244943656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442097376-2, firmada em 08/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 51698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI 0 QUADRA 1203, LOTE 15 RESIDENCIAL D FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.388,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILIA PEREIRA DA SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03498798340, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442326575-0, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 63163, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA SONIA BEATRIZ DE OLIVEIRA FURTADO, 255, QUADRA 1484, LOTE 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT, FRUTAL-MG, 38207056. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.703,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DIOTO SCHOLL**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DIOTO SCHOLL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09416844667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553679638-9, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 54665, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESPANHOL CONSTRUTOR 7 Q1257 L04 PIO XII FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.546,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE AFFONSO DE OLIVEIRA**

Drª Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber através do presente edital que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolo nº 182971 no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: Iracy Vieira da Silva, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI nº M- 1.000.636 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 348.491.576-53 residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 90, apto 306, bairro Centro, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento 306, localizado na Rua Castro Alves nº 90, Centro, Governador Valadares. Transcrição: Imóvel registrado sob a Transcrição 29.904, livro 3AF, fls.101. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 15 (quinze) anos, desde 2003. Pelo presente edital de intimação, fica intimado José Affonso de Oliveira, CPF 004.487.106-68 residente em local incerto, na qualidade de detentor de direito real sobre o imóvel, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro. Governador Valadares.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EURETES ASSUNCAO DE OLIVEIRA**

Drª Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber através do presente edital que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolo nº 182971 no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: Iracy Vieira da Silva, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI nº M- 1.000.636 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 348.491.576-53 residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 90, apto 306, bairro Centro, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento 306, localizado na Rua Castro Alves nº 90, Centro, Governador Valadares. Transcrição: Imóvel registrado sob a Transcrição 29.904, livro 3AF, fls.101. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 15 (quinze) anos, desde 2003. Pelo presente edital de intimação, fica intimado EURETES

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, CPF 244.287.366-49, residente em local incerto, na qualidade de detentor de direito real sobre o imóvel, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA ANTUNES DA SILVA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01728774667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440804551-6, firmada em 12/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULO DE FREITAS 248 CARAVELAS GOVERNADOR VALA MG 35039020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 33.896,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLIVONE TELES MEIRA MARTINS, EDERSON MARTINS**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLIVONE TELES MEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08447236650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDERSON MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05414827699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770840587-1, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 50189, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO EDSON VELOSO 0 CASA 43 PORTO D CANOAS GOVERNADOR VALA MG 35022210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.378,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GRAO MOGOL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRÃO MOGOL

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA DO ROSARIO PEREIRA GONCALVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRÃO MOGOL-MG, a requerimento da parte interessada, faz saber que o proprietário MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA GONÇALVES, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 244.705.386-04, portadora do RG nº M-34.902 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Paracatu, 1328, apt. 501, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, requereu a inserção de medidas perimetrais, referente ao imóvel rural situado neste município de Grão Mogol/MG, lugar denominado Canivete, na Fazenda Santa Quitéria, com área de 50,17ha (cinquenta hectares e dezessete ares), processado nos termos do art. 213 §§ 2º a 6º da Lei 6015/1973 e Art. 1.149, § 6º do Provimento Conjunto nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça. Devido à falta de anuência expressa do confrontante na planta e no memorial descritivo e mediante declaração, sob responsabilidade civil e criminal, do proprietário, de impossibilidade material de fazê-la uma vez que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, vem NOTIFICAR a todos e quaisquer interessados no presente procedimento e especialmente o seguinte confinante: PEDRO JOÃO GOMES, e/ou seus sucessores e demais posseiros e confinantes não identificados, para comparecerem a este Registro Imobiliário situado na rua Reginaldo Oliveira, nº 59, em Grão Mogol-MG, CEP: 39.570-000, a fim de verificarem a toda a documentação apresentada e que acompanha o presente pedido, para anuírem ou não com o mesmo. A falta de impugnação no PRAZO DE 15 DIAS, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação/georreferenciamento do imóvel. A Lei confere aos NOTIFICADOS: A) Impugnar fundamentadamente; B) Anuir expressamente; C) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos do engenheiro tacitamente. Ressalta-se que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu com o procedimento de retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação de notificação deste Edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida pela proprietária acima, conforme Art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, aos 03 de agosto de 2022. A Oficial Interina, Thaísa Nunes Barbosa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
WILIAN DIMAS GONCALVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRÃO MOGOL-MG, a requerimento da parte interessada, faz saber que o proprietário WILIAN DIMAS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 208.125.316-04, portador do RG nº M-37369, residente e domiciliado na Rua Paracatu, 1328, apt. 501, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, requereu a retificação de área c/c averbação de georreferenciamento, referente ao imóvel rural situado neste município de Grão Mogol/MG, lugar denominado Canivete, na Fazenda Santa Quitéria, com área inicial de 420,70ha e após o georreferenciamento foi encontrada área real de 432,7962ha, processado nos termos do art. 212 e 213 da Lei 6015/1973 com alterações da Lei

10.931/2004 e Art. 896 c/c 902 e 903 todos do Provimento Conjunto nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça. Devido à falta de anuência expressa do confrontante na planta e no memorial descritivo e mediante declaração, sob responsabilidade civil e criminal, do proprietário, de impossibilidade material de fazê-la uma vez que os mesmos encontram-se em local incerto e não sabido, vem NOTIFICAR a todos e quaisquer interessados no presente procedimento e especialmente o seguinte confinante: PEDRO JOÃO GOMES, e/ou seus sucessores e demais posseiros e confinantes não identificados, para comparecerem a este Registro Imobiliário situado na rua Reginaldo Oliveira, nº 59, em Grão Mogol-MG, CEP: 39.570-000, a fim de verificarem a toda a documentação apresentada e que acompanha o presente pedido, para anuírem ou não com o mesmo. A falta de impugnação no PRAZO DE 15 DIAS, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação/georreferenciamento do imóvel. A Lei confere aos NOTIFICADOS: A) Impugnar fundamentadamente; B) Anuir expressamente; C) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos do engenheiro tacitamente. Ressalta-se que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu com o procedimento de retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação de notificação deste Edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida pela proprietária acima, conforme Art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, aos 03 de agosto de 2022. A Oficial Interina, Thaísa Nunes Barbosa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO NONATO MORAIS RODRIGUES

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 76501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO NONATO MORAIS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06078964690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442310918-0, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 36700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DE BERRIO 65 APTO 102 ELDORADO (D IBIRITE MG 32431055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 8.066,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JIRVANE SOUSA DE OLIVEIRA, TEREZINHA MARIA DE MORAIS

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JIRVANE SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02523013665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZINHA MARIA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71422340678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440184454-5, firmada em 05/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 48833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORVINA DE O. NOGUEIRA 146 VITORIA ITAUNA MG 35681390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 12.728,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUIZA PUREZA LIMA, HIGOR DANIEL DUARTE SANTOS

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUIZA PUREZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01870387678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIGOR DANIEL DUARTE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13532904683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553780735-0, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 42399, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BANDEIR FELIPE RODRIGUES 205 AP501 BL L BSQ FLAMBOYANT LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 30.714,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL HENRIQUES DE FREITAS, WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONCALVES

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL HENRIQUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12778183639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13833860642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770619877-1, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43901, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DE RONDON 218 AP204 BL10 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 32.561,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALBERTO NUNES CASTRO

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALBERTO NUNES CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30261678272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440207193-2, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 32696, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR HERALDO DIAS RIBEIRO CS 87 BELA VISTA II LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 23.552,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON VAZ LOBATO

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON VAZ LOBATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03011023689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550370926-8, firmada em 19/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 23193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE 50 VARZEA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.651,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR RAPACCI

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR RAPACCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86525573904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551916703-6, firmada em 09/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 31012, a qual diz respeito ao imóvel situado na Tva DOS JURITIS 105 MORADA DOS PASSAROS LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes a R\$ 41.995,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LIMA DUARTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALBERTINA MARIA DE MIRANDA**

Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, nos termos do §3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, bem como do art. 1.018-E e seu §1º do Prov. 260/2013, com redação dada pelo Prov. 325/2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, vem, por meio desta, NOTIFICAR-LHE que foi encaminhado a esta Serventia pela Sra. Albertina Maria de Miranda, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.660.713, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data 26/07/2019 inscrita no CPF sob nº 994.735.856-91, maior, nascida em 31/03/1949, filha de Sebastião Miranda de Paula e Marieta Mercedes de Jesus, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Ypês, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, e declara conviver em união estável com Jair Honório de Paula, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-642.805, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrito no CPF sob o nº 276.599.331-91, maior, filho de João Honório de Paula Sobrinho e Cecília Jovila do Carmo, nascido em 14/11/1930, requerimento e demais documentos solicitando o reconhecimento extrajudicial de usucapião (modalidade aquisitiva da propriedade) referente a -- Lote de terreno 25, da quadra 05, do Loteamento "Jardim Primavera", nesta cidade, contendo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo pela frente, na extensão de 12m (doze metros) com a Rua das Guaresmeiras; por um lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 26, de propriedade dos loteadores, por outro lado, na extensão de 30m (trinta metros) com o lote nº 24, de propriedade dos loteadores, e, pelos fundos, na extensão de 12m (doze metros) com o lote nº 11, também de propriedade dos loteadores, na modalidade extraordinário (art. 1.238, caput do CCB), tendo sido alegado o lapso de 18 anos de posse retroativa. O imóvel em questão encontra-se matriculado sob o número 2909, do livro "2" de Registro Geral, constando daquela como titulares de direitos reais, HÉLIO DE PAULA DUQUE e sua mulher REGINA COELI DE OLIVEIRA REIS DUQUE; MARIA THEREZA DE PAULA DUQUE e MIGUEL DE PAULA DUQUE, estando, portanto estes em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou os apresentantes que fosse realizada a publicação do presente edital. E, para conhecimento de terceiros, expede-se o presente edital, podendo estes consultar os autos do procedimento e/ou apresentar manifestação perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no endereço constante do cabeçalho deste, no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, __, Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALBERTINA MARIA DE MIRANDA**

Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, nos termos do §3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, bem como do art. 1.018-E e seu §1º do Prov. 260/2013, com redação dada pelo Prov. 325/2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, vem, por meio desta, NOTIFICAR-LHE que foi encaminhado a esta Serventia pela Sra. Albertina Maria de Miranda, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.660.713, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data 26/07/2019 inscrita no CPF sob nº 994.735.856-91, maior, nascida em 31/03/1949, filha de Sebastião Miranda de Paula e Marieta Mercedes de Jesus, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Ypês, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, e declara conviver em união estável com Jair Honório de Paula, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-642.805, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrito no CPF sob o nº 276.599.331-91, maior, filho de João Honório de Paula Sobrinho e Cecília Jovila do Carmo, nascido em 14/11/1930, requerimento e demais documentos solicitando o reconhecimento extrajudicial de usucapião (modalidade aquisitiva da propriedade) referente a -- Lote de terreno 26, da quadra 05, do Loteamento "Jardim Primavera", nesta cidade, contendo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo pela frente, na extensão de 12m (doze metros) com a Rua das Guaresmeiras; por um lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 27, de propriedade dos loteadores; por outro lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 25, de propriedade dos loteadores e, pelos fundos, na

extensão de 12m (doze metros) com o lote nº 10, também de propriedade dos loteadores na modalidade extraordinário (art. 1.238, caput do CCB), tendo sido alegado o lapso de 18 anos de posse retroativa. O imóvel em questão encontra-se matriculado sob o número 2909, do livro "2" de Registro Geral, constando daquela como titulares de direitos reais, HÉLIO DE PAULA DUQUE e sua mulher REGINA COELI DE OLIVEIRA REIS DUQUE; MARIA THEREZA DE PAULA DUQUE e MIGUEL DE PAULA DUQUE, estando, portanto estes em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou os apresentantes que fosse realizada a publicação do presente edital. E, para conhecimento de terceiros, expede-se o presente edital, podendo estes consultar os autos do procedimento e/ou apresentar manifestação perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no endereço constante do cabeçalho deste, no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, __, Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAIR HONORIO DE PAULA PAULA**

Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, nos termos do §3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, bem como do art. 1.018-E e seu §1º do Prov. 260/2013, com redação dada pelo Prov. 325/2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, vem, por meio desta, NOTIFICAR-LHE que foi encaminhado a esta Serventia pelo Sr. Jair Honório de Paula, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-642.805, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrito no CPF sob nº 276.599.331-91, maior, filho de João Honório de Paula Sobrinho e Cecília Jovila do Carmo, nascido em 14/11/1930, divorciado, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, e declara conviver em união estável com Albertina Maria de Miranda, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.660.713, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrita no CPF sob o nº 994.735.856-91, maior, nascida em 31/03/1949, filha de Sebastião Miranda de Paula e Marieta Mercedes de Jesus, requerimento e demais documentos solicitando o reconhecimento extrajudicial de usucapião (modalidade aquisitiva da propriedade) referente a -- Lote de terreno 27, da quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, nesta cidade, contendo 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo pela frente, na extensão de 12m(doze metros) com a Rua das Guaresmeiras; por um lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 26, de propriedade dos Loteadores; por outro lado, na extensão de 30m(trinta metros), com o lote nº 28, de propriedade dos loteadores, e, pelos fundos, na extensão de 12m(doze metros) com o lote nº 09, de propriedade de Fernando Ribeiro Duarte ou seus sucessores, na modalidade extraordinário (art. 1.238, caput do CCB), tendo sido alegado o lapso de 18 anos de posse retroativa. O imóvel em questão encontra-se matriculado sob o número 2909, do livro "2" de Registro Geral, constando daquela como titulares de direitos reais, HÉLIO DE PAULA DUQUE e sua mulher REGINA COELI DE OLIVEIRA REIS DUQUE; MARIA THEREZA DE PAULA DUQUE e MIGUEL DE PAULA DUQUE, estando, portanto estes em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou os apresentantes que fosse realizada a publicação do presente edital. E, para conhecimento de terceiros, expede-se o presente edital, podendo estes consultar os autos do procedimento e/ou apresentar manifestação perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no endereço constante do cabeçalho deste, no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, __, Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAIR HONORIO DE PAULA**

Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, nos termos do §3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, bem como do art. 1.018-E e seu §1º do Prov. 260/2013, com redação dada pelo Prov. 325/2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, vem, por meio desta, NOTIFICAR-LHE que foi encaminhado a esta Serventia pelo Sr. Jair Honório de Paula, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-642.805, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrito no CPF sob nº 276.599.331-91, maior, filho de João Honório de Paula Sobrinho e Cecília Jovila do Carmo, nascido

em 14/11/1930, divorciado, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, e declara conviver em união estável com Albertina Maria de Miranda, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.660.713, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrita no CPF sob o nº 994.735.856-91, maior, nascida em 31/03/1949, filha de Sebastião Miranda de Paula e Marieta Mercedes de Jesus, requerimento e demais documentos solicitando o reconhecimento extrajudicial de usucapião (modalidade aquisitiva da propriedade) referente a -- Lote de terreno 28, da Quadra 05, do Loteamento "Jardim Primavera", nesta cidade, contendo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo pela frente, na extensão de 12m (doze metros), com a Rua das Guaresmeiras; por um lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 27, de propriedade dos loteadores; por outro lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 29, de propriedade dos loteadores, e, pelos fundos, na extensão de 12m (doze metros), com o lote nº 08, de propriedade de Jair Honório de Paula ou seus sucessores, na modalidade extraordinário (art. 1.238, caput do CCB), tendo sido alegado o lapso de 18 anos de posse retroativa. O imóvel em questão encontra-se matriculado sob o número 2909, do livro "2" de Registro Geral, constando daquela como titulares de direitos reais, HÉLIO DE PAULA DUQUE e sua mulher REGINA COELI DE OLIVEIRA REIS DUQUE; MARIA THEREZA DE PAULA DUQUE e MIGUEL DE PAULA DUQUE, estando, portanto estes em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou os apresentantes que fosse realizada a publicação do presente edital. E, para conhecimento de terceiros, expede-se o presente edital, podendo estes consultar os autos do procedimento e/ou apresentar manifestação perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no endereço constante do cabeçalho deste, no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, __, Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALBERTINA MARIA DE MIRANDA**

Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, nos termos do §3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, bem como do art. 1.018-E e seu §1º do Prov. 260/2013, com redação dada pelo Prov. 325/2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, vem, por meio desta, NOTIFICAR-LHE que foi encaminhado a esta Serventia pela Sra. Albertina Maria de Miranda, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.660.713, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data 26/07/2019 inscrita no CPF sob nº 994.735.856-91, maior, nascida em 31/03/1949, filha de Sebastião Miranda de Paula e Marieta Mercedes de Jesus, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Ypês, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, e declara conviver em união estável com Jair Honório de Paula, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-642.805, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrito no CPF sob o nº 276.599.331-91, maior, filho de João Honório de Paula Sobrinho e Cecília Jovila do Carmo, nascido em 14/11/1930, requerimento e demais documentos solicitando o reconhecimento extrajudicial de usucapião (modalidade aquisitiva da propriedade) referente a -- Lote de terreno 25, da quadra 05, do Loteamento "Jardim Primavera", nesta cidade, contendo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo pela frente, na extensão de 12m (doze metros) com a Rua das Guaresmeiras; por um lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 26, de propriedade dos loteadores, por outro lado, na extensão de 30m (trinta metros) com o lote nº 24, de propriedade dos loteadores, e, pelos fundos, na extensão de 12m (doze metros) com o lote nº 11, também de propriedade dos loteadores, na modalidade extraordinário (art. 1.238, caput do CCB), tendo sido alegado o lapso de 18 anos de posse retroativa. O imóvel em questão encontra-se matriculado sob o número 2909, do livro "2" de Registro Geral, constando daquela como titulares de direitos reais, HÉLIO DE PAULA DUQUE e sua mulher REGINA COELI DE OLIVEIRA REIS DUQUE; MARIA THEREZA DE PAULA DUQUE e MIGUEL DE PAULA DUQUE E, para conhecimento de terceiros, expede-se o presente edital, podendo qualquer interessado consultar os autos do procedimento e/ou apresentar manifestação perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no endereço constante do cabeçalho deste, no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, __, Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALBERTINA MARIA DE MIRANDA**

Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, nos termos do §3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, bem como do art. 1.018-E e seu §1º do Prov. 260/2013, com redação dada pelo Prov. 325/2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, vem, por meio desta, NOTIFICAR-LHE que foi encaminhado a esta Serventia pela Sra. Albertina Maria de Miranda, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.660.713, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data 26/07/2019 inscrita no CPF sob nº 994.735.856-91, maior, nascida em 31/03/1949, filha de Sebastião Miranda de Paula e Marieta Mercedes de Jesus, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Ypês, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, e declara conviver em união estável com Jair Honório de Paula, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-642.805, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrito no CPF sob o nº 276.599.331-91, maior, filho de João Honório de Paula Sobrinho e Cecília Jovila do Carmo, nascido em 14/11/1930, requerimento e demais documentos solicitando o reconhecimento extrajudicial de usucapião (modalidade aquisitiva da propriedade) referente a -- Lote de terreno 26, da quadra 05, do Loteamento "Jardim Primavera", nesta cidade, contendo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo pela frente, na extensão de 12m (doze metros) com a Rua das Guaresmeiras; por um lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 27, de propriedade dos loteadores; por outro lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 25, de propriedade dos loteadores e, pelos fundos, na extensão de 12m (doze metros) com o lote nº 10, também de propriedade dos loteadores na modalidade extraordinário (art. 1.238, caput do CCB), tendo sido alegado o lapso de 18 anos de posse retroativa. O imóvel em questão encontra-se matriculado sob o número 2909, do livro "2" de Registro Geral, constando daquela como titulares de direitos reais, HÉLIO DE PAULA DUQUE e sua mulher REGINA COELI DE OLIVEIRA REIS DUQUE; MARIA THEREZA DE PAULA DUQUE e MIGUEL DE PAULA DUQUE E, para conhecimento de terceiros, expede-se o presente edital, podendo qualquer interessado consultar os autos do procedimento e/ou apresentar manifestação perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no endereço constante do cabeçalho deste, no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, __, Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAIR HONORIO DE PAULA**

Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, nos termos do §3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, bem como do art. 1.018-E e seu §1º do Prov. 260/2013, com redação dada pelo Prov. 325/2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, vem, por meio desta, NOTIFICAR-LHE que foi encaminhado a esta Serventia pelo Sr. Jair Honório de Paula, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-642.805, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrito no CPF sob nº 276.599.331-91, maior, filho de João Honório de Paula Sobrinho e Cecília Jovila do Carmo, nascido em 14/11/1930, divorciado, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, e declara conviver em união estável com Albertina Maria de Miranda, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.660.713, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrita no CPF sob o nº 994.735.856-91, maior, nascida em 31/03/1949, filha de Sebastião Miranda de Paula e Marieta Mercedes de Jesus, requerimento e demais documentos solicitando o reconhecimento extrajudicial de usucapião (modalidade aquisitiva da propriedade) referente a -- Lote de terreno 27, da quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, nesta cidade, contendo 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo pela frente, na extensão de 12m (doze metros) com a Rua das Guaresmeiras; por um lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 26, de propriedade dos Loteadores; por outro lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 28, de propriedade dos loteadores, e, pelos fundos, na extensão de 12m (doze metros) com o lote nº 09, de propriedade de Fernando Ribeiro Duarte

ou seus sucessores, na modalidade extraordinário (art. 1.238, caput do CCB), tendo sido alegado o lapso de 18 anos de posse retroativa. O imóvel em questão encontra-se matriculado sob o número 2909, do livro "2" de Registro Geral, constando daquela como titulares de direitos reais, HÉLIO DE PAULA DUQUE e sua mulher REGINA COELI DE OLIVEIRA REIS DUQUE; MARIA THEREZA DE PAULA DUQUE e MIGUEL DE PAULA DUQUE E, para conhecimento de terceiros, expede-se o presente edital, podendo qualquer interessado consultar os autos do procedimento e/ou apresentar manifestação perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no endereço constante do cabeçalho deste, no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, __, Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAIR HONORIO DE PAULA**

Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, nos termos do §3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, bem como do art. 1.018-E e seu §1º do Prov. 260/2013, com redação dada pelo Prov. 325/2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, vem, por meio desta, NOTIFICAR-LHE que foi encaminhado a esta Serventia pelo Sr. Jair Honório de Paula, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-642.805, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrito no CPF sob nº 276.599.331-91, maior, filho de João Honório de Paula Sobrinho e Cecília Jovila do Carmo, nascido em 14/11/1930, divorciado, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, e declara conviver em união estável com Albertina Maria de Miranda, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.660.713, emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na data de 26/07/2019, inscrita no CPF sob o nº 994.735.856-91, maior, nascida em 31/03/1949, filha de Sebastião Miranda de Paula e Marieta Mercedes de Jesus, requerimento e demais documentos solicitando o reconhecimento extrajudicial de usucapião (modalidade aquisitiva da propriedade) referente a -- Lote de terreno 28, da Quadra 05, do Loteamento "Jardim Primavera", nesta cidade, contendo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo pela frente, na extensão de 12m (doze metros), com a Rua das Guaresmeiras; por um lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 27, de propriedade dos loteadores; por outro lado, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote nº 29, de propriedade dos loteadores, e, pelos fundos, na extensão de 12m (doze metros), com o lote nº 08, de propriedade de Jair Honório de Paula ou seus sucessores, na modalidade extraordinário (art. 1.238, caput do CCB), tendo sido alegado o lapso de 18 anos de posse retroativa. O imóvel em questão encontra-se matriculado sob o número 2909, do livro "2" de Registro Geral, constando daquela como titulares de direitos reais, HÉLIO DE PAULA DUQUE e sua mulher REGINA COELI DE OLIVEIRA REIS DUQUE; MARIA THEREZA DE PAULA DUQUE e MIGUEL DE PAULA DUQUE E, para conhecimento de terceiros, expede-se o presente edital, podendo qualquer interessado consultar os autos do procedimento e/ou apresentar manifestação perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no endereço constante do cabeçalho deste, no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, __, Vanessa da Silva Pereira, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MANTENA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
SALMO MOREIRA DO CARMO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS Procedimento de Individualização, Apuração, Retificação de Área Remanescente c/c Descaracterização Parcial de imóvel rural para urbano -- Protocolo nº 64241 - Matrícula: 275 APARECIDA DUTRA DE BARROS QUADROS, Oficial do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Mantena/MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ PÚBLICO que José Luiz Guerra, CI MG-1.254.457, CPF:

295.577.396-49, brasileiro, casado, aposentado, residente à Avenida Frei Gaspar, nº 989, Vila Nova, Mantena/MG, na qualidade de proprietário; e Wilson Aredes da Costa, CI MG-12208235, CPF: 043.437.346-09, brasileiro, casado, Técnico em Agrimensura, CFT 04343734609, TRT: 20211326166, endereço profissional: Praça Vereador José Santiago Sena, nº 106, centro, Mantena/MG, REQUERERAM apuração/retificação da descrição tabular c/c descaracterização parcial de imóvel rural para urbano e a individualização da parcela do imóvel em condomínio, objeto da Matrícula 275, cuja unidade imobiliária foi adquirida no R-09 em 02/12/2003 com área de 1.423,80m², havendo sofrido destaque no AV-13 e com novo levantamento topográfico constatou-se decréscimo de área contando com 1092,61m² (um mil e noventa e dois metros e sessenta e um decímetros quadrados) - imóvel urbano situado à Av. Frei Gaspar, nº 989, Bairro São Silvano, Mantena/MG, sendo deflagrado nesse Ofício Imobiliário sob o Protocolo nº 64241, datado de 26/07/2022, o Procedimento Administrativo De Retificação/Estremação/Descaracterização, processado nos termos dos artigos 212 e 213 II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e art. 891 e seguintes c/c art. 982 e art. 1149 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020/PR/CGJ/TJMG. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram a anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel e, considerando que frustradas foram as tentativas de intimação pessoal, para ciência do confrontante SALMO MOREIRA DO CARMO, CPF: 014.133.326-09 e RG: MG-10086719, residente no Córrego do Turvo, Zona Rural de Mantena/MG, proprietário do imóvel confrontante abrigado na Matrícula 14.400 -- imóvel urbano edificado situado no terreno com área 360,00 m² à Avenida Frei Gaspar, nº 995, Bairro São Silvano, Mantena -- MG, e que como atestam os requerentes, não foi encontrado na localidade de residência e no endereço do imóvel lindeiro, estando em lugar incerto e não sabido, pelo que FICA o confrontante ora indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, para exame e conhecimento, especialmente planta e memoriais descritivos sobre o procedimento de retificação/estremação/descaracterização em processamento nesta Serventia, para que se manifeste acerca do imóvel que faz divisa com o imóvel de vossa propriedade, podendo, nos termos do §2º do artigo 213 da Lei 6.015/1973, IMPUGNAR fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, perante a esta Serventia localizada à Praça Vereador José Santiago Sena, 110, centro, Mantena/MG ou pelos canais de comunicação - fones: (33) 3241-2721 e 99952-2721 e e-mail: crimoveisdemantena@gmail.com. Saliento ainda que nos termos do §4º do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação/estremação/descaracterização. NA FORMA DA LEI, Eu, Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mantena/MG, 03 de agosto de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIELE CAROLINA SILVA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIELE CAROLINA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12844335608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeitura Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440524277-9,

firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 45209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MADALENA 272 CS 272 SANTO ANTONIO JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 38.083,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AURICELIO ANSELMO DA SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURICELIO ANSELMO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04302256605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552254344-0, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47407, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSMANI BARBOSA 905 A 404 BL A PLANALTO MONTES CLAROS MG 39404533. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.267,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14400872610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770647186-9, firmada em 23/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10,

na Matrícula nº 78164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADERALDINO F D SILVA 0 BL.4 504 BARCELONA PARK MONTES CLAROS MG 39401820. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.287,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11032064609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770588107-9, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 63330, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUY DUARTE PINTO 514 A309 BL05 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.161,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA CELI LACERDA PEDREIRA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA CELI LACERDA PEDREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08072366670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770302446-2, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 72468, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ?G?, Nº.211, RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS, MONTES CLAROS-MG 39406-810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.733,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDENICE DE JESUS LOPES, CAMANDO CAIO DA SILVA LOPES

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDENICE DE JESUS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04929747643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMANDO CAIO DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12833353600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770166874-5, firmada em 24/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 68600, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 0 AP 202 BL I RESIDENCIAL M MONTES CLAROS MG 39405441. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 27.217,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MURIAE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CARLA APARECIDA NOGUEIRA, WELINGTON COIMBRA DA SILVA, GILVAN FERREIRA DE PAIVA, SIMONE DA SILVA CARMO PAIVA

LUIZA DE OLIVEIRA CARNEIRO BRAZ, Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Muriaé/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 135.019, no qual Espólio de José de Mattos Arruda e Espólio de Gesy Alba Calcagno Arruda, representados pelo inventariante, Sérgio Henrique Arruda Cruz requerem, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 2.152, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta abaixo: Por este edital ficam os confrontantes não anuentes CARLA APARECIDA NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de contabilidade, CI. MG-12.571.777 SSP/MG, inscrita no CPF nº 011.714.986-16, residente e domiciliada à Rua Dr. Francisco de Assis Carvalho, nº 171, bairro Bom Pastor, Muriaé-MG, CEP: 36.887.179; proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 33.637, fls. 165, Livro 2-AR; bem como, WELINGTON COIMBRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº MG-13.053.086, expedido por SSP/MG e do CPF 038.941.326-71, residente e domiciliado na Avenida Therezinha de Oliveira Baldanza, nº 13, Bairro Bom Pastor, Muriaé/MG, CEP: 36.887.163; proprietário do imóvel confrontante, aqui

matriculado sob o nº 39.570, Livro 2; bem como, GILVAN FERREIRA DE PAIVA, brasileiro, vigilante, portador do RG nº 13.157.325 SSP/MG, inscrito no CPF 052.707.836-06, casado no regime de comunhão parcial de bens com, SIMONE DA SILVA CARMO PAIVA, brasileira, trabalhadora de fábrica, portadora do RG nº 17.355.354 SSP/MG, inscrita no CPF nº 104.038.636-94, residentes e domiciliados à Rua Dr. Francisco de Assis Carvalho, nº 405, bairro Bom Pastor, Muriaé/MG, CEP: 36.887.179; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 39.132, Livro 2; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Cel. Domiciano, nº 121, Loja 01, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-013.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MUZAMBINHO/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE APARECIDA DA SILVA, ADEMIR DA GUIA DA SILVA**

Humberto Gomes do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Muzambinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04470859648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR DA GUIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92882676620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, 1422, Centro Muzambinho MG CEP 37890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441739207-0, firmada em 21/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-6, na Matrícula nº 22461, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 11 0 LT 23 QD 0 PQ DA COLINA MUZAMBINHO MG 37890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.224,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muzambinho-MG. Humberto Gomes do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ALINE DA SILVA, VALDIR GOMES DA SILVA FILHO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ALINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10180981439, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, VALDIR GOMES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09189296443, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770061402-1, firmada em 10/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 74455, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MALACACHETA 451 LT12-D QDA PROL B J B FI NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.309,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL PEREIRA SILVA**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02006291661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441318653-0, firmada em 27/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 63463, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIO MOURA 0 L-21 Q-J014 JARDIM DAS OLI PARA DE MINAS MG 35660971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.609,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO APARECIDO LUCAS**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

FABRICIO APARECIDO LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11266756604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441420024-2, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 64985, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR DIOGO 94 CS 02 REC PALMEIRAS FLORESTAL MG 35690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.757,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO AURELIO OILES MARTINS DE SOUZA**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO OILES MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10770733646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552736291-6, firmada em 18/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV03, na Matrícula nº 53023, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 4 415 QD07 LT05 BONFIM SAO GONCALO DO MG 35516000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.443,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARACATU/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71556729634, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440035268-1, firmada em 27/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV18, na Matrícula nº 7323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOACIR SILVEIRA SANTOS 183 VILA CRUVINEL PARACATU MG 38600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.086,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracatu-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RENATO MOURA PIANTINO, LUCIENE BACIL AOUN PIANTINO

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RENATO MOURA PIANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01252307705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIENE BACIL AOUN PIANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69797757668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552842585-9, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 40943, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT SAO DOMINGOS 0 TERRENO SAO DOMINGOS PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes a R\$ 30.398,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO LIMA GARRIDO

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO LIMA GARRIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31484810899, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550996836-0, firmada em 17/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 53279, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRIA 247 NOVO MUNDO II PASSOS MG 37901088. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 3.633,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALIA APARECIDA SOUZA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALIA APARECIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14281267670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770450727-0, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 76243, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EXPEDICIONARIOS 178 BL07 A 304 JARDIM V RICA PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes a R\$ 13.053,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL CRUZ SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CRUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12735854612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770467170-4, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 76336, a

qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EXPEDICIONARIOS 178 BL13 A 303 JARDIM V RICA PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.940,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO FRANCISCO MACIEL

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FRANCISCO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34417456801, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770428398-4, firmada em 20/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 81295, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG JEAN R D S S TEODORO 0 L19 Q C COIMBRAS PASSOS MG 37904302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 6.340,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ALVES DA COSTA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98539612615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770373283-1, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG. O H D R ALMEIDA 0 L12 Q A COIMBRAS PASSOS MG 37904302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 6.716,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCESLI CATARINA DE LIMA FERREIRA, JOAO RONALDO FERREIRA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCESLI CATARINA DE LIMA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06853182650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO RONALDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00837738601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550769802-1, firmada em 06/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 46111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1484 L632 Q23 JD ACLIMACAO PASSOS MG 37901704. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 5.635,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PERDIZES/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA OLIVEIRA DUARTE, DANILON ALBERTO BALDOINO

Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA OLIVEIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40065348842, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILON ALBERTO BALDOINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09955732636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441993140-7, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 15087, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 24 0 L 28 Q 03 JD MADALENA PERDIZES MG 38170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 20.401,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Perdizes-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURO ROSENBERG**

Edital de Notificação e Intimação - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, em cumprimento ao artigo 216-A da Lei 6.015/73 vem Notificar e Intimar o Sr. Mauro Rosenberg, CPF.194.916.626-00 e/ou seus herdeiros para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias após a 2ª e última publicação deste Edital, sobre o pedido de Usucapião Extraordinário Extrajudicial, requerido por Erasmo Vieira Tavares, brasileiro, engenheiro, RG.MG-694.602-PC/MG, CPF.202.045.317-72 e s/m Adelaide da Conceição Rodrigues Tavares, brasileira, professora, RG.MG-1.001.291-PC/MG, CPF.358.905.846-34, residentes e domiciliados em B.Hte/MG, sobre o lote 42 da quadra 17 do Bairro Vale Verde, Município de Ribeirão das Neves/MG. As impugnações ou manifestações deverão ser enviadas para à Rua David Miguel, nº21, Sala 01, Centro, CEP: 33.805-630 ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que após o prazo concedido será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves em 27 de Julho de 2022.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADAIR BERNADINO DA SILVA**

Edital de Notificação/Intimação Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, dentro de suas atribuições, vem Notificar e Intimar o Sr. Adair Bernardino da Silva, brasileiro, aposentado, divorciado, CPF.102.244.246-53 ou seus herdeiros, para se manifestarem sobre o pedido de Usucapião Extraordinário Extrajudicial, requerido por Eliana Fonseca, brasileira, solteira, maior, servidora pública estadual, RG.MG-6.543.182-PC/MG, CPF.000.649.426-94, residente e domiciliada na Rua Rio Vermelho, 100, Bairro Sevilha, 1ª seção; do lote 07 da quadra 38 do referido Bairro, que se encontra registrado na antiga Comarca do Município de Ribeirão das Neves/MG, no Cartório de Pedro Leopoldo/MG, na matrícula 19578 em nome de Adair Bernardino da Silva, tomando ciência que após 15 (quinze) dias após a 2ª e última publicação do Edital, sem apresentação de impugnação, será considerada anuência ao pedido e efetuado o registro. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIANA FONSECA**

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extraordinário Extrajudicial, requerido por Eliana Fonseca, brasileira, solteira, maior, servidora pública estadual, RG.MG-6.543.182-PC/MG, CPF.000.649.426-94, residente e domiciliada na Rua Rio Vermelho, 100, Bairro Sevilha em Ribeirão das Neves/MG, que declara posse mansa e pacífica por mais de 27 anos, sem interrupção sobre o lote 07 da quadra 38 do Bairro Sevilha, com frente para a Rua Rio Vermelho, confrontando com o lote 8 (Margarida de Jesus Santos), com o lote 06 (Igreja Batista Renovada Triunfante) e com o lote 24

(July Mara Pimenta da Silva), registrado na antiga Comarca de Ribeirão das Neves/MG, no Cartório de Pedro Leopoldo, sob nº19.578 em nome de Adair Bernardino da Silva, brasileiro, aposentado, divorciado, CPF.102.244.246-53. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido no endereço da Serventia na Rua David Miguel, nº21, sala 01, Centro, CEP:33.805-630 ou através do email: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados (15) quinze dias da publicação deste Edital, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANDRE SARAIVA, ERICKA PEREIRA SANT ANA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANDRE SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07792671682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICKA PEREIRA SANT ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09627747661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770706865-0, firmada em 19/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 49398, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRIMISA 1401 BL.16 AP203 FRIMISA SANTA LUZIA MG 33045205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 4.112,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAYANA DOS REIS SOUZA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAYANA DOS REIS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14142075659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770376932-8, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 45617, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 40 AP402 BL1 GRANJAS P D R SANTA LUZIA MG 33170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 34.788,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IDAILZA AGUIAR DE JESUS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDAILZA AGUIAR DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75874997687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770365731-7, firmada em 27/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 47074, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ORTOCRIM 500 BL10 AP501 BELO VALE SANTA LUZIA MG 33113010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 27.132,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO CORREA GABRIEL MUNIZ**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CORREA GABRIEL MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05511148601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553045372-2, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula nº 39768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C 50 APT0402 BL9 LIBERDADE SANTA LUZIA MG 33170280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 54.799,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira,

Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO VINICIUS SILVA MARQUES**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO VINICIUS SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05897958726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441023880-6, firmada em 18/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 39271, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROMEU SILVA 0 LT 15S Q 02 RECANTO S O JO SETE LAGOAS MG 35700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 889,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AILTON DOS SANTOS LIMA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AILTON DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04850532411, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552521310-7, firmada em 05/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 74097, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua N, nº 36, no loteamento denominado "Comendador Tércio Wanderley - Etapa 1", Campo Florido - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.497,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATUSALEM FERREIRA DE SOUZA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATUSALEM FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05208448157, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770709887-8, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223951, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62 COM A RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201 E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BL.2, AP 1102, RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA-MG, 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.749,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIKY LOANDA DE LIMA E SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIKY LOANDA DE LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10874556694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770711753-8, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223928, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62 COM A RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201 E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BL.2, AP 803, RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA-MG, 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.875,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NUBIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12168314675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770716995-3, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 215487, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, Nº 590, BL.A, AP 505, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA-MG, 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.661,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BELCRISTAIME VIANA DOMINGOS DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BELCRISTAIME VIANA DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05220382632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770761118-4, firmada em 06/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 223895, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, COM A RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201 E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BL.2, AP 402, RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA-MG, 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.302,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14460746689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770768001-1, firmada em 05/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 215512, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, Nº 590, BL.A, AP 806, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA-MG, 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.885,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEYVID ALVES MARQUES DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVID ALVES MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75323311134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770776605-6, firmada em 04/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR FRANÇA, 62, BLOCO 2, AP 207, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.876,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO NUNES CAETANO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO NUNES CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13641578612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770798049-0, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR FRANÇA, 62, BLOCO 2, AP. 206, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.797,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANA DANTAS LIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA DANTAS LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09146054618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771010194-9, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223924, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR FRANÇA, 62, COM A RUA MARGARIDA GENARO, 201, BLOCO 2, AP 707, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2-RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.824,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANNA MOREIRA DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14539181670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770356815-2, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº6, na Matrícula nº 204746, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520 TAMBÉM PARA RUA HARPIA, Nº 201, AP 202, BL 13, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA-MG, 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 14.552,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO DE AZEVEDO SANTANA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO DE AZEVEDO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32862750425, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550234787-5, firmada em 01/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 76874, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS FLORESTAS, Nº 175, BAIRRO JARDIM AURORA- SETOR "A", UBERLÂNDIA-MG, 38410496. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.148,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO SANTOS COSTA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01756173508, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770665213-8, firmada em 23/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 207392, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA CORRETOR DE IMÓVEIS, Nº 1035, BL.9, AP 103, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.331,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO LIMIRIO TOME**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LIMIRIO TOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00721224121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440107946-8, firmada em 12/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 127588, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA NICOLAU DE OLIVEIRA CAMPOS, Nº 160, LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS II, UBERLÂNDIA MG 38412859. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 6.266,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ULYSSES MAURICIO NERY**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ULYSSES MAURICIO NERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39445445600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101610105945-2, firmada em 28/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 124196, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ CUNHA CHAVES, Nº 202, LOTEAMENTO JARDIM DA COLINA B, UBERLÂNDIA MG 38411338. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 22.990,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIADNA CUNHA DE ASSIS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 646215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIADNA CUNHA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10293730601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553629870-2, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 191234, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP 202, BL 16, BAIRRO GAVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 27.833,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO RESENDE**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 648377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06949171684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551849523-2, firmada em 20/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 133931, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEDAL, Nº 354, CASA, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407267. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022,

correspondentes a R\$ 3.232,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09569451637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770971131-3, firmada em 05/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 218564, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, 111, BLOCO 3, AP. 02, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 1.944,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSMARLINDA ALVES FERREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSMARLINDA ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98642561653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770225377-8, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 191223, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, 150, AP. 303, BLOCO 15, GAVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.611,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEO MARCOS FONSECA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEO MARCOS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00152008179, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440876963-0, firmada em 09/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 182850, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CATANDUVA, Nº 371, AP 302, BAIRRO SANTA MONICA, UBERLÂNDIA-MG, 38408240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.308,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ KENNEDY OLIVEIRA DE SA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ KENNEDY OLIVEIRA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70112405606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770718921-0, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 215464, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. EDSON GALLANA, 590, BLOCO A, AP. 206, JARDIM CANAA, UBERLÂNDIA MG 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.510,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KHELLVYN LUCAS MARTINS DE JESUS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KHELLVYN LUCAS MARTINS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10261130676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770472650-9, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 204678, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, AP 102, BL.9, LOTEAMENTO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA-MG, 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.917,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER ASSUNCAO DOURADO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER ASSUNCAO DOURADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09077540660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553209529-7, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 166550, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CALISTEMON, Nº 125, AP 406, BL A, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA-MG, 38413-675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.325,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIGOR SILVERIO GONCALVES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR SILVERIO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10502192607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441608530-2, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 239603, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RONAN MANOEL PEREIRA, Nº 1684, AP 203, BAIRRO SANTA MONICA, UBERLÂNDIA-MG, 38408274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 9.124,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA FAGUNDES SIMAO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA FAGUNDES SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08457733648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441303492-6, firmada em 11/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 187.896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01, LOTE 25-A, QUADRA 02, BAIRRO JARDIM INCONFIDÊNCIA, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 6.348,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY RODRIGUES MACEDO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY RODRIGUES MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09286274629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553569052-8, firmada em 05/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 209089, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEDEM, 393, AP. 304, BLOCO 10, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.563,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DA SILVA FILHO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 646980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08609605604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390121-8, firmada em 13/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 212656, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BALAIÓ 387, BL.B AP22, MORUMBI UBERLÂNDIA MG 38407135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.676,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL VIEIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 642533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06391007675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553946594-4, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 197367, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1148, BLOCO 01, AP 701, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 17.944,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAILENE LIMA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAILENE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02151389375, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770624656-3, firmada em 27/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 185323, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 301, BLOCO 47, GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.464,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15540017730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770804963-3, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 221125, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HARPIA, Nº 40, AP. 101, BLOCO 14, LOTEAMENTO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.411,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA ARAUJO CASTRO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA ARAUJO CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07105389605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770201148-0, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº11, na Matrícula nº 190155, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP 301, BL 03, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.853,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE PRADO CUSTODIO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE PRADO CUSTODIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08755015670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522480-9, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 210072, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 500, AP. 305, BLOCO 05, GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.964,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARK SANCHEZ WINNING, DEBORA MORAES FERREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARK SANCHEZ WINNING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06821031606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA MORAES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07653172652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440591226-1, firmada em 15/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 165833, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELMIRA CÂNDIDA RODRIGUES DA CUNHA, Nº 128, AP. 303, SANTA MÔNICA, SETOR A, UBERLÂNDIA MG 38408208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 7.963,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): URBANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URBANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28863518149, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551716973-0, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 99966, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RISE ATTIE 120 A202 B05 CIDADE VERDE UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.117,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS COUTINHO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38910461896, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770578325-5, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 124436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP 703 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.986,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELINA CHRISTINA DE SOUSA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINA CHRISTINA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00839104170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801610010339-1, firmada em 02/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 89862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO PAIOL 1290 CASA 03 MINAS GERAIS UBERLÂNDIA MG 38402194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.858,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER MARCOS EVANGELISTA, VIRGINIA FRANCIÊLE ALVES EVANGELISTA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER MARCOS EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05963924600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIRGINIA FRANCIELE ALVES EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05302502682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551943383-4, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 105274, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO R SERRALHA 350 A301 B02 RES ACACIAS UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.366,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO ROBERTI**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO ROBERTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05379620698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552718689-1, firmada em 04/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 108209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 ESQ R 04 QUADRA 03 0 A101 B16 CIDADE VERDE I UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.555,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11819899659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770603468-0, firmada em 08/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 124455, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP 906 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.705,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA LIMA RIBEIRO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA LIMA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12595296655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770677537-0, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 124351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.A AP 806 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.743,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLAINE DA SILVA GUIMARAES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE DA SILVA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05059077632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770609385-6, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 124429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP

604 LUIZOTE D FRE UBERLANDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.757,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDOMAR MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12477833677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770747739-9, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 124327, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.A AP 506 LUIZOTE D FRE UBERLANDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.115,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HILDO FRANCISCO DA CRUZ

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HILDO FRANCISCO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07387145695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602387-4, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 124404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP 303 LUIZOTE D FRE UBERLANDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.935,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEISSON CLAUDIO CANDELORI

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISSON CLAUDIO CANDELORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70024617610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770596626-0, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 124471, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP 1106 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.768,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VAZANTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAURO RAPHAEL FERREIRA

Antônio João Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Vazante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURO RAPHAEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04213054608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Vieira, 542, Sala 01 Centro Vazante MG CEP 38780000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552473309-3, firmada em 23/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na Matrícula nº 8.833, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº 65, BAIRRO RES. DONA SEBASTIANA ALVES II, VAZANTE -MG, CEP: 38780-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 9.436,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vazante-MG. Antônio João Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PABLO HENRIQUE DUARTE DA COSTA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO HENRIQUE DUARTE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11072726610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553523735-1, firmada em 27/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 19256, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 302 BL 28 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 65.638,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DIOVANI VINÍCIOS MENDES DE OLIVEIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOVANI VINÍCIOS MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11639003622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770552043-2, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 28977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HIGINO BERNARDO 365 AP 404 BL 4 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.499,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILSON VELASQUE DE ALMEIDA, JULINEIA PINHEIRO RAMIRES VELASQUE, ANTONIO GIL FILHO, NILZA ARRUDA NEPOMUCENO GIL**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 192142, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE 09, DA QUADRA 100, DO PARCELAMENTO NOVA CAMPO GRANDE BLOCO 11, BAIRRO POPULAR, nesta Capital, localizado com frente para a Avenida José Pereira, nº 470, a 48,00 metros da Rua Luiz Bento, matriculado sob o nº 21.100, Lvº 02 da 1ª CRI local, a ser aberta na Serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTES: WILSON VELASQUE DE ALMEIDA, brasileiro, CI/RG nº 885200 SSP/MS e CPF nº 887.644.001-15 e s/m JULINEIA PINHEIRO RAMIRES VELASQUE, brasileira, CI/RG nº 1091079 SSP/MS e CPF nº 987.419.181-34, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida José Pereira, nº 470, Campo Grande-MS. REQUERIDOS: ESPÓLIO CLEMENTINO VIEIRA SALOMÃO, CPF nº 108.928.851-49 e ESPÓLIO MARIA DE SOUSA SALOMÃO, na qualidade de titulares registraes. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária Habitacional, regida pelo artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil. TEMPO DE POSSE: desde 2004. Pelo presente edital ficam intimados os confrontantes titulares do imóvel objeto da matrícula nº 82.192, Lvº 02 da 1ª CRI, ANTONIO GIL FILHO, brasileiro, CPF nº 466.346.901/97 casado com NIUZA ARRUDA NEPOMUCENO GIL, sob o regime da comunhão parcial de bens OU EVENTUAIS HERDEIROS, para que se manifestem em relação ao pedido e para que o impugnem caso se sintam prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e § 2º do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e inciso III do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (§ 4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE CAMARGO VASCONCELOS**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na AVENIDA PREFEITO HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO, Nº 815, APARTAMENTO 304, BLOCO 29, CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI NAPOLI, LOTE SMX, BAIRRO SEMINÁRIO, objeto da matrícula nº 75.654 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, o devedor fiduciante LUIZ HENRIQUE CAMARGO VASCONCELOS, CPF: 018.726.111-33, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/08/2022 no valor de R\$ 44.484,42 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os

demaís encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIDA APARECIDA CANDIDO

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S/A com sede em São Paulo/SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciante, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, Nº 456, CASA 01, CONDOMÍNIO SÃO CRISTÓVÃO, LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 06(SEIS), DA QUADRA 112, DO PARCELAMENTO BAIRRO NOVA LIMA, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 76.870 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, a devedora fiduciante ELIDA APARECIDA CANDIDO, CPF: 049.360.851-62, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/08/2022 no valor de R\$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICOM WILLIAM DA CRUZ PINHEIRO JUNIOR

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na AVENIDA RODOVIÁRIA, Nº 1486, APARTAMENTO 104, BLOCO 03, CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI TORINO, LOTE DE TERRENO DETERMINADO S2B, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n.º 80.537 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, o devedor fiduciante MAICOM WILLIAM DA CRUZ PINHEIRO JUNIOR, CPF: 360.546.268-50, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/08/2022 no valor de R\$ 12.773,53 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 119421 CONTROLE INTERNO Nº 148907 REQUERENTE: ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 797.037.719-04, requereu a Retificação da descrição do imóvel matriculado no Livro 2, sob nº 53.317, oriunda nesta Serventia, localizado à Estrada do Guajará, Núcleo Icuí-Guajará, nº 128, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: a) O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA DE QUEM DO IMÓVEL A SER RETIFICADO OLHA PARA A RUA, LOCALIZADO NA ESTRADA DO GUAJARÁ, NÚCLEO ICUÍ-GUAJARÁ, S/N, EM ANANINDEUA/PA. b) O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA DE QUEM DO IMÓVEL A SER RETIFICADO OLHA PARA A RUA, LOCALIZADO NA ESTRADA DO GUAJARÁ, NÚCLEO ICUÍ-GUAJARÁ, S/N, EM ANANINDEUA/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 28 de julho de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO LOBATO DA SILVA, MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA S**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO LOBATO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33312354234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09333487204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552551501-6,

firmada em 18/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 304, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR HUMAITA 21 PEDREIRA BELEM PA 66085225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes a R\$ 48.260,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO BENONI DOS SANTOS**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BENONI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36452637215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440345270-0, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5, na matrícula nº 416, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OS CRUZ CNJ VERD I 0 LT 39 QD5 AURA BELEM PA 66118270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, correspondentes a R\$ 395.906,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GARRAFÃO DO NORTE/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MANOEL ALVES PEREIRA

SUMEY RIBEIRO GONÇALVES, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Garrafão do Norte. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o requerente MANOEL ALVES PEREIRA, requereu a Retificação da descrição tabular do Imóvel matriculado sob o nº 184, desta serventia, de sua titularidade, situado à Travessa São Luiz, zona rural, no município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, perímetro rural deste município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da lei 6.015/73. Prenotado sob o nº 312, no Livro 1-A, na data de 20/07/2022. Tendo em vista que o notificado ANDRÉ DA S. PINHEIRO DE OLIVEIRA, é proprietário do imóvel confrontante, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. V.S.a. fica através deste, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei

6.015/73, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em absorvência a Lei de Registros Públicos, as opções que a Lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido no prazo legal sem impugnação, contado a primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram a retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registro Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Sumey Ribeiro Gonçalves. Tabeliã e Registradora.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLUCE CARVALHO DA SILVA, SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCE CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39735940230, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26981459272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440841882-9, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16.813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINHEIRO 0 LT 1D QD67 TIAO MINEIRO PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 48.784,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FELIPE PAIVA DIAS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FELIPE PAIVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02206047209, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440606871-3, firmada em 15/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 16.897, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIBAL MIRANDA 13 QD A LT 05 JK PARAGOMINAS PA 68625006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 3.098,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACINETE PEREIRA DA SILVA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 82170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACINETE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82291055291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441027629-5, firmada em 03/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 10310, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA ROSA 152 LT 11 QD 28 JARDIM ATLANTI PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 1.521,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAILTON FERREIRA GOMES JUNIOR

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 82171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILTON FERREIRA GOMES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00196469333, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441056884-9, firmada em 10/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 18.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM GONCALVES LOPES 442 L 2A, Q 27 URAIM II PARAGOMINAS PA 68630784. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 26.582,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMAR ALMEIDA SANTOS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMAR ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01215988290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553214487-5, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 17.729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL B CS 01 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 37.180,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA TRICIA DOS SANTOS CARNEIRO, OZIEL NELIS CARNEIRO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA TRICIA DOS SANTOS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98528432220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OZIEL NELIS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60949570249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553306828-5, firmada em 29/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18175, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL C CS 23 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 4.462,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIRONE PAULINO DOS SANTOS

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIRONE PAULINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00850487200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553386013-2, firmada em 05/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 18.511, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL F CS 39 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 31.526,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ONESIO LIRA DA CUNHA FILHO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ONESIO LIRA DA CUNHA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02272810209, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553809685-6, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 19.574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CIPRESTE 0 CASA 155 PRQ V FLAMBOY PARAGOMINAS PA 68630750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 35.430,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ELVIS CORREA DA SILVA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04659399290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770155225-9, firmada em 05/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19.710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE L OLIVEIRA 0 BL II C 34 PROMISSO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 4.021,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOAO GOMES MARINHO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GOMES MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91452821372, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770166668-8, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORA ROCHA 0 BL III C 01 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 11.086,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): BERLANDIO SOARES DA SILVA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Único Ofício de São Domingos do Araguaia-PA, Prenotação nº 12155 de 29/07/2022, tendo como requerente: BERLANDIO SOARES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.584.841-72, residente e domiciliado na zona rural do Município de Palestina do Pará/PA. Imóvel Usucapiendo: Imóvel RURAL, denominado Fazenda Serra Bonita, Lote 01, Gleba 05, com área de 118,1698 hectares, atualmente Município de Palestina do Pará/PA. Tempo de posse alegado: 22 (vinte e dois) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários tabulares: Dulcinete Matias de Carvalho; Cesar Mario Matias de Carvalho; Amarildo Matias de Carvalho; Amarilson Matias de Carvalho, Matrícula 13.163 do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá/PA; Edson Roberto Martins Ferreira, Matrícula 14.123 do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá/PA, bem como terceiros interessados e confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Único Ofício de São Domingos do Araguaia-PA, com as razões da sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após esta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido, poderão ser obtidos no Cartório do Único Ofício, situado na Rua Osvaldo Mutran nº 23, Bairro Centro, São Domingos do Araguaia-PA. Eu Edinália Belas Barros Nunes - Tabeliã e Registradora Substituta dou fé. São Domingos do Araguaia/PA, 03 de agosto de 2022.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - GARANHUNS/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FILIPE BARROS LIMA, THAYSE FERNANDA BRAGA LIMA, RAFAEL BARROS LIMA

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 24/09/2021, o requerimento pelo qual FILIPE BARROS LIMA, portador da carteira de identidade RG nº 7.192.513 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n. 057.686.904-09, filho de: Mauro Souza Lima Filho e Maria Dulcinete Barros Lima, declarou ser brasileiro, pernambucano, natural da cidade de Garanhuns, nascido em data de 28/09/1988, empresário, casado em data de 30/04/2016 pelo regime da comunhão parcial de bens (certidão de casamento matrícula 074328 01 55 2016 3 00004 070 0000580 60 do RCPN e Casamento da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Garanhuns, estado de Pernambuco), e seu cônjuge, THAYSE FERNANDA BRAGA LIMA, portadora da CNH/DETRAN/PE Registro n. 04400761092, onde consta documento de identidade n.7874213 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n. 081.410.154-27, filha de: Fernando Luiz de França Lucena e Virginia Lane Braga de Farias, declarou ser brasileira, pernambucana, natural da Cidade de Recife, nascida em data de 01/05/1989, servidora pública municipal, ambos residentes e domiciliados na Av. Rubem Van Der Linden, nº 303, bairro Heliópolis, nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; e, RAFAEL BARROS LIMA, portador da CNH/DETRAN/PE Registro n. 05697393841, onde consta documento de identidade n. 8125317 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n. 093.885.314-77, filho de: Mauro Souza Lima Filho e Maria Dulcinete Barros Lima declarou ser brasileiro, pernambucano, natural da cidade do Recife, nascido em data de 09/12/1993, solteiro, maior, não convive em união estável, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, nº152, Santo Amaro, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; subscrito através de seu advogado, Carlos Eduardo Barros Machado -- OAB/PE 36.342, autuado sob nº 03/2022, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto constituído imóvel constante de um IMÓVEL URBANO localizado na Rua Luiz Roldão de Araújo, Bairro José Maria Dourado, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; Medidas e confrontações: FRENTE: medindo 9,90m (nove

metros e noventa centímetros) de largura, confrontando-se com o leito da Rua Luiz Roldão de Araújo; FUNDOS: medindo 9,90m (nove metros e noventa centímetros) de largura, confrontando-se com o Lote nº 5-D, da Quadra C, componente do Loteamento Nossa Senhora das Graças, com frente para Rua Marechal Rondon, de propriedade dos solicitantes (matricula 30279 do RGI de Garanhuns); LADO DIREITO: medindo 9,00m (nove metros), confrontando-se com o terreno com frente para Rua Luiz Roldão de Araújo, pertencente a José Donizete Ferreira Leite, não possui título de domínio, só posse, constituído de partes pelos Lotes nºs 22 e 23 da Quadra C, do Loteamento Nossa Senhora das Graças; LADO ESQUERDO: medindo 9,00m (nove metros), confrontando-se com o Lote nº 24, Quadra C, do Loteamento Nossa Senhora das Graças, de propriedade do Sr. Adelmo Bernardo de Azevedo e sua esposa Veronica Alves de Azevedo; Área Total: 89,10m² (oitenta e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados); sendo inscrito no Cadastro Imobiliário municipal sob nº 1.0061.021.02.0238.0001.2 - sequencial 10251251, com demais características, limites, confrontações constantes da planta e memorial descritivo devidamente assinados pelo Seldres J. Monteiro dos Santos, engenheiro civil, inscrito no CREA nº 181972816-1, objetos da ART Obra/ Serviço nº PE20210714979, arquivados nesta Serventia Registral. O imóvel não possui matrícula própria neste Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam INTIMADOS TERCEIROS e EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do art. 16 do Provimento 65/17 do CNJ, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE DONIZETE FERREIRA LEITE, MARIA DULCINETE BARROS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 24/09/2021, o requerimento pelo qual JOSÉ DONIZETE FERREIRA LEITE, portador da CNH/DETRAN/PE Registro n. 02759727673, onde consta documento de identidade n. 1.501.060 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n. 134.935.404-00, filho de: José Ferreira Leite e Adalgisa Ferreira Leite, declarou ser brasileiro, pernambucano, natural da cidade de Quipapá, nascido em data de 23/01/1958, empresário, casado em data de 25/02/2010 pelo regime da separação obrigatória de bens (certidão de casamento matricula 074328 01 55 2010 2 00088 129 0002229 50 do RCPN e Casamento da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Garanhuns, estado de Pernambuco), e seu cônjuge, MARIA DULCINETE BARROS, portador da carteira de identidade RG nº 1.773.363 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n. 238.481.464-87, filha de: Pedro Barros Pereira e Regina de Almeida Barros, declarou ser brasileira, pernambucana, natural da Cidade de Pesqueira, nascida em data de 11/11/1959, empresária, ambos residentes e domiciliados na Rua Alcina da Motta Valença, nº 782, bairro Heliópolis, nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; subscrito através de seu advogado, Carlos Eduardo Barros Machado -- OAB/PE 36.342, autuado sob nº 04/2022, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto constituído imóvel constante de um IMÓVEL URBANO localizado na Rua Luiz Roldão de Araújo, Bairro José Maria Dourado, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; Medidas e confrontações: FRENTE: medindo 8,10m (oito metros e dez centímetros) de largura, confrontando-se com o leito da Rua Luiz Roldão de Araújo; FUNDOS: 8,10m (oito metros e dez centímetros) de largura, confrontando-se com o Lote nº 04-D; LADO DIREITO: medindo 9,00m (nove metros), confrontando-se de quem da referida rua olha para o terreno faz-se confrontação com o lote nº 04-D; LADO ESQUERDO: medindo 9,00m (nove metros), confrontando-se com o terreno pertencente a Felipe Barros Lima e sua Esposa Thayse Fernanda Braga Lima e Rafael Barros Lima, não possuem título de domínio só a posse; Área Total: 72,90m² (setenta e dois metros quadrados e noventa centímetros quadrados); sendo inscrito no Cadastro Imobiliário municipal sob nº 1.0061.021.02.0228.0001.9 - sequencial 20833440, com demais características, limites, confrontações constantes da planta e memorial descritivo devidamente assinados pelo Seldres J. Monteiro dos Santos, engenheiro civil, inscrito no CREA nº 181972816-1, objetos da ART Obra/ Serviço nº PE20210715085, arquivados nesta Serventia Registral. O imóvel não possui matrícula própria neste Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam INTIMADOS TERCEIROS e EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do art. 16 do Provimento 65/17 do CNJ, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação

deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

COMARCA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JEFFERSON BARBOSA SERAFIM, MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 63824, neste Cartório, referente Apartamento residencial sob o nº 503 (quinhentos e três), tipo B, integrante do "Edifício Maria Consuelo", situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, antiga Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 3.080, edificado no lote de terreno próprio sob o nº 5-A (cinco - A), da quadra E, componente do loteamento "Focinho do Boi e Tupy", no bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. JEFFERSON BARBOSA SERAFIM, CPF Nº 971.484.904-72/ Sra. MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA, CPF Nº 029.584.674-73, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 21/07/2022, corresponde a R\$ 291.438,19, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANDRE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, FABIANA SIQUEIRA NUNES DO ESPIRITO SANTO

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 81405, neste Cartório, referente Apartamento residencial sob o nº 204 (duzentos e quatro), tipo "D", localizado no 2º pavimento tipo, do "EDIFÍCIO ANTONINO FALANGA", situado na Rua Andaraí, nº 604 (seiscentos e quatro), edificado no lote de terreno próprio nº 6-A (seis - A), da quadra 23 (vinte e três), componente do loteamento "Jardim Santa Eulália", localizado no bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ANDRE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, CPF Nº 042.281.344-32/ Sra. FABIANA SIQUEIRA NUNES DO ESPIRITO SANTO, CPF Nº 035.714.794-40, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 104.024,64, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - RECIFE/PE
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MIROCEM DE FRANCA NAVARRO, GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA, CANDIDA AUGUSTA REBELO DE MORAES GUERRA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, MICROCEM DE FRANCA NAVARRO, CPF 000.196.314-72 e, PAULA NUNES FONSECA NAVARRO, na condição de herdeira do herdeiro-filho do proprietário tabular, Anthenor da Costa Navarro, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 24994, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com soma das posses comprovadas de mais de 10 (dez) anos, ininterruptas, requerido por GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA, brasileiro, advogado, CPF 772.745.714-00 e, seu cônjuge, CÂNDIDA AUGUSTA REBÊLO DE MORAES GUERRA, brasileira, odontóloga, CPF 831.394.604-06, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Paulino Gomes de Souza, 145, Apartamento 1101, Aflitos, Recife - PE, representados por seu advogado, Tadeu Leal Reis de Melo, OAB/PE 23.111, com o endereço eletrônico arquivo@mgadvocacia.com.br, tendo como objeto o IMÓVEL 1224, SITUADO NA AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, AFLITOS, RECIFE - PE, edificado em terreno próprio, que mede de FRENTE em três segmentos, 3,49m, 8,12m e 9,83m, confrontando-se com a Avenida Conselheiro Rosa e Silva; FUNDOS em três segmentos de 8,59m, 6,45m e 7,21m, confrontando-se com o imóvel 1086, situado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva y Vasconcelos (Clube Náutico Capibaribe); LADO DIREITO, em dois segmentos, 43,47m e 13,92m, confrontando-se com o imóvel 1294 da Avenida Conselheiro Rosa e Silva (THE BRITISH COUNTRY CLUB); e, pelo LADO ESQUERDO em três segmentos de 19,32m, 26,62m e 11,86m, confrontando-se com o imóvel 1206 da Avenida Conselheiro Rosa e Silva (EMPRESARIAL CASA GRANDE ROSA E SILVA), perfazendo uma área total de 1.254,70m², transcrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife sob o nº. 36580, livro 3-AX, fls. 223v. Assim, ficam os Senhores(a) titular de direito real, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03 de agosto de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO RENDA BANDEIRA DE MELO**

FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS ou SÍNDICO dos IMÓVEIS nº 47 DA RUA JAYME LOYO E nº 656 DA AVENIDA DEZESETE DE AGOSTO AMBAS NO BAIRRO DE CASA FORTE, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO PRÓPRIO 10-A, DA QUADRA "F", COM FRENTE PARA A AVENIDA DEZESETE DE AGOSTO, COMPONENTE DO LOTEAMENTO

PROCEDIDO DO SÍTIO ONDE EXISTIU A CASA 652, DA AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO NO BAIRRO DE CASA FORTE, que após passar por procedimento de retificação de Metragens, consoante a Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 20 de Julho de 2021, o terreno possui as seguintes confrontações, dimensões e área: Frente 29,08m, para a Avenida Dezesete de Agosto; Lado Direito 31,25m, limitando-se com imóvel nº 656 com frente para a Avenida Dezesete de Agosto; Lado Esquerdo 29,93m limitando-se com a Rua Jayme Loyo e medindo de Fundos 28,80m limitando-se com o imóvel nº 47 situado na Rua Jayme Loyo Perfazendo uma área total de 884,62 m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pelo proprietário do Imóvel, ESPÓLIO DE HERCULANO BANDEIRA DE MELO FILHO representado pelo seu inventariante PEDRO RENDA BANDEIRA DE MELO CPF 582.688.714-15 para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE METRAGENS. Assim, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 28/07/2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX CUNHA DE SOUZA**

Michelle Marques Ferreira Fonseca, oficial do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº20943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06113191796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 231, Térreo e 2º Andar Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900437, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010156192-0, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MatrículaNº 7215 - Nº Registro da Alienação FiduciáriaR.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 106-A, DO BLOCO 1, DO CONDOMÍNIO PORTOGALO SUÍTE HOTEL, SITUADA NA FAZENDA ITAPINHOACANGA, 3º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS, MUNICÍPIO, COMARCA E 2º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ANGRA DOS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Michelle Marques Ferreira Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BARRA MANSA/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO FERREIRA DE CARVALHOSA**

Raphael Duarte de Macedo, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO FERREIRA DE CARVALHOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25470786862, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, N°21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441268683-2, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 3058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VALIANTE 410 PARQUE INDEPE BARRA MANSA RJ 27325100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Raphael Duarte de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL VICENTE DOS REIS, KEULA ALMEIDA DOS REIS, LILIA TAVARES DOS REIS, GERALDO ROSA, JOAQUIM SALDANHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo GERALDO ROSA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 25/10/1945, filho de Pedro Alexandre Rosa e Affonsa Maria da Conceição, divorciado, declara não conviver em união estável, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 06979992-2, expedido pelo IFP/RJ em 27/03/1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 498.249.27-91, declara não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco dos Santos, nº 210, Piteiras, nesta cidade; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinária extrajudicial, pois exerce a posse mansa e pacífica somada durante o tempo de 46 (QUARENTA E SEIS ANOS), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 55407, do seguinte imóvel: do LOTE DE TERRA Nº P102, situado na Rua Joaquim Francisco dos Santos, bairro Piteiras, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, em zona urbana, não foreira, com as seguintes e confrontações: o imóvel inicia junto ao vértice P-1, deste segue em direção até o vértice P-2, com azimute 126° 59' 57'', em uma distância de 19,51m, confrontando nesse seguimento pela direita, com o imóvel urbano de Josias Correia do Nascimento; do vértice P-2, segue até o vértice P-3 com azimute 126° 59' 20'', em uma distância de 13,49m, confrontando com o imóvel urbano de Rosemar Simão de Oliveira; do vértice P-3, segue em direção até o vértice P-4, com azimute 126° 58' 53'', em uma distância de 37,00m, confrontando com o imóvel

urbano de Alcineu Correia do Nascimento; do vértice P-4, segue em direção até o vértice P-5 com azimute 218° 35' 18'', distância de 10,00m, confrontando com o imóvel urbano de Joaquim Saldanha ; do vértice P-5 segue em direção até o vértice P-6 com azimute 306° 59' 34'', em uma distância de 70,00m, confrontando com o imóvel urbano de João Olímpio da Silva; finalmente do vértice P-6, segue até o vértice P-1 (início da descrição), com azimute de 38° 32' 36'', na extensão de 10,00m , confrontando com a Rua Joaquim Francisco dos Santos, encerrando o perímetro acima uma área de 700,00m². Referência Cadastral: SE 12 09 003 038 000, cuja área maior encontra-se registrado no Livro 3H, sob o nº 8832/8836, em nome de Manoel Vicente dos Reis; Keula Almeida Reis; Lilia Tavares dos Reis; Guiomar Reis Damazio; Jandyra Reis de Oliveira; Everardo Tavares dos Reis e Myara Aragão Reis, que adquiriram de Alice Tavares dos Reis e Mario Pinto dos Reis, por meio de Formal de Partilha; a cargo deste Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 18 de julho de 2022. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANIL MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, HUDSON ALVES NEVES, UBIRAJARA ALVES NEVES, IRANI ALVES NEVES SILVA, CELIA LOPES DA COSTA, MARIA APARECIDA REIS SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo MANIL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.969.017/0001-85, situada à Rua João Bonifácio, nº 80, bairro São Luis, nesta cidade, representada por Ronaldo Barbosa dos Santos, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 26/10/1958, filho de Raphael Pereira dos Santos e Luzia Barbosa dos Santos, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.760.492-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 13/08/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.581.777-91, portadora do endereço eletrônico: manilusinagem@manilusinagem.com.br, residente e domiciliado na Rua Manoel Magalhães, nº 291, bairro Centro, nesta cidade; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinária extrajudicial, pois exerce a posse mansa e pacífica somada, com justo título, durante o tempo de 31 (TRINTA E UM) anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 55583, do seguinte imóvel: do LOTE DE TERRA Nº 18 DA QUADRA H, bairro São Luiz, situado no 1º Distrito deste Município, medindo 20,00m de largura na frente e nos fundos; por 24,00m de comprimento de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua nº 05 do Loteamento; lado direito com o Lote nº 17; lado esquerdo com o Lote nº 19; e fundos com os lotes nºs 8 e 9, perfazendo a área total de 480,00m². Referência Cadastral: SE 11 12 019 020 000. Inscrição Cadastral: 10589, que encontra-se registrado no Livro 3B, fls. 268, sob o nº 2592, deste Registro de Imóveis em nome de José Raimundo Alves Neves, que adquiriu por compra feita à Tácito Viana Rodrigues; Orlandino Klotz e Aarão Soares da Rocha, e suas respectivas esposas, residentes em Resende, através de Escritura de Compra e Venda de 12/12/1958, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca. Assim sendo, ficam intimados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 18 de julho de 2022. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis

COMARCA - BOM JARDIM/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FATIMA FERREIRA DIAS CIECZINSKI, WAGNER LEANDRO CIECZINSKI**

Alexandre Castro Guachalla, oficial do 2º Ofício de Justiça de Bom Jardim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FATIMA FERREIRA DIAS CIECZINSKI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03842163908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **WAGNER LEANDRO CIECZINSKI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02340530970, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 53, Centro Bom Jardim RJ CEP 28660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440450020-0, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 2236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 LOTE 04 QU TARDENL NDIA B BOM JARDIM RJ 28660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Jardim-RJ. Alexandre Castro Guachalla, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIAS VIANA DE ASSIS, RAQUEL COELHO DE ASSIS**

Alexandre Castro Guachalla, oficial do 2º Ofício de Justiça de Bom Jardim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JOSIAS VIANA DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13513040709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **RAQUEL COELHO DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11937441725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 53, Centro Bom Jardim RJ CEP 28660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440297428-0, firmada em 18/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 2214, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 02 4 A 102 B-A BARRA ALEGRE BOM JARDIM RJ 28660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Jardim-RJ. Alexandre Castro Guachalla, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZANA DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07660748700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440676789-3, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 33.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO GURIRI, Nº 2090, ALAMEDA 12, LOTE 1117, CONDOMÍNIO DOS SABIÁS, GURIRI, CABO FRIO/RJ CEP 28.905-970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO GOMES ASSIS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO GOMES ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12039878700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440338283-4, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 13.716, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT CAMINHO DE BUZIOS 0 LT 13 QD 20 PERO CABO FRIO RJ 28921100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo,

Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAGUAÍ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
AMARO FERREIRA GAGLIARDI

Esta publicação é uma retificação do Edital número 66175. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213 da Lei 6.015/1973, em especial aos proprietários confrontantes, ou sucessores, cônjuges, se casado for, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de retificação de registro imobiliário prenotado sob o nº 56.525, formulado por AMARO FERREIRA GAGLIARDI, brasileiro, solteiro, empresário, CI n. 03.122.917-2 do IFP-RJ, CPF n. 858.222.137-15, residente nesta cidade, na Rua Dalmir Cardoso da Fonseca, s/n, lote 573, Santa Cândida, CEP 23.835-000, por seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ nº 161.438, CPF nº 532.062.236-87, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com alegando divergência nas matrículas nºs 28620 e 43942, assim descritas corretamente: 01 -- Área C: com 8.895.50m2, medindo 146,00m de frente para a Rua 22, 104,11m pelo lado esquerdo com parte do lote 516 (matrícula 7944, fls. 044 do Lº 2-AA) de propriedade de LEDA DE ALMEIDA COTRIM, lote 515 (matrícula 33732, Lº 2-Ficha) de propriedade de CARLOS HENRIQUE DE MATTOS XAVIER e NELIZA SÁ FREIRE, lote 2152 (inscrição 63) de propriedade de NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES e com a Rua 21, pelo lado direito em três segmentos com 86,36m com os lotes A (matrícula 43.940) e B (matrícula 43.941) ambas de propriedade de ISRAEL SEVERIANO DE SIQUEIRA e sua mulher MARIA CANDIDA MOTO DE SIQUEIRA, (PMI-6.408-2002), 73,00m com o lote A e 17,75m com a Rua Presidente Castelo Branco e 73,00m pelos fundos com parte do lote 574 de propriedade de FERNANDO STEIN KUCHENBECKER e sua mulher MARIA ALCÍDIA DAS GRAÇAS KUCHENBECKER; 02 -- 2.553.54m2, resultado da fusão dos lotes 2139 a 2151, medindo 146,00m de frente para a Rua 22, 17,49m pelo lado esquerdo com a Rua Presidente Castelo Branco, 17,49m pelo lado direito com parte do lote 516 (matrícula 7.944) de propriedade de LEDA DE ALMEIDA COTRIM, e 146,00m pelos fundos com o lote 2126 (inscrição 63) de propriedade de NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES, estando o referido lote comprometido com SEBASTIANA DE SOUZA E SILVA, lotes 2127, 2129, 2131 e 2132 (matriculados sob os nºs 34327, 40933, 41111 e 45681), respectivamente, todos de propriedade de NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES; lote 2128 (matrícula 39374) de propriedade de NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES, estando o referido lote comprometido com JAIR MARTINS; lote 2130 (matrícula 6815) de propriedade de DORVALINO CLAUDIO e sua mulher HÉLIA GASPAS CLAUDIO; lotes 2133, 2134 e 2135 (matriculados sob os nºs 479, 52771 e 52772), respectivamente, todos de propriedade de VIRGILIO DE CARVALHO e sua mulher MARIA MÁXIMO PEREIRA; lote 2136 de propriedade de NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES, estando o referido lote comprometido com NEI COSCARELLI PROENÇA e sua mulher LUZIA DO CARMO FIRENE PROENÇA; e lote 2138 (matrícula 33006) de propriedade de NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES, estando o referido lote comprometido com CUSTÓDIO JOSÉ DE PAULO. Projeto aprovado pela Municipalidade em 23.04.2021 sob o n. 3137-2016. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da retificação e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará a imediata retificação imobiliária como previsto no art. 213 da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 05 de Agosto de 2022. Publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

COMARCA - ITAPERUNA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA MALAFAIA**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência da Titular ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA MALAFAIA, em cumprimento ao disposto nos Provimentos nºs 23/2016 e 56/2018 da CGJ/TJRJ, que SÉRGIO RÚBIO PINTO BASTOS, brasileiro, nascido em 29/12/1956, cirurgião dentista, portador da carteira nacional de habilitação nº 00150981776, expedida pelo DETRAN/RJ em 21/12/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.134.957-91 e seu cônjuge TAÍZA RIBEIRO MARINHO BASTOS, brasileira, nascida em 13/09/1961, psicóloga, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00130309449, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/01/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº 889.150.267-72, casados em 02/08/1986 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lenira Tinoco Calheiros, nº 370, no bairro Centro, em Itaperuna-RJ, requereram nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, nº 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna -- RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ nº 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017, prenotado nesta Serventia sob o número 46568, fundada em alegação do exercício de posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 24 (vinte e quatro) anos, acrescentando haver justo título e boa-fé, caracterizadores da modalidade de usucapião extraordinária, nos termos dos artigos 1.238 e 1.242 do Código Civil de 2002, referente ao imóvel constituído de uma ÁREA DE TERRAS, medindo 906,41m², situada na Rua Júlio César, bairro Vinhosa, zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto denominado "ponto -M-01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM -- Datum SIRGAS 2000, E = 200.016,911 m e N = 7.653.143,614 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado na RUA JÚLIO CÉSAR; daí, confrontado com ODISSEA PEREIRA DE SOUZA, RG: 04.095.347-3 e CPF: 453.561.147-53 -- PAULO ROBERTO GONÇALVES SUISSO, RG: 07.897.838-4 e CPF 001.018.277-25 -- ADILSON ADRIANO DOS SANTOS SILVA, RG: 09.619.437-8 e CPF: 027.104.957-08, com azimute de 70°00'14" e distância de 26,37m, segue até o ponto -M-02 de coordenada -- E = 200.041,691 m -- N = 7.653.152,631 m ; agora, confrontando com ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA DUARTE, CPF: 180.928.617-49; segue com azimute de 153°57'25" e distância de 26,00m, segue até o ponto -M-03 de coordenada -- E = 200.053,106 m -- N = 7.653.129,271 m; agora, confrontando com GERALDO CERQUEIRA BASTOS, RG: 09.482.249-1 e CPF: 039.435.977-17; segue com azimute de 254°37'52" e distância de 21,22m, segue até o ponto -M-04 de coordenada -- E = 200.032,645 m -- N -- 7.653.123,647 m; segue com azimute de 160°14'15" e distância de 1,58m, segue até o ponto -M-05 de coordenada -- E = 200.033,179 m -- N = 7.653.122,160 m; segue com azimute de 154°13'00" e distância de 10,41m, segue até o ponto -M-06 de coordenada -- E = 200.037,706 m -- N -- 7.653.112.789 m; segue com azimute de 148°44'03" e distância de 3,22m, segue até o ponto -M-07 de coordenada -- E = 200.039,377 m -- M = 7.653.110,037 m; segue com azimute de 133°43'01" e distância de 3,06m, segue até o ponto -M-08 de coordenada -- E = 200.041,591 m -- N = 7.653.107,920m; segue com azimute de 136°38'24" e distância de 25,65m segue até o ponto -M-09 de coordenada -- E = 200.059,200 m -- N = 7.653.089,273 m; agora, confrontando com RUA JÚLIO CEZAR; segue com azimute de 232°28'41" e distância de 10,97m, segue até o ponto -M-10 de coordenada -- E = 200.050,499 m -- N -- 7.653.082,592 m; agora, confrontando com SÉRGIO RÚBIO PINTO BASTOS, RG: 28.988.581-6 e CPF: 574.134.957-91; segue com azimute de 331°10'14" e distância de 69,66m, segue até o ponto -M-01 de coordenada -- E = 200.016,911 m -- N = 7.653.143,614 m; chegando ao início desta descrição. Inscrito na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº 228354-0. A área de terras objeto da presente ata não está caracterizada e identificada no Registro Geral de Imóveis deste Cartório do 2º Ofício de Justiça, sendo a sua aquisição dada de forma originária. Planta atualizada do imóvel e respectivo memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica -- TRT -- CFT/RNP 01762509725, assinada pelo

técnico em estradas, Braulio Guimarães Lopes; e, por Sérgio Rúbio Pinto Bastos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 03 de Agosto de 2022. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SERGIO RUBIO PINTO BASTOS, TAIZA RIBEIRO MARINHO BASTOS**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência de eventuais titulares de direitos e de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto nos Provimentos nº s 23/2016 e 56/2018 da CGJ/TJRJ, que SÉRGIO RÚBIO PINTO BASTOS, brasileiro, nascido em 29/12/1956, cirurgião dentista, portador da carteira nacional de habilitação nº 00150981776, expedida pelo DETRAN/RJ em 21/12/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.134.957-91 e seu cônjuge TAÍZA RIBEIRO MARINHO BASTOS, brasileira, nascida em 13/09/1961, psicóloga, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00130309449, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/01/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº 889.150.267-72, casados em 02/08/1986 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lenira Tinoco Calheiros, nº 370, no bairro Centro, em Itaperuna-RJ, requereram nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, n.º 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna -- RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei n.º 6.015/1973, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ nº 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017, prenotado nesta Serventia sob o número 46568, fundada em alegação do exercício de posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 24 (vinte e quatro) anos, acrescentando haver justo título e boa-fé, caracterizadores da modalidade de usucapião extraordinária, nos termos dos artigos 1.238 e 1.242 do Código Civil de 2002, referente ao imóvel constituído de uma ÁREA DE TERRAS, medindo 906,41m², situada na Rua Júlio César, bairro Vinhosa, zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto denominado "ponto -M-01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM -- Datum SIRGAS 2000, E = 200.016,911 m e N = 7.653.143,614 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado na RUA JÚLIO CÉSAR; daí, confrontado com ODISSEA PEREIRA DE SOUZA, RG: 04.095.347-3 e CPF: 453.561.147-53 -- PAULO ROBERTO GONÇALVES SUISSO, RG: 07.897.838-4 e CPF 001.018.277-25 -- ADILSON ADRIANO DOS SANTOS SILVA, RG: 09.619.437-8 e CPF: 027.104.957-08, com azimute de 70°00'14" e distância de 26,37m, segue até o ponto -M-02 de coordenada -- E = 200.041,691 m -- N = 7.653.152,631 m ; agora, confrontando com ESPÓLIO DE MANOEL FERREIRA DUARTE, CPF: 180.928.617-49; segue com azimute de 153°57'25" e distância de 26,00m, segue até o ponto -M-03 de coordenada -- E = 200.053,106 m -- N = 7.653.129,271 m; agora, confrontando com GERALDO CERQUEIRA BASTOS, RG: 09.482.249-1 e CPF: 039.435.977-17; segue com azimute de 254°37'52" e distância de 21,22m, segue até o ponto -M-04 de coordenada -- E = 200.032,645 m -- N -- 7.653.123,647 m; segue com azimute de 160°14'15" e distância de 1,58m, segue até o ponto -M-05 de coordenada -- E = 200.033,179 m -- N = 7.653.122,160 m; segue com azimute de 154°13'00" e distância de 10,41m, segue até o ponto -M-06 de coordenada -- E = 200.037,706 m -- N - 7.653.112.789 m; segue com azimute de 148°44'03" e distância de 3,22m, segue até o ponto -M-07 de coordenada -- E = 200.039,377 m -- M = 7.653.110,037 m; segue com azimute de 133°43'01" e distância de 3,06m, segue até o ponto -M-08 de coordenada -- E = 200.041,591 m -- N = 7.653.107,920m; segue com azimute de 136°38'24" e distância de 25,65m segue até o ponto -M-09 de coordenada -- E = 200.059,200 m -- N = 7.653.089,273 m; agora, confrontando com RUA JÚLIO CEZAR; segue com azimute de 232°28'41" e distância de 10,97m, segue até o ponto -M-10 de coordenada -- E = 200.050,499 m -- N - 7.653.082,592 m; agora, confrontando com SÉRGIO RÚBIO PINTO BASTOS, RG: 28.988.581-6 e CPF: 574.134.957-91; segue com azimute de 331°10'14" e distância de 69,66m, segue até o ponto -M-01 de coordenada -- E = 200.016,911 m -- N = 7.653.143,614 m; chegando ao início desta descrição. Inscrito na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº 228354-0. A área de terras objeto da presente ata não está caracterizada e identificada no Registro Geral de Imóveis deste Cartório do 2o Ofício de Justiça, sendo a sua

aquisição dada de forma originária. Planta atualizada do imóvel e respectivo memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica -- TRT -- CFT/RNP 01762509725, assinada pelo técnico em estradas, Braulio Guimarães Lopes; e, por Sérgio Rúbio Pinto Bastos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 03 de Agosto de 2022. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

COMARCA - MACAE/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SONEI TOLISSANO DE CORDOVA, SUZANA ANGELICA BAPTISTA MACHADO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONEI TOLISSANO DE CORDOVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09833393764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUZANA ANGELICA BAPTISTA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09720024488, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552799548-1, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 13.929, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, Nº 1235, APTO 310, BL 14, RESIDENCIAL MAR BALTICO, SAO JOSE DO BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): HAMILTON MURILO MARDOCK GALVAO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON MURILO MARDOCK GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10157041743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552433731-7, firmada em 27/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 13.610, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1235 AP 401 BL06 S J BARRETO

MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MAGE/RJ
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISA DE FATIMA BITENCOURT, SERGIO LEANDRO BITENCOURT**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA DE FATIMA BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69870870759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO LEANDRO BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09496822762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829560000042-0, firmada em 19/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 39545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAGE 523 C7 LT10 QD2 PIABETA MAGE RJ 25915000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SCHIRLEI AVELINO**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCHIRLEI AVELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36664871734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440705126-3, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 , na matrícula nº 87.384, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA V, LOTE 54, CASA 2, CHACARA DE INOHAN, MARICA/RJ 24.940-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO PEREIRA SILVA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06291420767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440761534-5, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 , na matrícula nº 87.223, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS IPES DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 23 DO CONDOMINIO PEDRA VERDE RESIDENCIAL - MARICA/ RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONILDE DA COSTA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONILDE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80698352734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551276814-0, firmada em 16/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 91.962, a qual diz respeito ao

imóvel situado na RUA 01, Nº 1, LOTE 9E, QUADRA 12, CASA 1 - CONDADO MARICA - MARICA/RJ, CEP 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO DA SILVA GALDINO**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARILDO DA SILVA GALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00507079736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440208006-0, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 96.159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 QUADRA 23 LOTE 23 CASA 2 P ITAIPUACU MARICA RJ 24936835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARCOS TEIXEIRA PINTO, AMANDA REIS CORDOVID**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS TEIXEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01289137706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA REIS CORDOVID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09015456780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552055600-8, firmada em 02/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 77.185, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 18 da Casa 01 do Lote 19 da Quadra 27 do Loteamento Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ 24000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA, ANDRE LUIZ DE MELO FERREIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08918648731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ DE MELO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07930477738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441090375-3, firmada em 04/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 3, na Matrícula nº 103.122, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE E CINCO LOTE 47A QUADRA 06 CASA 03 CONDADO DE MARICÁ MARICÁ/RJ CEP: 24900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIANE BARRETO MORAES DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIANE BARRETO MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11491483733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441203601-1, firmada em 18/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 82430, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 40 da Casa Residencial do Lote 33 da Quadra 28 do Loteamento Balneário Lagomar - Maricá - RJ 24901000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RAISSA GONCALVES COUTINHO, LARISSA GONCALVES COUTINHO, VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA GONCALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15776616727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA GONCALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15776575788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17414470709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442168754-2, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 12851, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 177 da Casa Residencial do Lote 06 da Quadra 155 do Loteamento Jardim Balneário Bambui - Maricá -RJ 24921055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ARNALDO BARBOSA VILACA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNALDO BARBOSA VILACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09472642721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551617698-9, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 , na matrícula nº 93.015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 DE DEZEMBRO LOTE 2 QD 10 C 1, LOTEAMENTO GRACIEMA, CAJU MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SALOMAO LINCOLN DA SILVA PENHA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALOMAO LINCOLN DA SILVA PENHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61770752749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440406606-5, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na matrícula nº 96.911, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 01, LOTE 36A3, QUADRA 01, CASA 02, LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ CEP: 24936-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL DE SOUZA GARCIA, ALINE AVILA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL DE SOUZA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10586866744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10387689770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440380116-0, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 96907, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 36 - UNIDADE 302 COND SAQUAREMA DO LOTE 05 QUADRA 170 JD ATLANTICO MARICA RJ 24933300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO GASPAS BRAZIL**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº307924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO GASPAS BRAZIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05439360743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9010625--, firmada em 10/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3 matrícula nº 113.116, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 201, NO 2º PAVIMENTO, DO CONDOMINIO RESIDENCIAL ATLANTICO, NA RUA DONA MILINHA, LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO, MARICA/RJ - CEP: 24935-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEVERSON RIBEIRO SOARES, SIMONE SOUZA DA SILVA SOARES**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEVERSON RIBEIRO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02656315727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE SOUZA DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08619106724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440165609-0, firmada em 27/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.444 sob o nº R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS TURQUESAS Lt 28, Qd 9 Lot MORADA DAS AGUIAS - Itaipuaçu - MARICA RJ 24937620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MESQUITA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL OLIVEIRA PIRES**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL OLIVEIRA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17189140751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770479856-9, firmada em 01/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 154302, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L 777 0 BL.B10 AP501 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE SOUSA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09016462708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770477025-7, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 3616, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L 777 0 BL.B10 AP403 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. Ana

Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MIGUEL PEREIRA/RJ
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DELIO LUIZ CORREA DA COSTA JUNIOR**

Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, atendendo a requerimento da parte interessada no REGISTRO DE USUCAPIÃO, prenotado na data de 09/05/2022 sob o nº 9592, procede por meio do presente, nos termos do Provimento nº 65/2017, à INTIMAÇÃO DOS TITULARES REGISTRAIS: ARTHUR JOSÉ DUTRA, viúvo, lavrador, residente nesta cidade; ALFREDO DUTRA, pedreiro, casado com THEREZA DE CARVALHO DUTRA, de prendas domésticas, residentes nesta cidade; RUTH DUTRA, solteira, maior, doméstica, residente em Pati do Alferes; SILAS JOSÉ DUTRA, lavrador, casado com PASQUALINA DE MORAES DUTRA, de prendas domésticas, residentes nesta cidade; ESTEVÃO JOSÉ DUTRA, ferroviário, casado com ALDA CHAGAS DUTRA, doméstica, residentes nesta cidade; MARIA IZABEL DUTRA MACHADO, doméstica, casada com NICANÔR LISBÔA MACHADO, ferroviário, residentes nesta cidade; ADONIAS DA SILVA DUTRA, trabalhador do D.E.R., casado com ONEDIR RODRIGUES DOS SANTOS DUTRA, doméstica, residentes nesta cidade; PERPEDINA DUTRA XAVIER, doméstica, casada com DANIEL DAMASCENO XAVIER, lavrador, residente nesta cidade; EDIS DA SILVA DUTRA, solteira, lavrador, residente nesta cidade; SARA DUTRA, solteira, maior, residente nesta cidade, todos brasileiros, com o intuito de que sejam notificados os titulares registraes referente ao imóvel: Trata-se de um sítio destinado ao uso rural onde estão estabelecidas duas construções e um curral, com origem imobiliária na Transcrição nº 1360, Livro 3-B, fls. 26, do extinto Cartório do 1º Ofício de Miguel Pereira/RJ, localizado na Estrada Miguel Pereira, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E4D-M-0250, de coordenadas Lat: 22°28'31,84039" S e Long: 43°27'33,68984" W; deste segue confrontando com SÍTIO ALTO DA SERRA (ÁREA "B"), com seguintes azimutes e distâncias: 95°18' e de 607,83m até o vértice E4D-M-0251, de coordenadas Lat: 22°28'33,67020" S e Lon: 43°27'12,52417" W; deste segue confrontando com SERVIDÃO DE PASSAGEM, com seguintes azimutes e distâncias: 189°25' e de 42,17m até o vértice E4D-P-0001, de coordenadas Lat: 22°28'35,02232" S e Lon: 43°27'12,76301" W; 195°46' e de 11,63m até o vértice E4D-P-0002, de coordenadas Lat: 22°28'35,38611" S e Lon: 43°27'12,87354" W; 217°16' e de 7,82m até o vértice E4D-P-0003, de coordenadas Lat: 22°28'35,58839" S e Lon: 43°27'13,03918" W; 248°12' e de 50,32m até o vértice E4D-P-0004, de coordenadas Lat: 22°28'36,19578" S e Lon: 43°27'14,67339" W; 226°47' e de 14,42m até o vértice E4D-P-0005, de coordenadas Lat: 22°28'36,51670" S e Lon: 43°27'15,04099" W; 186°44' e de 11,90m até o vértice E4D-P-0006, de coordenadas Lat: 22°28'36,90076" S e Lon: 43°27'15,08985" W; 142°22' e de 13,67m até o vértice E4D-P-0007, de coordenadas Lat: 22°28'37,25263" S e Lon: 43°27'14,79798" W; 156°44' e de 15,89m até o vértice E4D-P-0008, de coordenadas Lat: 22°28'37,72731" S e Lon: 43°27'14,57842" W; 143°46' e de 7,70m até o vértice E4D-P-0009, de coordenadas Lat: 22°28'37,92927" S e Lon: 43°27'14,41921" W; 117°15' e de 29,16m até o vértice E4D-P-0010, de coordenadas Lat: 22°28'38,36347" S e Lon: 43°27'13,51244" W; 144°01' e de 14,83m até o vértice E4D-P-0011, de coordenadas Lat: 22°28'38,75354" S e Lon: 43°27'13,20781" W; 169°48' e de 14,26m até o vértice E4D-P-0012, de coordenadas Lat: 22°28'39,20987" S e Lon: 43°27'13,11960" W; 200°16' e de 17,51m até o vértice E4D-P-0013, de coordenadas Lat: 22°28'39,74378" S e Lon: 43°27'13,33174" W; 236°11' e de 18,89m até o vértice E4D-P-0014, de coordenadas Lat: 22°28'40,08540" S e Lon: 43°27'13,88060" W; 264°07' e de 32,29m até o vértice E4D-P-0015, de coordenadas Lat: 22°28'40,19282" S e Lon: 43°27'15,00410" W; 271°21' e de 22,85m até o vértice E4D-P-0016, de coordenadas Lat: 22°28'40,17519" S e Lon: 43°27'15,80327" W; 252°30' e de 18,93m até o vértice E4D-P-0017, de coordenadas Lat: 22°28'40,36009" S e Lon: 43°27'16,43461" W; 204°30' e de 13,05m até o vértice E4D-P-0018, de coordenadas Lat: 22°28'40,74599" S e Lon: 43°27'16,62385" W; 170°28' e de 45,09m até o vértice E4D-P-0019, de coordenadas Lat: 22°28'42,19132" S e Lon: 43°27'16,36287" W; 186°31' e de 53,66m até o vértice E4D-P-0020, de coordenadas Lat: 22°28'43,92426" S e Lon: 43°27'16,57596" W; 201°44' e de 7,69m até o vértice E4D-P-0021, de coordenadas Lat: 22°28'44,15650" S e Lon: 43°27'16,67560" W; 218°46' e de

8,00m até o vértice E4D-P-0022, de coordenadas Lat: 22°28'44,35935" S e Lon: 43°27'16,85092" W; 246°54' e de 43,26m até o vértice E4D-P-0023, de coordenadas Lat: 22°28'44,91100" S e Lon: 43°27'18,24281" W; 275°35' e de 7,36m até o vértice E4D-P-0024, de coordenadas Lat: 22°28'44,88767" S e Lon: 43°27'18,49893" W; 283°13' e de 25,22m até o vértice E4D-M-0252, de coordenadas Lat: 22°28'44,70004" S e Lon: 43°27'19,35761" W; deste segue confrontando com NEI MAGALHÃES FERREIRA, com seguintes azimutes e distâncias: 279°40' e de 190,46m até o vértice E4D-M-0253, de coordenadas Lat: 22°28'43,65966" S e Lon: 43°27'25,92453" W; deste segue confrontando com FAZENDA SANTO ANTÔNIO, com seguintes azimutes e distâncias: 328°35' e de 426,03m até o vértice E4D-M-0250, de coordenadas Lat: 22°28'31,84039" S e Lon: 43°27'33,68984" W, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área de 14,9613ha e perímetro 1.771,89m. Acha-se inscrito no INCRA, sob o código de Imóvel Rural nº 519.030.003.867-2; Denominação: Sítio Candeia; Localização: Estrada Miguel Pereira - 2350; Município Sede: Miguel Pereira/RJ; Módulo Rural (ha): 51,5444; N° Módulos Rurais: 0,29; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; N° Módulos Fiscais: 0,9342; FMP (ha): 3,00; Classificação Fundiária: Minifúndio; Área Registrada (ha): 14,9479; Posse a Justo Título (ha): 0,0000; Posse por simples ocupação: 0,0000; Nome do Detentor: Delio Luiz Correa da Costa Junior; e N° do Imóvel na Receita Federal -- NIRF: 1.174.935-0. Miguel Pereira/RJ, 02 de agosto de 2022. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - NITEROI/RJ
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO MACHADO**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94063192091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553628050-3, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 16.945, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEONOR SARAMAGO, Nº 72, APTO 401, FONSECA, NITEROI/RJ CEP 24120340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER FERREIRA LISBOA**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER FERREIRA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13180832738, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551205566-4, firmada em 24/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 , na matrícula nº 10.817, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONRADO BARBOSA DE SOUZA 200 AP 206 BL5 FONSECA NITEROI RJ 24130110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLORIA MAGNA BRUM MITRANO ALVARES, RICARDO PEREIRA MITRANO ALVARES**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLORIA MAGNA BRUM MITRANO ALVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01581027702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO PEREIRA MITRANO ALVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03683555785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551372284-4, firmada em 02/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 8900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PALMIER 500 AP703 BL02 BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIA CONCEICAO COSTA**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CONCEICAO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07453528712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551350271-0, firmada em 12/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na matrícula nº 4.125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENJAMIN CONSTANT 442 AP408 B9 BARRETO NITEROI RJ 24110970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO DE MENEZES RIBEIRO**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DE MENEZES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00663770726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440597122-5, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 5134, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OLARIA 38 BARRETO NITEROI RJ 24110816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUIS DA SILVA MOTTA**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS DA SILVA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35860120710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551390101-1, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 8.339, a

qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZ PALMIER 1001 BL04 AP201 BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA C, RODRIGO CASTELLANI RIBEIRO

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA C, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05389751728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO CASTELLANI RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09507223754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551581577-7, firmada em 14/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 8.764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PALMIER 500 AP 301 BL 1 BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TARCIZIO JOSE DOS SANTOS, TEREZINHA FERREIRA DE FARIA SANTOS

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCIZIO JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44440774768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZINHA FERREIRA DE FARIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01275221742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, , Nº 151 Icaraí Niteroi RJ CEP 24220030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550805267-4, firmada em 16/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na Matrícula nº 5.193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

JOAQUIM TAVORA 66 CASA 3 ICARAI NITEROI RJ 24230541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARGARIDA MARIA TAVARES DOS SANTOS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARIDA MARIA TAVARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90825225787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17877005357-9, firmada em 25/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 53708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP202 BL6C VILA CATIA NOVA IGUAÇU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ALAN SILVEIRA DOS SANTOS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN SILVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09223471745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770081308-3, firmada em 16/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7,

na Matrícula nº 53635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP102 BL2A VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA GRACE LIMA DE AZEVEDO, JOSE RAPHAEL DE OLIVEIRA MOREIRA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA GRACE LIMA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11745655786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RAPHAEL DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11957402717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440440747-2, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 30.063, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TENORIO CAVALCANTE 315 CASA 8 VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA SEROA DA MOTTA PINHEIRO, CARLOS ALBERTO ANDRADE RIBEIRO DA SI**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SEROA DA MOTTA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08219681730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO ANDRADE RIBEIRO DA SI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10018906710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770044403-7, firmada em 05/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-7, na Matrícula nº 53012, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenório Calvacante nº 180 Apt nº 302 bloco 5C, VILA CATIA NOVA IGUACU RJ

26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDER FERREIRA DA SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDER FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06498352639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770050448-0, firmada em 06/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53.331, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenório Calvacante nº 180 Apt nº 103 bloco 8A VILA CATIA NOVA IGUAÇU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO JOSE DE PAULA ROSA, ILZA MARIA OLIVEIRA DE PAULA ROSA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO JOSE DE PAULA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01939086701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILZA MARIA OLIVEIRA DE PAULA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02601928727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770003501-5, firmada em 16/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTI 0 AP103 BL4A VILA CATIA NOVA IGUAÇU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DE LIMA BEZERRA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE LIMA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41678475823, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442163422-8, firmada em 15/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 104187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE JESUS P D SILVA 214 CS 03 QD G LT 22 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON ARTHUR PORTUGAL DA SILVA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON ARTHUR PORTUGAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05816348701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441157888-0, firmada em 27/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 94375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPISTA 530 CA 7 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO DA SILVA TEIXEIRA, MAYLLY FELIPE PIZARRO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08254561770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYLLY FELIPE PIZARRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10483387703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440446644-4, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 88.952, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA 5769 BL 03 AP 202 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON SOUSA LIMA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00495644714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440322188-0, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na matrícula nº 89.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA 5769 BL 16 APT 202 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEVERINO MARIANO DA SILVA NETO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEVERINO MARIANO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08593008704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802087001182-9, firmada em 17/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 85.618, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL NOSSA SENHORA DE LOURDES 30 CASA 04 KM 32 NOVA IGUAÇU RJ 26369230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - QUEIMADOS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARTA CABRAL COELHO

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARTA CABRAL COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08929132740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553970420-5, firmada em 15/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 10925, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU QUEIMADOS 995 BL02 AP506 CAMPO ALEGRE QUEIMADOS RJ 26373080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANDERLEI BASTOS, MARIA MORAES BASTOS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº39681, a requerimento de VANDERLEI BASTOS, funcionário público federal, inscrito no RG sob o nº06.634.516-6, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 753.661.427-68, e sua mulher MARIA MORAES BASTOS, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº110989, e no CPF/MF nº 808.171.147-34, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada do Realengo, nº681-A, casa 02, e respectivo terreno, correspondente a menor porção do imóvel registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº157.975, vem intimar eventuais herdeiros do falecido proprietário ANTONIO DAS LAPAS MARQUES, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VAGNER PATRICIO DE JESUS AMPARO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER PATRICIO DE JESUS AMPARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08107896718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440686734-9, firmada em 24/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 236.176, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEVERINO SILVA, 640 APT0 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSON LOPES BAPTISTA, SUELI JOSE MARIA LOPES BAPTISTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON LOPES BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74781995772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI JOSE MARIA LOPES BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00948353732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806807000783-0, firmada em 24/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 171.892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIO ALVES 455 CASA 38 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALZIRA MENDONCA DANTAS, ROGER OLIVEIRA NOGUEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALZIRA MENDONCA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02561156729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGER OLIVEIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12275337725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002265-7, firmada em 13/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 193.642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JUVENAL MURTINHO 55 BL 8 AP 103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67379133772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440569711-5, firmada em 09/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 229.968, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JACINTO ALCIDES, 979 APTO 106 - BANGU, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 21.815-111. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA PINHEIRO DE ARAUJO, SERGIO GARCIA DE FARIAS JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA PINHEIRO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10083614702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO GARCIA DE FARIAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10255221762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440447583-6, firmada em 06/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 228780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HORIZONTE 151 APT 103 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21770400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO SANTOS DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO SANTOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14924517704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770777201-3, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 36580, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1430 BL.12 AP203 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLFO ALVES DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12088432736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551479673-4, firmada em 16/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 137331, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO 63 BL01 APT311 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO DE JESUS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40990427749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550807115-4, firmada em 17/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na matrícula nº 179.578, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BAICURU Nº 125 BLOCO 1 APARTAMENTO 104 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23045040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMA GOMES DA SILVA

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439.550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05419998777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770436478-0, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 106199, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE MAIO 413 BL.8 A108 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCEL SOARES DA CUNHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL SOARES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10568010779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440300680-6, firmada em 14/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 167185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LANDULFO ALVES 104 APT 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIVALDO RIBEIRO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIVALDO RIBEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09405080792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770422523-2, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 257716, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP502 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS EDUARDO SILVA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS EDUARDO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03738964762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551263579-2, firmada em 13/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204410, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL3 AP 302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21852001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEPHANE DE CASTRO XAVIER, FABRICIO MATIAS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANE DE CASTRO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11557706760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO MATIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14936906719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551980931-1, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 220797, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9075 BL 7 AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO SILVA DA CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11453220771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770071233-3, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 235981, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 301 BL17 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, LINCOLN BEHRENDOS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 1011477778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LINCOLN BEHRENDOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09659169795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552437129-9, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 226968, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PACIENCIA 615 BL 1 AP 503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CARLOS SILVA RIBEIRO, HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CARLOS SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04770031769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05675640703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770334447-5, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256946, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL16 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL TERTO DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL TERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10083102710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770214520-7, firmada em 01/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 236.672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP412 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADA HELENA RODRIGUES COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADA HELENA RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12230041711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390909-0, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256778, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL07 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO DE SOUZA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07549773742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770510559-1, firmada em 24/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257669, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP103 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCEL BONFIM BRUNO FILHO**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL BONFIM BRUNO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02565111797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553125191-2, firmada em 11/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 114.672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CERQUEIRA DALTRO 100 AP 704 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21380320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05578300790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440608201-7, firmada em 23/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 76.997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARROS BARRETO 101 AP 201 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21032140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE AMARAL RIBAS, JORGE TEIXEIRA RIBAS

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE AMARAL RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70637423704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE TEIXEIRA RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34894365715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440656357-0, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 85.064, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANSPEÇADA MELO, 56 APTO 301 - OLARIA, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 21.021-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO BRITO QUINHONES, LILIANE DA SILVA PIRES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041619 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO BRITO QUINHONES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01095827723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIANE DA SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09696271735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440602100-0, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 366.919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR TACIEL CYLLEN0 135 APT0 101 RECREIO DOS BA RIO DE JANEIRO RJ 22790010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANIA CARLA DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA CARLA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01097993728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553398424-0, firmada em 29/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na matrícula nº 396.915, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BENVINDO DE NOVAES 2800 AP 206 BL8 R BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELOISA ELENA QUINTANILHA PEIXOTO, BARBARA QUINTANILHA PEIXOTO, OSMAR HERNANI DE SOUZA PEIXOTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058832 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA ELENA QUINTANILHA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40905969715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA QUINTANILHA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10075390701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSMAR HERNANI DE SOUZA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40905985753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440273183-5, firmada em 22/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 280634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR POSSOLO 406 APTO 201 RECREIO DOS BA RIO DE JANEIRO RJ 22790220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FERNANDO MORAES CARDOSO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047133 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO MORAES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77214323753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440097462-5, firmada em 27/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-19, na Matrícula nº 329.556, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CESAR LATTES, Nº1000, BLOCO 5, APTO 106, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22793-329. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO LIMA DOS SANTOS, EMILIANE OLIVEIRA DE SOUSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94088667387, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIANE OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03619878382, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440415777-0, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18, na matrícula nº 232.131, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA 560 AP 705 BL 03 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL JOSE BALBINO INACIO, ANA ELIZE INACIO BALBINO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062244 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL JOSE BALBINO INACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10468238760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA ELIZE INACIO BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11734498765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553385299-9, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R6, na matrícula nº 411.421, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7217 - BL 2 - APT 1601 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22780-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTTON DA COSTA MATA ROMA, CAROLINSK DE MARCO GUEDES MATA ROMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058330-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTTON DA COSTA MATA ROMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73899135768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINSK DE MARCO GUEDES MATA ROMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11978115750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000007110-6, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 99535, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GILBERTO OLIMPIO MARIA Nº 30 LOTE 5 QD 6 RECREIO DOS BA RIO DE JANEIRO RJ 22790857. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELINES BARBOSA DE MATOS, MARCOS ANTONIO DE MATOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059568-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELINES BARBOSA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928916758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ANTONIO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56993030730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829130000263-7, firmada em 08/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11, na matrícula nº 139.313, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL DO RIO CACAMBE 510 BL2 AP1103 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22783020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANACARVALHO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANACARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12902996764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550506618-4, firmada em 06/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 53.126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS DA COSTA 155 BL12 A503 AMENDOEIRAS SAO GONCALO RJ 24730090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELDER MURTHA TOME**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELDER MURTHA TOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12289605778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440312630-5, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 56.602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 626, CASA 2, APTO 201, LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERNESTO OLIVEIRA GOMES**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNESTO OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09093607740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440485227-1, firmada em 12/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 15.145, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RAUL VEIGA 2590 APTO 201 RAUL VEIGA SAO GONCALO RJ 24710480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO PINTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44452110797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552336138-0, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 43812, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DAS PEDRINHAS 599 CASA 2 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, VILMA DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10151928746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11592527779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553541630-2, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 62622, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COLORADO 45 AP 102 JD CATARINA SAO GONCALO RJ 24715290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSE DOS SANTOS COSTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09237511736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441886905-8, firmada em 29/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71068, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO DE ALENCAR 183 CASA 5 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA CAMILE TAVARES DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CAMILE TAVARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13991139766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442112866-7, firmada em 17/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 70822, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DA NOBREGA 142 CASA 9 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON ISIDORO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON ISIDORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11562296779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441361910-0, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 66895, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 1415 CASA 05 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALIPIO SILVEIRA RAMOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALIPIO SILVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12231483785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441408630-0, firmada em 13/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 66.893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 1415 CASA 03 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVAN DE JESUS SAMPAIO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVAN DE JESUS SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18680290777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441610982-1, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09, na Matrícula nº 43101, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DAS PIABAS 420 VARZEA D MOCAS SAO GONCALO RJ 24753450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO PEREIRA DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05720659730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440482502-9, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 52.716, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO 50 BL 05 AP 301 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24755023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA LOPES BASTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA LOPES BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02292015633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440810873-0, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na matrícula nº 52.857, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE GOMES AMADO 50 BL07 AP 201 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS PIRES OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PIRES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16187612779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441492396-1, firmada em 16/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 66969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO FRANCISCO 573 CASA 01 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24735590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS KLEYBE FREIRE DA SILVA, MARIANA CAROLINA PACHECO PERES FREIR

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS KLEYBE FREIRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01187751464, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA CAROLINA PACHECO PERES FREIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17655784779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442183439-1, firmada em 05/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 73084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA 178 CASA 03 COELHO SAO GONCALO RJ 24746240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DA SILVA FERREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13598621701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442012123-5, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 69491, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANTONIO DA ROCHA 96 CASA 05 COELHO SAO GONCALO RJ 24743830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS MA, WILLIAM MACHADO DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS MA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03703680709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM MACHADO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08716699785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552034668-0, firmada em 14/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 55.013, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO COELHO 620 COELHO SAO GONCALO RJ 24740140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO ANTONIO MOREIRA GONCALVES, TAMIRES CANUTO MOREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ANTONIO MOREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10970734751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAMIRES CANUTO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13355196703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441141041-6, firmada em 05/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 46329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMELA DUTRA 348 C30 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEYVID DOS SANTOS FERREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVID DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12738691765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441176309-2, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 63544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE JOSE DE ANCHIETA 112 CASA-01 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO CESAR RUBENS FERREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CESAR RUBENS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14025438755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441402872-5, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 63969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL SARAIVA 590 APT0 203 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSELI MARTINS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51140306715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550776226-9, firmada em 06/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 52.652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO 50 BL2 AP201 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24755023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATAN MARINS BEZERRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATAN MARINS BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09489736686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553982447-2, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 73973, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO 115 AP506 BL6 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIELA DA SILVA WANDERLEI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIELA DA SILVA WANDERLEI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17545086775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208902-9, firmada em 28/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 71059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO DE ALENCAR 173 CASA 4 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NIELSEN DA SILVA PAULA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIELSEN DA SILVA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04110589754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551829118-1, firmada em 09/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 10315, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS 0 BL05 A304 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24450260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARLINDO CAVALCANTI DE BARROS, JOSE LEVENTHAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Registro de Imóveis do Terceiro Ofício de Justiça de São João de Meriti, situado na Rua Doutor Egas Moniz, 109, sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti, telefone 2786-4337, protocolo número 41454 de 13/02/2020, com os seguintes dados: solicitante: ARLINDO CAVALCANTI DE BARROS, nascido em 04/01/1969, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de João Cavalcanti e de Ione de Souza Cavalcanti, portador da CNH nº 00618209486, expedida pelo DETRAN/RJ em 30/08/2019 e CPF 011.304.157-83, residente e domiciliado na Rua Baepina, nº 56, Irajá, RJ, imóvel usucapiendo: PREDIO S/Nº DO LOTE Nº 671 DA QUADRA S, medindo 10,00ms de frente para a RUA FERNANDO DE NORONHA (antiga Rua C e Rua Cabo Paulo Roberto Correia), igual largura nos fundos, por 20,00ms de extensão de ambos os lados, confrontando de um lado com os lotes 695 e 696, do outro com o lote 672 e nos fundos com o lote 692 de frente para a Rua B, situado no Jardim Paraíso, 3 Distrito deste Município, neste Estado, registrado na transcrição 3837, livro 3-B, fls. 109, do Cartório do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti. Titulares de direitos Reais registrados no RGI: Conforme constante do Registro Imobiliário, o imóvel pertence a JOSE LEVENTHAL, advogado e sua mulher CECILIA LEVENTHAL. Confrontantes: Pelo lado direito, o imóvel confronta com o LOTE 695, com frente para a Rua F, registrado na transcrição 3837 do 3º Ofício de São João de Meriti, em nome de JOSÉ LEVENTHAL, advogado e sua mulher CECÍLIA LEVENTHAL, compromissado com DULCE MACHADO DOS SANTOS e LOTE 696, com frente para a RUA FERNANDO DE NORONHA (antiga Rua C e Rua Cabo Paulo Roberto Correia), registrado na transcrição 3837 do 3º Ofício de São João de Meriti, em nome de JOSÉ LEVENTHAL, advogado e sua mulher CECÍLIA LEVENTHAL, compromissado com CUSTODIO DUARTE e sua mulher e sub-rogação à David Leventhal, D. José Leventhal e Alberto Leventhal. Pelo lado esquerdo confronta com lote 672, com frente para a Rua com frente para a RUA FERNANDO DE NORONHA (antiga Rua C e Rua Cabo Paulo Roberto Correia), registrado na transcrição 3837 do 3º Ofício de São João de Meriti, em nome de JOSÉ LEVENTHAL, advogado e sua mulher CECÍLIA LEVENTHAL, compromissado com EDSON DOS SANTOS e sub-rogação à David Leventhal, D. José Leventhal e Alberto Leventhal. Pelos fundos, o imóvel confronta com o LOTE 692, com frente para a Rua B, registrado na transcrição 3837 do 3º Ofício de São João de Meriti, em nome de JOSÉ LEVENTHAL, advogado e sua mulher CECÍLIA LEVENTHAL, compromissado com PAULO PEREIRA DE SOUSA e sub-rogação à David Leventhal, D. José Leventhal e Alberto Leventhal. Modalidade de usucapião pretendida: O solicitante afirma que adquiriu a posse do imóvel através de Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 30 de janeiro de 2004, caracterizando o decurso de mais de 15 anos do início da posse, exercida de forma contínua e incontestadamente com boa fé, o solicitante pretende obter a declaração de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigos 1238 c/c 1243 do Código Civil. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os titulares registraes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Terceiro Ofício de Justiça de São João de Meriti, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas diretamente na serventia, situada na Rua Doutor Egas Moniz, 109, sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti, telefone 2786-4337. O oficial, Fátima da Conceição Fernandes, matrícula 90/268.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ARLINDO CAVALCANTI DE BARROS, JOSE LEVENTHAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Registro de Imóveis do

Terceiro Ofício de Justiça de São João de Meriti, situado na Rua Doutor Egas Moniz, 109, sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti, telefone 2786-4337, protocolo número 41454 de 13/02/2020, com os seguintes dados: solicitante: ARLINDO CAVALCANTI DE BARROS, nascido em 04/01/1969, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de João Cavalcanti e de Ione de Souza Cavalcanti, portador da CNH nº 00618209486, expedida pelo DETRAN/RJ em 30/08/2019 e CPF 011.304.157-83, residente e domiciliado na Rua Baepina, nº 56, Irajá, RJ, imóvel usucapiendo: PREDIO S/Nº DO LOTE Nº 671 DA QUADRA S, medindo 10,00ms de frente para a RUA FERNANDO DE NORONHA (antiga Rua C e Rua Cabo Paulo Roberto Correia), igual largura nos fundos, por 20,00ms de extensão de ambos os lados, confrontando de um lado com os lotes 695 e 696, do outro com o lote 672 e nos fundos com o lote 692 de frente para a Rua B, situado no Jardim Paraíso, 3 Distrito deste Município, neste Estado, registrado na transcrição 3837, livro 3-B, fls. 109, do Cartório do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti. Titulares de direitos Reais registrados no RGI: Conforme constante do Registro Imobiliário, o imóvel pertence a JOSE LEVENTHAL, advogado e sua mulher CECÍLIA LEVENTHAL. Confrontantes: Pelo lado direito, o imóvel confronta com o LOTE 695, com frente para a Rua F, registrado na transcrição 3837 do 3º Ofício de São João de Meriti, em nome de JOSÉ LEVENTHAL, advogado e sua mulher CECÍLIA LEVENTHAL, compromissado com DULCE MACHADO DOS SANTOS e LOTE 696, com frente para a RUA FERNANDO DE NORONHA (antiga Rua C e Rua Cabo Paulo Roberto Correia), registrado na transcrição 3837 do 3º Ofício de São João de Meriti, em nome de JOSÉ LEVENTHAL, advogado e sua mulher CECÍLIA LEVENTHAL, compromissado com CUSTODIO DUARTE e sua mulher e sub-rogação à David Leventhal, D. José Leventhal e Alberto Leventhal. Pelo lado esquerdo confronta com lote 672, com frente para a Rua com frente para a RUA FERNANDO DE NORONHA (antiga Rua C e Rua Cabo Paulo Roberto Correia), registrado na transcrição 3837 do 3º Ofício de São João de Meriti, em nome de JOSÉ LEVENTHAL, advogado e sua mulher CECÍLIA LEVENTHAL, compromissado com EDSON DOS SANTOS e sub-rogação à David Leventhal, D. José Leventhal e Alberto Leventhal. Pelos fundos, o imóvel confronta com o LOTE 692, com frente para a Rua B, registrado na transcrição 3837 do 3º Ofício de São João de Meriti, em nome de JOSÉ LEVENTHAL, advogado e sua mulher CECÍLIA LEVENTHAL, compromissado com PAULO PEREIRA DE SOUSA e sub-rogação à David Leventhal, D. José Leventhal e Alberto Leventhal. Modalidade de usucapião pretendida: O solicitante afirma que adquiriu a posse do imóvel através de Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 30 de janeiro de 2004, caracterizando o decurso de mais de 15 anos do início da posse, exercida de forma contínua e incontestadamente com boa fé, o solicitante pretende obter a declaração de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigos 1238 c/c 1243 do Código Civil. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Terceiro Ofício de Justiça de São João de Meriti, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas diretamente na serventia, situada na Rua Doutor Egas Moniz, 109, sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti, telefone 2786-4337. O oficial, Fátima da Conceição Fernandes, matrícula 90/268.

COMARCA - SAO SEBASTIAO DO ALTO/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA

O Registro Imobiliário do Município de São Sebastião do Alto NOTIFICA EM 1ª CONVOCAÇÃO, na forma estabelecida no artigo 213, § 3o da Lei 6015/73 O SENHOR(A), AMÁLIA DA ROCHA FERREIRA, ELMINHA DA ROCHA FERREIRA, JANE MERCE DA ROCHA FERREIRA E KÁTIA REGINA DA ROCHA FERREIRA, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL POSSE, registrado na Matrícula 508, do Livro 2-B, notificam CARLOS PLÍNIO SIQUEIRA, proprietário(s) do imóvel confrontante, PARA SE MANIFESTAR EM QUINZE DIAS sobre o procedimento de retificação de área do imóvel rural supracitado que tramita nesta serventia. PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA**

O Registro Imobiliário do Município de São Sebastião do Alto NOTIFICA EM 1ª CONVOCAÇÃO, na forma estabelecida no artigo 213, § 3o da Lei 6015/73 O SENHOR(A), AMÁLIA DA ROCHA FERREIRA, ELMINHA DA ROCHA FERREIRA, JANE MERCE DA ROCHA FERREIRA E KÁTIA REGINA DA ROCHA FERREIRA, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL POSSE, registrado na Matrícula 508, do Livro 2-B, notificam NORIVAL SIQUEIRA FILHO, proprietário(s) do imóvel confrontante, PARA SE MANIFESTAR EM QUINZE DIAS sobre o procedimento de retificação de área do imóvel rural supracitado que tramita nesta serventia. PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA**

O Registro Imobiliário do Município de São Sebastião do Alto NOTIFICA EM 1ª CONVOCAÇÃO, na forma estabelecida no artigo 213, § 3o da Lei 6015/73 O SENHOR(A), AMÁLIA DA ROCHA FERREIRA, ELMINHA DA ROCHA FERREIRA, JANE MERCE DA ROCHA FERREIRA E KÁTIA REGINA DA ROCHA FERREIRA, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL POSSE, registrado na Matrícula 508, do Livro 2-B, notificam SEBASTIÃO MARINHO MENDES, proprietário(s) do imóvel confrontante, PARA SE MANIFESTAR EM QUINZE DIAS sobre o procedimento de retificação de área do imóvel rural supracitado que tramita nesta serventia. PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA**

O Registro Imobiliário do Município de São Sebastião do Alto NOTIFICA EM 1ª CONVOCAÇÃO, na forma estabelecida no artigo 213, § 3o da Lei 6015/73 O SENHOR(A), AMÁLIA DA ROCHA FERREIRA, ELMINHA DA ROCHA FERREIRA, JANE MERCE DA ROCHA FERREIRA E KÁTIA REGINA DA ROCHA FERREIRA, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL POSSE, registrado na Matrícula 508, do Livro 2-B, notificam AMÉRICO TEIXEIRA VOGAS, proprietário(s) do imóvel confrontante, PARA SE MANIFESTAR EM QUINZE DIAS sobre o procedimento de retificação de área do imóvel rural supracitado que tramita nesta serventia. PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA**

O Registro Imobiliário do Município de São Sebastião do Alto NOTIFICA EM 1ª CONVOCAÇÃO, na forma estabelecida no artigo 213, § 3o da Lei 6015/73 O SENHOR(A), AMÁLIA DA ROCHA FERREIRA, ELMINHA DA ROCHA FERREIRA, JANE MERCE DA ROCHA FERREIRA E KÁTIA REGINA DA ROCHA FERREIRA, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL POSSE, registrado na Matrícula 508, do Livro 2-B, notificam DARIO DE SOUZA LIMA, proprietário(s) do imóvel confrontante, PARA SE MANIFESTAR EM QUINZE DIAS sobre o procedimento de retificação de área do imóvel rural supracitado que tramita nesta serventia. PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
BERNARDO RESENDE DO CARMO SILVA, FERNANDA RESENDE DO CARMO SILVA**

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO Protocolo: 113.861 Apresentante: MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA Motivo: RETIFICAÇÃO DE ÁREA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 90/246 Oficiala do Registro de Imóveis do Ofício Único de Saguarema, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 213, II, §§ 1º, 2º e 3º da LRP, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento, datado em 27 de julho de 2022, da Srª Maria Angelica de Oliveira, para retificação de área, referente ao lote nº 4/5, da quadra nº 19, do loteamento Municipal, situado na Avenida Ministro Salgado Filho, no lugar de Barra Nova, zona urbana do 1º Distrito de Saguarema, neste Estado, constante da matrícula nº 40.168A, cujo proprietária é a SRA. MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA. Tendo em vista que, notificações pessoais extrajudiciais não foram atendidas, estando os notificados em locais incertos, FICAM INTIMADOS POR ESTE EDITAL A SRA. FERNANDA RESENDE DO CARMO SILVA E O SR. BERNARDO RESENDE DO CARMO, confrontantes do referido lote pelo lado DIREITO, sendo interpretado o silêncio como concordância. Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, por requerimento

COMARCA - SEROPEDICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO DE ALENCAR LEAO MARTINS, GISELLE SALLES DE OLIVEIRA MIRANDA M**

Sandra Airoso Linhares, oficial do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO DE ALENCAR LEAO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05158491704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE SALLES DE OLIVEIRA MIRANDA M, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10413640752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joana Resende, S/N, Loja Fazenda Caxias Seropédica RJ CEP 23895205, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553684862-1, firmada em 03/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 1699, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIRANEMA 28 QD C L53 C1 PIRANEMA SEROPEDICA RJ 23855070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Seropédica-RJ. Sandra Airoso Linhares, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SEVERINO MOREIRA DE LIMA**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104441, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEVERINO MOREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60358459753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440213663-5, firmada em 19/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 2849, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 72 DO LOTEAMENTO BAIRRO RESIDENCIAL PAÇO DE SAO LUIZ QUEBRA FRASCOS TERESOPOLIS RJ 25959095. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRES RIOS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE DIAS DE OLIVEIRA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15687594795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442230913-4, firmada em 19/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 19786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIMARA S D CASTRO 0 QD01 LOTE43 RUA DIREITA TRES RIOS RJ 25812700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROBERTO BARREIRA DE A MATOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIAS LTDA, ALZIRA CRAVO DE ALENCAR MATOS, OSVALDO CRUZ INACIO, SONIA LUCIA VIDAL INACIO, ANTONIO BELMIRO HERINGER, RAQUEL SANCHES HERINGER

Leonam Costa de Souza, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Volta Redonda/RJ, na forma da Lei, NOTIFICA, ROBERTO BARREIRA DE A. MATOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 27.709.278/0001-99; ALZIRA CRAVO DE ALENCAR MATOS, CPF nº 007.413.277-67; OSVALDO CRUZ INACIO, CPF nº 107.134.507-97, e sua mulher, SONIA LUCIA VIDAL INACIO, CPF nº 000.182.847-95; ANTONIO BELMIRO HERINGER, CPF nº 099.498.107-44, e sua mulher, RAQUEL SANCHES HERINGER, CPF nº 095.429.847-07; na qualidade de proprietários tabulares, e MANUEL COZINHA MATOS, português, nascido em 07.08.1941, empresário, CPF/MF nº 105.357.137-20, e sua mulher, VANDERLI APARECIDA GOMES DE MATOS, brasileira, nascida em 28.01.1946, do lar, CPF/MF nº 899.242.907-04, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei do Divórcio, residentes e domiciliados nesta cidade, protocolou nesta Serventia, sob nº 60.888 em 14.06.2022, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fulcro no art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, bem como Provimento CNJ nº. 65 de 2017, visando o registro da aquisição dos imóveis constituídos por: LOTE DE TERRA Nº 02, situado na Avenida Almirante Adalberto Nunes (antiga Avenida Bartolomeu de Gusmão), lado par, bairro Santo Antonio, em zona urbana e não foreira, nesta cidade, medindo: 11,00m de largura na frente, confinando com a mencionada via pública; 27,00m de comprimento pelo lado direito, confinando com o lote nº 01; 27,00m de comprimento pelo lado esquerdo, confinando com o lote nº 03; 11,00m de largura nos fundos, confinando com terras de propriedade de Alzira Cravo de Alencar Matos e seu marido, com uma área de 297,00m², inscrição municipal: 4.001.0018.000.6; LOTE DE TERRA Nº 03, situado na Avenida Almirante Adalberto Nunes (antiga Avenida Bartolomeu de Gusmão), lado par, bairro Santo Antonio, em zona urbana e não foreira, nesta cidade, medindo: 12,50m de largura na frente, confinando com a mencionada via pública; 27,00m de comprimento pela lado direito, confinando com o lote nº 02; 27,00m de comprimento pelo lado esquerdo, confinando com o lote nº 04; 12,50m de largura nos fundos, confinando com terras de propriedade de Alzira Cravo de Alencar Matos e seu marido, com uma área de 337,50m², inscrição municipal: 4.001.0017.000.0; e LOTE DE TERRA Nº 04, situado na Avenida Almirante Adalberto Nunes (antiga Avenida Bartolomeu de Gusmão), lado par, bairro Santo Antonio, em zona urbana e não foreira, nesta cidade, medindo: 11,00m de largura na frente, confinando com a mencionada via pública; 27,00m de comprimento pelo lado direito, confinando com o lote nº 03; 27,00m de comprimento pelo lado esquerdo, confinando com o lote nº 05; 11,00m de largura nos fundos, confinando com terras de propriedade de Alzira Cravo de Alencar Matos e seu marido, com uma área de 297,00m², inscrição municipal: 4.001.0016.000.5"; registrados nas matrículas 4018, 4019 e 4020, Livro 2 -- Registro Geral de Imóveis, deste Cartório". Caso os notificados não concordem com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do § 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Primeiro de Maio, 95, Aterrado, Volta Redonda/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. Oficial.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - CASCA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SUPREME EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO Álisson Cericatto, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Casca-RS, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca/RS. FAZ SABER a todos

os interessados, que SUPREME EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ n.º 10.393.998/0001-95, com sede e domicílio na Rua Verona, n.º 1.052, Sala 01, Bairro Monte Grapa, na cidade de Serafina Corrêa-RS, no ato, representada por seu sócio e administrador Sérgio Pinzetta, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, CPF n.º 337.684.710-04, residente e domiciliado na cidade de Serafina Corrêa-RS, DEPOSITOU neste Cartório, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/79, para registro de um Loteamento, denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLMONT", tendo como objeto o imóvel de sua propriedade, matriculado sob n.º 28.473, com 14.305,30m² (quatorze mil, trezentos e cinco metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na cidade de Nova Araçá-RS, no lado par da Rua José Casagrande, distante 52,32 metros da esquina com a Rua Aurélio Frasson, medindo e confrontando: partindo de um ponto localizado distante 52,32 metros da esquina com a Rua Aurélio Frasson, deste ponto seguindo sentido norte por 41,07 metros com a Rua José Casagrande; deste ponto fazendo flexão sentido oeste por 20,57 metros com o lote n.º 10; deste ponto fazendo flexão sentido norte por 24,88 metros com os lotes n.ºs 10 e 09; deste ponto fazendo flexão sentido oeste por 4,00 metros com o lote n.º 08; deste ponto fazendo flexão sentido norte por 95,70 metros com os lotes n.ºs 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01; deste ponto fazendo flexão sentido oés-sudoeste por 81,04 metros com terras urbanas de José Idali Casagrande; deste ponto fazendo flexão sentido sul por 149,74 metros com terras de Ademir Pavan; deste ponto fazendo flexão sentido leste por 111,83 metros com terras urbanas de Francisco Gabriel Canan, Rogerio Canan, Ronaldo Canan, Claudenor Luís Rossoni e Luivar Marchioro, chegando ao ponto de partida; no quarteirão incompleto, formado pelas Ruas José Casagrande, Aurélio Frasson e terras urbanas. O Loteamento contém 14.305,30m², sendo 8.829,22m² ocupados pelos lotes, 3.322,02m² ocupados por área de Ruas, 1.433,76m² ocupados por área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários e 720,30m² ocupados por área de espaço livre de uso público. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado, à Rua Almirante Alexandrino, 640, em Casca-RS, fone/whatsapp (54) 3347-1004, e-mail rpcasca@rpcasca.com.br, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Não havendo impugnação será o loteamento registrado na forma da lei. O desenho de localização da área loteada segue abaixo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ELDORADO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NUTIELLE REIS DE ALMEIDA, JONATHAN NUNES BITTENCOURT**

Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foi encontrada nos endereços fornecidos, por este instrumento vem promover a intimação de NUTIELLE REIS DE ALMEIDA - CPF 035.726.660-90 e JONATHAN NUNES BITTENCOURT - CPF 026.514.130-38, para que, no prazo de quinze (15) dias, promovam o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato Habitacional nº 144441403895-1, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 01/12/2020, registrada sob o nº R.6, na matrícula nº 1520 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, referente ao imóvel situado na RUA LIVRAMENTO, N.º 1117, LOTE 12 QUADRA 43, LOTEAMENTO CENTRO NOVO, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou na Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA JULIA LEAL RODRIGUES

Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foi encontrada nos endereços fornecidos, por este instrumento vem promover a intimação de ANA JÚLIA LEAL RODRIGUES - CPF 037.240.370-07, para que, no prazo de quinze (15) dias, promovam o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato de Confissão de Dívida e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, firmada em 22/12/2021, registrada sob o nº R.4, na matrícula nº 6460 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, referente ao imóvel situado na RUA G-1, LOTEAMENTO PARQUE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou na Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - ERECHIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA SORGATTO, ADAIR COUTO GONCALVES

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 286304 em 02/03/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 11 de junho de 2014, registrada no R.7 da Matrícula número 16.373 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. PATRICIA SORGATTO, inscrita no CPF nº 952.898.950-00 e seu marido ADAIR COUTO GONÇALVES, inscrito no CPF nº 565.673.590-72, endereço de conhecimento, Rua Augusto Berticelli, nº 20, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000; Rua Carlos Kehles, nº 200, apto 13, 1 Centro, Erechim/RS, CEP 99700-000, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pelo credor fiduciante é de R\$ 75.310,10 (setenta e cinco mil, trezentos e dez reais e dez centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto ao credor (agência onde contraiu o financiamento), Agência ERECHIM/RS, localizada na cidade de ERECHIM/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO MARIA VELASQUES

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287850 em 13/05/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 26 de dezembro de 2010, registrada no R.4 da Matrícula número 33.777 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. JOÃO MARIA VELASQUES, inscrito no CPF nº 231.798.800-15, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 231, Bairro Progresso, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 1.949,24 (mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENIA ROMAN TRIACA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 288559 em 14/06/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 19 de agosto de 2013, registrada no R.11 da Matrícula número 42.908 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. KENIA ROMAN TRIACA, inscrita no CPF nº 017.956.140-56, residente e domiciliada na Rua Giacomo L. Berticelli, nº 235, Loteamento Soc., na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 15.233,53 (quinze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Bairro Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIA TERESINHA DASSOLER**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 288549 em 14/06/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 26 de abril de 2018, registrada no R.258 da Matrícula número 63.819 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. CATIA TERESINHA DASSOLER, inscrito no CPF nº 006.879.830-02, residente e domiciliado na Rua José Cantelli, nº 300, Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 4.132,21 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o

financiamento), Agência ALTO URUGUAI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEISSON PELISSARO EREDIA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 287293 em 18/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 03 de dezembro de 2010, averbada no Av.2 da Matrícula número 64.201 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. GLEISSON PELISSARO EREDIA, inscrito no CPF nº 017.967.570-20, residente e domiciliado na Rua Pedro A Cabral, nº 901, apto 85, Centro, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciária é de R\$ 31.240,85 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARAIANE ALINE MUNARI**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 286755 em 21/03/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 05 de agosto de 2021, registrada no R.7 da Matrícula número 64.596 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. SARAIANE ALINE MUNARI, inscrito no CPF nº 029.366.370-07, residente e domiciliado na Rua Demetrio Arpini, nº 350, apto 13, bloco 3, Bairro São José, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciária é de R\$ 6.804,61 (seis mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ERECHIM, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELEN DIAS DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 286752 em 21/03/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 19 de agosto de 2015, registrada no R.3 da Matrícula número 65.246 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. SUELEN DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº

013.644.850-01, residente e domiciliada na Rua Vitelmo Pasquatto, nº 955, Bairro Progresso, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 9.694,00 (nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON FABRICIO DE OLIVEIRA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287427 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 27 de junho de 2014, averbada na Av.2 da Matrícula número 72.975 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. EDSON FABRICIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 029.016.450-89, residente e domiciliado na Rua Luiz Freschi, nº 162, casa 18, Bairro Paiol Grande, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 12.165,35 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DE SOUZA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287426 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 24 de abril de 2014, averbada na Av.2 da Matrícula número 72.959 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. GUILHERME DE SOUZA, inscrito no CPF nº 083.374.859-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Fresch, nº 162, casa 02, Bairro Paiol Grande, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pelo credor fiduciante é de R\$ 18.165,46 (dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEISON ANTONIO SEGHATTI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287425 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 24 de abril de 2014, averbada no Av.2 da Matrícula número 72.962 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. CLEISON ANTONIO SEGHATTI, inscrito no CPF nº 019.861.320-21, residente e domiciliado na Rua Luiz Freschi, nº 162, casa 05, Bairro Paiol Grande, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pelo credor fiduciante é de R\$ 14.269,04 (quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHAN FELIPE RIBEIRO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 286756 em 21/03/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 08 de maio de 2019, registrada no R.126 da Matrícula número 73.432 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. NATHAN FELIPE RIBEIRO, inscrito no CPF nº 012.456.720-70, residente e domiciliado na Rua Irineu Fiorentin, nº 504, Bl.E, apto 202, Bairro Novo Atlântico, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 10.402,90 (dez mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON MICHEL TOMKIEL, CASSIA BRUNA DA SILVA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 288001 em 23/05/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 04 de setembro de 2020, registrada no R.4 da Matrícula número 75.784 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. ANDERSON MICHEL TOMKIEL, inscrito no CPF nº 028.032.310-77 e sua esposa CASSIA BRUNA DA SILVA, inscrita no CPF nº 035.279.680-40, residentes e

domiciliados na Rua Luiz Freschi, 0, Lote 11, Quadra 02, Bairro Cristo Rei, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 5.847,44 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que os devedores poderão também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Alto Uruguai/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO MASSARO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 287476 em 27/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 14 de junho de 2018, registrada no R.2 da Matrícula número 76.304 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. ADRIANO MASSARO, inscrito no CPF nº 634.973.600-15, residente e domiciliado na Rua Capitão João Manoel Bicca, nº 380, casa 7, Industrial, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 45.281,43 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Bairro Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 286748 em 21/03/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 08 de maio de 2019, registrada no R.2 da Matrícula número 80.036 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. ADRIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 933.068.140-91, residente e domiciliado na Rua Aulus Attilio Lavratti, nº 207, Bairro Jabuticabal, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 9.276,38 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência BAIRRO TRÊS VENDAS, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SALETE DO NASCIMENTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Substituto do Registrador Diego Pereira Barreto, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287433 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 27 de dezembro de 2016, averbada no Av.2 das Matrículas números 82.910 e 82.862 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. SALETE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 013.346.790-29, residente e domiciliada na Rua Vitorio Luiz Zaffari, nº 1691, apto 107, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pelo credor fiduciante é de R\$ 9.578,18 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Bairro Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELMIR LUIS DOMINSKI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287424 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 22 de outubro de 2020, registrada no R.2 da Matrícula número 84.849 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. ELMIR LUIS DOMINSKI, inscrito no CPF nº 994.533.390-91, endereço de conhecimento Rua Belo Cardoso, nº 1558, Bairro Presidente Vargas, na cidade de Erechim/RS; Rua Abraham Litwin, nº 88, Bairro Paiol Grande, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 7.402,05 (sete mil, quatrocentos e dois reais e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Bairro Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS

COMARCA - ESTRELA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VANESSA TERESINHA ZART

O Dr. ÉVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial Interventor do Registro de Imóveis de Estrela-RS, faz

saber, para a ciência dos interessados, que: VANESSA TERESINHA ZART, brasileira, solteira, maior, supervisora administrativa, portadora da CNH nº 03095293120-DETRAN-RS, inscrita no CPF sob nº 005.277.560-75, com endereço eletrônico v_zart@yahoo.com.br, convivente em união estável, com EDUARDO HENRIQUE LOCATELLI, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, portador da CNH nº 01742808077-DETRAN-RS, inscrito no CPF sob nº 001.387.790-90, que no ato comparece como interveniente anuente, com endereço eletrônico ehlocatelli@universo.univates.br, residentes e domiciliados na Rua Josefina Diel nº 488, bairro Cristo Rei, na cidade de Estrela/RS, requer nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob o nº 35.516, situado no perímetro urbano da cidade de Estrela/RS, com área de 34.889,4340m², com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: Um terreno urbano com área de 34.889,4340m², sem benfeitorias, situado na Rua Geraldo Pereira, sem quarteirão definido, 2ª zona urbana, Bairro Auxiliadora, na cidade de Estrela-RS, com as seguintes medidas e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente a SUDOESTE com a Rua Geraldo Pereira, numa extensão de 41,70 metros, quando forma um ângulo de 136º02'09''; confronta-se ainda a SUDOESTE numa extensão de 101,98 metros, com terras de Aneli Portz Dahmer e outros (Herdeiros de Hilário Portz), quando forma um ângulo de 89º32'52''; confronta-se a SUDESTE numa extensão de 24,84 metros, com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.517), quando forma um ângulo de 228º46'57''; confronta-se a SUDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.517), numa extensão de 44,57 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; confronta-se a SUDOESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.517), numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,41 metros, quando forma um ângulo de 134º54'55''; numa extensão de 22,77 metros, quando forma um ângulo de 86º29'18''; confronta-se a SUDESTE numa extensão de 57,96 metros, com terras de Nelson Ivanir Tadiello, quando forma um ângulo de 80º35'47''; confronta-se a NORDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 15,35 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; confronta-se a SUDESTE, com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 14,86 metros, quando forma um ângulo de 63º13'30''; confronta-se a NORDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 13,08 metros, quando forma um ângulo de 270º; confronta-se a SUDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 33,00 metros, quando forma um ângulo de 90º; confronta-se a NORDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 27,30 metros, quando forma um ângulo de 270º; confronta-se a SUDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 22,00 metros, quando forma um ângulo de 90º; confronta-se a NORDESTE numa extensão de 115,60 metros, com terras de Silvio Rodrigues de Siqueira, quando forma um ângulo de 90º; confronta-se a NOROESTE numa extensão de 172,00 metros com propriedade de Alexandre Xavier Diel e Ana Paula Dienstmann Diel (Matrícula nº 34.529), quando forma um ângulo de 270º; confronta-se a NORDESTE numa extensão de 20,35 metros com propriedade de Alexandre Xavier Diel e Ana Paula Dienstmann Diel (Matrícula nº 34.529), quando forma um ângulo de 134º24'59''; confronta-se a NOROESTE numa extensão de 35,07 metros com propriedade de Alexandre Xavier Diel e Ana Paula Dienstmann Diel (Matrícula nº 34.529), encontrando a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 90º, fechando o perímetro. Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOL DO AMANHECER", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Estrela-RS em 21 de dezembro de 2021, conforme processo administrativo nº 4104/2021 e reaprovação em 01 de julho de 2022. Sua área ficou assim distribuída: Área Total: 34.889,4340m²; Uso da Área -- Público: Área de Recreação Pública e Institucional: 4.216,29m² (12,08%); Vias Públicas: 8.162,54m² (23,40%) Uso da Área - Privativo: Área de Lotes/Quadras: 22.510,6040m² (64,52%); TOTAL: 34.889,4340m² (100,00%). Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 125.593, em 04 de julho de 2022 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Tiradentes nº 436, Sala 102, Centro, na cidade de Estrela/RS. Não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Estrela-RS, aos 01 de agosto de 2022. Dr. Éverton José Helfer de Borba - Oficial Interventor.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FARROUPILHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO GILMAIR PEREIRA DA SILVA**

TIAGO FLECK, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº 125.158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO GILMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 996.763.110-49, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Independência nº 80, sala térrea, centro, na cidade de Farroupilha-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento ao público, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1050025-7, firmado(a) em 21 de maio de 2021, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 20.686 e 20.660, sob o R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carazinho nº 200, Residencial Vicenza I e II, apartamento 203 do Bloco II e box 2, no Bairro São Francisco, em Farroupilha-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31 de maio de 2022, correspondentes à R\$ 6.150,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEIMAR BIANCHET**

TIAGO FLECK, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., prenotado sob nº 124.813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIMAR BIANCHET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 007.113.510-31, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Independência nº 80, sala térrea, centro, na cidade de Farroupilha-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento ao público, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250016418, firmado(a) em 14 de maio de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 42.828 e 42.840, sob o R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alberto Matte, esquina com a Rua Vinício Strada, nº 557, apartamento 103 e box 02, em Farroupilha-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26 de abril de 2022, correspondentes à R\$ 8.565,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - GRAVATAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO ANTUNES BARBOZA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MARCELO ANTUNES BARBOZA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, CPF nº. 922.854.570-49, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.571,46 posicionada na data de 09/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 17/10/2018 e registrado sob nº. R.8/114723 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 203, Bloco 10, Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

COMARCA - LAJEADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DORNELLES BRAZ**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS, - FAZ PÚBLICO, para conhecimento de ADRIANO DORNELLES BRAZ, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: Rua João Mário Rothenbach, nº 699, sobrado 02, Bairro Conventos, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 844440989933-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/09/2015, registrado sob o nº. R-3 da matrícula n.º 80.261 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado João Mário Rothenbach, nº 699, sobrado 02, Bairro Conventos, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 11 de maio de 2019 (prestação de n.º 44) inclusive e 11 de maio de 2022 (prestação de n.º 80) inclusive, no valor total R\$ 43.978,51 (quarenta e três mil novecentos setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

Juliana Follmer Bortolin Lisboa. Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA TAINARA MOTTA SOARES**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS - FAZ PÚBLICO, para conhecimento de CARLA TAINARA MOTTA SOARES, não encontrada para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Miguel Arenhart, nº 674, casa 02, Bairro Jardim do Cedro, Residencial São Chico VII, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 844441754095-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/02/2018, registrado sob o nº. R-2, da matrícula n.º 91.149 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Miguel Arenhart, 674, casa 02, Residencial São Chico VII, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 15 de janeiro de 2021 (prestação de n.º 35) inclusive e 15 de abril de 2022 (prestação de n.º 50) inclusive, no valor total R\$11.815,85 (onze mil oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Lajeado/RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora.

COMARCA - PAROBE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEO DOS SANTOS, JESSICA FRANCCIELE DA SILVA GRISA**

A Bacharela Luciana Bayer Pelegrino Dias, Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97 e, em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 8.44442501183-7, datado de 12/03/2021, registrado sob número R.5 da Matrícula nº 4.267 do Livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis de Parobé- RS. referente ao imóvel situado na Rua 17 de fevereiro nº 164, casa 01, Fazenda Pires, no Município de Parobé-RS, vem, por meio deste, intimar os senhores CLEO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 006.108.740-80, e JESSICA FRANCCIELE DA SILVA GRISA, inscrita no CPF sob o nº 026.823.120-63, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 20/04/2022, em R\$ 6.131,14 (seis mil, cento e trinta e um reais e quatorze centavos), valor sujeito à incidência de atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, acrescido das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, devendo comparecer no Registro de Imóveis de Parobé-RS, situado na Av. Taquara, nº 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 horas às 17:00 horas, ou na sede da credora, Agência detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação

deste edital, para efetuar a purgação do débito acima mencionado. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Intimação editalícia procedida em razão de os devedores fiduciantes se encontrarem em local ignorado ou incerto, de acordo com a certidão do Cartório de Títulos e Documentos de Parobé-RS. Caso já tenham efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo. Processo protocolado sob o nº 8856, de 25/04/2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA**

Gabriel Moscon Kammers, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97 e, em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 9.128, em 03/06/2022, credora fiduciária do Contrato nº 844440947175-6, registrado sob R-04 da Matrícula nº 54.424 do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Taquara-RS, a qual foi transferida para o Registro de Imóveis de Parobé-RS, recebendo o número de Matrícula 740 do Livro 2 - Registro Geral, referente à CASA 02 do Condomínio Araucária, na Rua Araucária, nº 85, bairro Colina do Leão, em Parobé-RS, vem por meio deste intimar o senhor DANIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, marceneiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob nº 045.488.999-28, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 02/06/2022, em R\$ 38.547,29, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, devendo comparecer no Registro de Imóveis de Parobé-RS, situado na Av. Taquara, nº 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS, ou na agência da credora detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, para efetuar a purgação do débito acima mencionado. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Intimação editalícia procedida em razão de o devedor fiduciante se encontrar em local incerto ou ignorado, de acordo com a certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Parobé-RS. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo.

COMARCA - PASSO FUNDO/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 004.782.790-43, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/2016, e registrado em 24/03/2016, sob nº 411 da matrícula nº 105.510, e averbado sob nº 4 das matrículas 128.558 e 128.401. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$14.031,93, posicionado em 18/06/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em

decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDECIR GOMES COSTA

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, de VALDECIR GOMES COSTA, inscrito no CPF nº 819.471.430-34, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/02/2015, e registrado em 23/02/2015, da matrícula nº 113.503. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$5.721,61, posicionado em 09/07/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

COMARCA - PEDRO OSORIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSORIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE SCHWENSON TAVARES

Antônio Maurício Couto Cardoso, oficial do Ofício dos Registros Públicos de Pedro Osório - RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, por sua agência Fragata, na cidade de Pelotas, prenotado sob nº 42.655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, INTIMA o devedor(a) fiduciante GISELE SCHWENSON TAVARES, inscrito(a) no CPF sob nº 003.657.320-52, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s) e incerto(s) para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta serventia, situada na Rua José Joaquim Ferro, nº 93, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no CONTRATO nº 8.4444.1030636-4, firmado em 11/09/2015, com a garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula 7.021, sob nº 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flávio Martins nº 20, na cidade de Cerrito. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondente ao valor de 18.743,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não a ordem", nominal ao credor fiduciário ou ao seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEI DA ROSA LUCAS

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante SIDNEI DA ROSA LUCAS, brasileiro, motorista, divorciado, RG nº 1009388065-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.409720-49, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770102752-9, firmado em 31/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.209, sob o R.7-91.209, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Jacob Bainy, nº 201, apartamento 112, acesso 3, Residencial Sevilha, Três Vendas, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2022, correspondentes a R\$8.244,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERNESTO DA SILVA KASTER

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ERNESTO DA SILVA KASTER, brasileiro, despachante, inclusive aduaneiro, maior, solteiro, nascido em 23/03/1986, RG nº 7083049309-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.108.460-10, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770023794-5, firmado em 17/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.147, sob o R.3-95.147, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Zanotta da Cruz, nº 632, apartamento 402, bloco 5, Residencial Rua Jardim, Fragata, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2022, correspondentes a R\$76.821,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS RODRIGUES MARTINS

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante DOUGLAS RODRIGUES MARTINS, brasileiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos de bebidas, maior, solteiro, nascido em 25/01/1992, RG nº 4112779691-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.948.520-29, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770040466-3, firmada em 05/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.329, sob o R.3-98.329, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulo Zanotta da Cruz, nº 632, apartamento 402, bloco 01, Residencial Rua Jardim, Fragata, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2022, correspondentes a R\$40.539,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MACHADO BALDEZ, CHAIANE LAGES DUARTE

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima RAFAEL MACHADO BALDEZ, brasileiro, solteiro, frentista, RG nº 5102155834-SJS/RS, CPF nº 016.439.310-24, e CHAIANE LAGES DUARTE, brasileira, solteira, doméstica, RG nº 9117312596-SSP/RS, CPF nº 025.024.110-25, residentes e domiciliados em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$6.086,73 (seis mil, oitenta e seis reais e setenta e três centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual são devedores em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 03 de novembro de 2010, sob R.10 da matrícula nº 9.443, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Edgar Rockembach, nº 1.539, em Capão do Leão/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS SCHEIDEMANTEL

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ALEXANDRE DOS SANTOS SCHEIDEMANTEL, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CPF nº 020.147.900-19, CNH nº 05379290405-DETRAN/RS, residente e domiciliado em Capão do Leão/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01,

Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$15.038,40 (quinze mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 24 de abril de 2014, sob R.14 da matrícula nº 9.942, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Edgar Rockembach, nº 334, em Capão do Leão/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - RIO GRANDE/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário Ltda, prenotado sob nº321343 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.966.450-93, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 09 às 17hs, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.029.0007, firmada em 06/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.138, sob o R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 29B, lote 07, quadra 29, Loteamento Central Park, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$8.569,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO OLIVEIRA CICHOWSKI

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário Ltda, prenotado sob nº321343 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante BRUNO OLIVEIRA CICHOWSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.172.290-09, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 09 às 17hs, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.010.0007, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.735, sob o R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 09, lote 07, quadra 10, Loteamento Central Park, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$17.080,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

COMARCA - SANTIAGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
INCORPORADORA DELEVATTI LTDA

Veruska Teló de Lima Ruffo, Interina responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago, torna público, em cumprimento às disposições da Lei nº 6.766, de 1979, que a Incorporadora Delevatti Ltda, CNPJ nº 42.030.373.0001/55, obteve aprovação municipal para a efetivação do registro do loteamento de uma gleba com a área total de 9.543,10m², situada na cidade de Santiago(RS), Bairro Zamperetti, na Rua João Soares Paiva, objeto da matrícula nº 19.075 do Cartório de Registro de Imóveis de Santiago, conforme planta anexada. O registro do loteamento pode ser impugnado por escrito, no prazo de quinze dias, a partir desta publicação, no Cartório de Registro de Imóveis de Santiago, na Rua Bento Gonçalves nº 1823 -- sala 06.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO ELIAS GARCIA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O (Lei Federal nº 9.514, de 20 de Novembro de 1997) PAULO THOMAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, situado a Rua Serafim Maciel Marques, nº 52 -- Sala 101, FAZ SABER, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, que fica INTIMADA, a requerimento expresso do Credor e por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) informado(s) para intimação, a Sra. MARCELO ELIAS GARCIA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador siderúrgico e metalúrgico, inscrito no CPF sob nº 074.028.939-01, com endereço informado para intimação na Rua Alberto Pasqualini Lote 89 Quadra 08 Loteamento R, Res Canaã - Santo Antonio e Rua Daltro Filho, 743, Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha-RS, a pagar o valor de R\$ 5.298,35 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) -- atualizado até 03/08/2022 --, mais atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança cabíveis até a data do efetivo pagamento, referentes as parcelas vencidas e ainda não pagas relativamente a Alienação Fiduciária proveniente do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças, contrato nº 844442130770-7, de 24/07/2019, tendo como Credor Fiduciário o CAIXA ECONOMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor bancário Sul, , Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305.0001/04. O valor acima referido deverá ser quitado, única e exclusivamente, junto a este Cartório de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Entretanto, não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, fica o intimado cientificado que este Oficial de Registro de Imóveis está autorizado a proceder ao registro da consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária que, após a consolidação, poderá promover público leilão, via extrajudicial, para alienação do imóvel, nos termos do art. 27 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97. Este edital

será publicado na Plataforma do RIB -- www.registrodeimoveis.org.br. Santo Antônio da Patrulha, 03 de Agosto de 2022. PAULO THOMAS -- OFICIAL INTERINO.

COMARCA - SÃO BORJA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLENE DE LOURDES FRANCISCO SILVA**

OFICIAL DESIGNADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA/RS, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 01 de Julho de 2022, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADA, MARLENE DE LOURDES FRANCISCO DA SILVA (Sucessão), CPF nº 889.209.330-49, a efetuar neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na rua Aparício Mariense da Silva, nº 2092, Centro, nesta cidade de São Borja/RS, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$10.656,43, apurado em 02/08/2022, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 11 na matrícula nº16.583 do livro nº2, referentes à aquisição de terreno e prédio residencial, situados na rua Ernesto Dornelles, nº 2.935, nesta cidade de São Borja/RS. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação da mesma por edital, que será publicado por 03 (três) dias. Cristiano Prieb Teló, Registrador Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA AYRES BRASIL, LUISMAR MAGALHAES MATTOZO**

OFICIAL DESIGNADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA/RS, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 01 de Julho de 2022, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, ficam INTIMADOS, ANDREIA AYRES BRASIL, CPF nº 976.709.440-72 e LUISMAR MAGALHÃES MATTOZO, CPF nº 668.880.340-20, a efetuar neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na rua Aparício Mariense da Silva, nº 2092, Centro, nesta cidade de São Borja/RS, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$23.452,50, apurado em 02/08/2022, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 05 na matrícula nº25.096 do livro nº2, referentes à aquisição de terreno e prédio residencial, situados na rua Carlos Gomes, nº 954, nesta cidade de São Borja/RS. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação da mesma por edital, que será publicado por 03 (três) dias. Cristiano Prieb Teló, Registrador Designado.

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO GOMES MENEZES**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento do Itaú Unibanco S.A., credor fiduciário no contrato de alienação

fiduciária nº 10124373003-0, firmado em 23/10/2012, registrado sob R-4/25.234 e R4/25.219 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 62, apto 302, vaga de garagem nº 11, Bairro Vacchi, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "FABIANO GOMES MENEZES", com CPF sob nº 942.***.***-30, por não ter sido localizado nos endereços indicados pelo credor, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 105, 106, 107, 111, 113, 114, 115 e 116, com vencimentos em 23/07/2021, 23/08/2021, 23/09/2021, 23/01/2022, 23/03/2022, 23/04/2022, 23/05/2022 e 23/06/2022, respectivamente, atualizados até 22/07/2022, que importam em R\$11.528,40 (onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa do credor fiduciário, Itaú Unibanco S.A., consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

COMARCA - TRAMANDAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANGELA HELENA FERRETTI**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 216-A, §4º, da Lei Federal número 6015/73, e nos artigos 11 e 16 do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça, pelo presente vem NOTIFICAR LUBIANCA & CIA. LTDA, com sede em Porto Alegre-RS, bem como eventuais terceiros interessados, de que ÂNGELA HELENA FERRETTI, brasileira, solteira, serventuária da justiça, domiciliada e residente na cidade de Bento Gonçalves-RS, inscrita no CPF sob número 593.772.320-15, requereu nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do APARTAMENTO número trezentos e vinte (320) do EDIFÍCIO TURIST e do domínio útil da respectiva fração ideal de terreno, com a área real privativa de 37,57m², área real de uso comum de 13,54m² e área real total de 51,11m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,009460 no terreno integrante do condomínio, o qual é constituído do atual lote 01 da quadra 03 (antigo lote único da quadra JG-13), setor 53, neste município de Tramandaí-RS, e cuja área total é de 13.853,17m², ocupando todo o quarteirão. O referido imóvel não tem matrícula própria nem há registro da instituição de condomínio, estando o terreno inserido em uma área maior de 15.750m² que foi objeto da Carta de Aforamento expedida pelo Município de Osório-RS em 17 de agosto de 1953, e inscrita sob número 6.973, no livro 4-H do Ofício do Registro de Imóveis de Osório-RS, em 29 de janeiro de 1970, em nome de LUBIANCA & CIA. LTDA. A requerente declarou estar na posse do referido apartamento há mais de 20 anos, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA na forma do disposto no artigo 1238 do Código Civil. Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados queira impugnar este pedido de usucapião administrativo, deverá manifestar-se por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, ou comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do disposto nos artigos 10, §5º, 11, e 16, inciso V, todos do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANIA MARA BIER**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 216-A, §4º, da Lei Federal número 6015/73, e nos artigos 11 e 16 do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça, pelo presente vem NOTIFICAR LUBIANCA & CIA. LTDA, com sede em Porto Alegre-RS, bem como eventuais terceiros interessados, de que VANIA MARA BIER, brasileira, solteira, aposentada, domiciliada e residente na cidade de Gravataí-RS, inscrita no CPF sob número 183.851.680-87, requereu nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do APARTAMENTO número trezentos e trinta (330) do EDIFÍCIO TURIST e do domínio útil da respectiva fração ideal de terreno, com a área real privativa de 37,57m², área real de uso comum de 13,54m² e área real total de 51,11m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,009460 no terreno integrante do condomínio, o qual é constituído do atual lote 01 da quadra 03 (antigo lote único da quadra JG-13), setor 53, neste município de Tramandaí-RS, e cuja área total é de 13.853,17m², ocupando todo o quarteirão. O referido imóvel não tem matrícula própria nem há registro da instituição de condomínio, estando o terreno inserido em uma área maior de 15.750m² que foi objeto da Carta de Aforamento expedida pelo Município de Osório-RS em 17 de agosto de 1953, e inscrita sob número 6.973, no livro 4-H do Ofício do Registro de Imóveis de Osório-RS, em 29 de janeiro de 1970, em nome de LUBIANCA & CIA. LTDA. A requerente declarou estar na posse do referido apartamento há mais de 20 anos, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA na forma do disposto no artigo 1238 do Código Civil. Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados queira impugnar este pedido de usucapião administrativo, deverá manifestar-se por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, ou comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do disposto nos artigos 10, §5º, 11, e 16, inciso V, todos do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO RICARDO EBERT, CLAIR FOPPA EBERT**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 216-A, §4º, da Lei Federal número 6015/73, e nos artigos 11 e 16 do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça, pelo presente vem NOTIFICAR LUBIANCA & CIA. LTDA, com sede em Porto Alegre-RS, bem como eventuais terceiros interessados, de que PAULO RICARDO EBERT e sua esposa CLAIR FOPPA EBERT, ambos brasileiros, aposentados, domiciliados e residentes em Canoas-RS, inscritos no CPF sob números 318.855.780-91 e 318.875.200-82, respectivamente, requereram nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do APARTAMENTO número duzentos e quinze (215) do EDIFÍCIO TURIST e do domínio útil da respectiva fração ideal de terreno, com a área real privativa de 41,17m², área real de uso comum de 14,84m² e área real total de 56,01m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,010386 no terreno integrante do condomínio, o qual é constituído do atual lote 01 da quadra 03 (antigo lote único da quadra JG-13), setor 53, neste município de Tramandaí-RS, e cuja área total é de 13.853,17m², ocupando todo o quarteirão. O referido imóvel não tem matrícula própria nem há registro da instituição de condomínio, estando o terreno inserido em uma área maior de 15.750m² que foi objeto da Carta de Aforamento expedida pelo Município de Osório-RS em 17 de agosto de 1953, e inscrita sob número 6.973, no livro 4-H do Ofício do Registro de Imóveis de Osório-RS, em 29 de janeiro de 1970, em nome de LUBIANCA & CIA. LTDA. Os requerentes declararam estar na posse do referido apartamento há mais de 20 anos, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA na forma do disposto no artigo 1238 do Código Civil. Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados queira impugnar este pedido de usucapião administrativo, deverá manifestar-se por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, ou comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do disposto nos artigos 10, §5º, 11, e 16, inciso V, todos do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO PAVIM, ELIZETE DE OLIVEIRA PAVIM**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 216-A, §4º, da Lei Federal número 6015/73, e nos artigos 11 e 16 do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça, pelo presente vem NOTIFICAR LUBIANCA & CIA. LTDA, com sede em Porto Alegre-RS, bem como eventuais terceiros interessados, de que LUIZ ANTONIO PAVIM e sua esposa ELIZETE DE OLIVEIRA PAVIM, ambos brasileiros, aposentados, domiciliados e residentes em Porto Alegre-RS, inscritos no CPF sob números 175.952.150-72 e 255.825.180-53, respectivamente, requereram nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do APARTAMENTO número duzentos e trinta e três (233) do EDIFÍCIO TURIST e do domínio útil da respectiva fração ideal de terreno, com a área real privativa de 37,57m², área real de uso comum de 13,54m² e área real total de 51,11m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,009460 no terreno integrante do condomínio, o qual é constituído do atual lote 01 da quadra 03 (antigo lote único da quadra JG-13), setor 53, neste município de Tramandaí-RS, e cuja área total é de 13.853,17m², ocupando todo o quarteirão. O referido imóvel não tem matrícula própria nem há registro da instituição de condomínio, estando o terreno inserido em uma área maior de 15.750m² que foi objeto da Carta de Aforamento expedida pelo Município de Osório-RS em 17 de agosto de 1953, e inscrita sob número 6.973, no livro 4-H do Ofício do Registro de Imóveis de Osório-RS, em 29 de janeiro de 1970, em nome de LUBIANCA & CIA. LTDA. Os requerentes declararam estar na posse do referido apartamento há mais de 20 anos, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA na forma do disposto no artigo 1238 do Código Civil. Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados queira impugnar este pedido de usucapião administrativo, deverá manifestar-se por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, ou comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do disposto nos artigos 10, §5º, 11, e 16, inciso V, todos do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA NUNES**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 216-A, §4º, da Lei Federal número 6015/73, e nos artigos 11 e 16 do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça, pelo presente vem NOTIFICAR LUBIANCA & CIA. LTDA, com sede em Porto Alegre-RS, bem como eventuais terceiros interessados, de que JORGE LUIZ DE OLIVEIRA NUNES, brasileiro, solteiro, aposentado, domiciliado e residente em Porto Alegre-RS, inscrito no CPF sob número 228.787.690-15, requereu nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do APARTAMENTO "B" do EDIFÍCIO TURIST e do domínio útil da respectiva fração ideal de terreno, com a área real privativa de 21,95m², área real de uso comum de 7,91m² e área real total de 29,86m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005537 no terreno integrante do condomínio, o qual é constituído do atual lote 01 da quadra 03 (antigo lote único da quadra JG-13), setor 53, neste município de Tramandaí-RS, e cuja área total é de 13.853,17m², ocupando todo o quarteirão. O referido imóvel não tem matrícula própria nem há registro da instituição de condomínio, estando o terreno inserido em uma área maior de 15.750m² que foi objeto da Carta de Aforamento expedida pelo Município de Osório-RS em 17 de agosto de 1953, e inscrita sob número 6.973, no livro 4-H do Ofício do Registro de Imóveis de Osório-RS, em 29 de janeiro de 1970, em nome de LUBIANCA & CIA. LTDA. O requerente declarou estar na posse do referido apartamento há mais de 20 anos, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA na forma do disposto no artigo 1238 do Código Civil. Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados queira impugnar este pedido de usucapião administrativo, deverá manifestar-se por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, ou comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do disposto nos artigos 10, §5º, 11, e 16, inciso V, todos do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol

Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

COMARCA - VACARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE LEMOS DA SILVA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ELIANE LEMOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 805.473.620-72 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550998265-7, firmada em 25.02.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-7513 sob o R-3-7513, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vitor M. Teixeira, nº 319 - Casa -- Jardim Lindoca -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos (R\$1.240,49) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON ALMEIDA MACHADO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante EVERTON ALMEIDA MACHADO, inscrita no CPF nº 016.689.150-90 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550451031-5, firmada em 13.08.2010 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-13.607 sob o R-11-13.607, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Claudino Minuzzo dos Santos, nº 119 - Casa -- Bairro Lindóia -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos (R\$360,37), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUÇARA DA SILVA MARTINS, MARCOS AURELIO SILVA DO NASCIMENTO

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes JUÇARA DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF nº 618.095.510-72 e MARCOS AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 618.550.900-82 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440329570-0, firmada em 18.07.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-17.337 sob o R-12-17.337 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olavo Bilac -- 508 -- B. Barcellos -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos (R\$11.894,85) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR ANTONIO DE AVILA

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante GILMAR ANTONIO DE ÁVILA, inscrito no CPF nº 601.945.100-34 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550733450-0, firmada em 24.11.2010 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-18.631 sob o R-5-18.631, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Franciosi -- nº 423 -- Bairro Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20.04.2022, correspondentes a cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos (R\$5.221,43), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSINELIA DA SILVA COSTA

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ROSINELIA DA SILVA COSTA inscrita no CPF/MF sob o 002.786.940-71, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440102666-4, firmada em 28.06.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-21.386 sob o R-8-21.386, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Waldemar Marcantônio, nº 19 -- Casa -- B. Vitória -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17.03.2022}, correspondentes a mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos (R\$1.526,37), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSMERI ZANOLLA MANOZZO, FABIO LUIS PINTO MANOZZO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes ROSMERI ZANOLLA MANOZZO, inscrita no CPF nº 582.122.560-49 e FABIO LUIS PINTO MANOZZO inscrito no CPF/MF nº 451.027.400-91 que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551773940-7, firmada em 29.11.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-22.201 sob o R-16-22.201, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1.172 - Centro -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.04.2022, correspondentes a quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e quatorze centavos (R\$46.067,14), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIONI DE OLIVEIRA CARDOSO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante FRANCIONI DE OLIVEIRA CARDOSO inscrita no CPF/MF sob o 967.330.120-49 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440890173-0, firmada em 16.04.2015 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-26.818 sob o R-8-26.818, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Francisco Carreno, nº 864 - LT 07 Q 38 -- Bairro Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19.04.2022, correspondentes a dez mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos (R\$10.193,75), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR FERREIRA DA SILVA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedora fiduciante ITAMAR FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o 810.440.110-68 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440428591-1, firmada em 08.08.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-28.793 sob o R-7-28.793, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Protásio Alves -- nº 915- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.04.2022, correspondentes a quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos (R\$42.136,66), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO ALVES MOREIRA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante AMARILDO ALVES MOREIRA, inscrito no CPF nº 568.986.650-49 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550631722-9, firmada em 18.10.2010 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-30.759 sob o R-4-30.759, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rui de Barros Cardoso -- nº 237 -- Casa -- B.

Altos da Glória -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20.04.2022, correspondentes a nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos (R\$9.309,64), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCILENE BARROS FROES

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ALCILENE BORGES FROES, inscrita no CPF nº 626.908.763-53 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550949969-7, firmada em 14.02.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-30.204 sob o R-5-30.204, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Inácio Ribeiro, nº 129 -- Casa -- B. Jardim Toscano -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20.04.2022, correspondentes a mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos (R\$1.801,27), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDA ELISA SOARES

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante VANDA ELISA SOARES inscrita no CPF/MF sob o 594.996.800-04 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805270033508-7, firmada em 08.05.2009 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-34.968 sob o R-6-34.968, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua José do Patrocínio, nº 851 -- Casa 12 -- Jardim dos Pampas -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.04.2022, correspondentes a oito mil, trezentos e um reais e dezenove centavos (R\$8.301,19), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ZAPELLO MOREIRA, RENILDA PAZ**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes MARCIO ZAPELLO MOREIRA, inscrito no CPF nº 781.458.560-00 e RENILDA PAZ, inscrita no CPF nº 613.097.960-68, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224297-9, firmada em 26.05.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-34.823 sob o R-3-34.823, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Germano Luis Pereira -- nº 88 -- Casa -- B. Vitória -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11.05.2022, correspondentes a mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos (R\$1.981,15), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORACI TERESINHA FINGER CESAR**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LORACI TERESINHA FINGER CESAR, inscrita no CPF nº 463.803.530-20, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550884512-5, firmada em 27.01.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-36.141 sob o R-3-36.141, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frei Melchior, nº 800 -- Apto. 104 -- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11.05.2022, correspondentes a dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos (R\$2.662,65), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILI OLIVEIRA DOS SANTOS, IVO DIVINO DOS SANTOS SILVA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes MARILI OLIVEIRA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 754.049.580-49 e IVO DIVINO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 549.043.070-20, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440024080-8, firmada em 09.03.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-37.696 sob o R-2-37.696, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Teodoro B dos Santos, nº1710 -- Casa -- Bairro Jardim Toscano -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos (R\$2.281,98) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUELE BORGES DE CAMPOS**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante EMANUELE BORGES DE CAMPOS, inscrita no CPF nº 012.025.950-81, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440015935-0, firmada em 15.02.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-37.975 sob o R-2-37.975, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tual -- nº 453 -- Casa 2 -- B. São João -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11.05.2022, correspondentes a três mil, cento e seis reais e oitenta e nove centavos (R\$3.106,89), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILEI BORGES DE CARVALHO, ROBERTO SILVEIRA DE CARVALHO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários MARILEI BORGES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 919.234.330-91 e ROBERTO SILVEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 569.081.300-10 que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440660793-2, firmada em 24.07.2014 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-39.923 sob o R-2-39.923 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olívio Rossi, nº 60 -- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos (R\$12.254,60) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIZANDRO RIBEIRO CARDOSO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LIZANDRO RIBEIRO CARDOSO inscrito no CPF/MF sob o 011.917.880-08 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440295046-2, firmada em 08.03.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-5.701 sob o R-9-5.701, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Augusto Terra, nº 256 - Casa -- Bairro Industrial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17.03.2022, correspondentes a três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos (R\$3.553,09), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA SILVEIRA CORREA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ANA SILVEIRA, inscrita no CPF nº 593.171.160-00 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av.

Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551326150-0, firmada em 06.07.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-18.421 sob o R-16-18.421 a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Franciosi, nº 975 -- Casa -- Bairro Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos (R\$1.548,05) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERMES CORREA DE QUADROS**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante HERMES CORREA DE QUADROS inscrito no CPF nº 431.574.919-20 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553930823-9, firmada em 16.02.2018 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-26.001 sob o R-7-26.001, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Anita Garibaldi, nº 375 -- Bairro Pradense -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos (R\$215.984,74) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EBERTI LUIZ RODRIGUES MARTINS**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante EBERTI LUIZ RODRIGUES MARTINS inscrita no CPF/MF sob o 833.537.800-25, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551026400-2, firmada em 11.04.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-27.999 sob o R-6-27.999, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Olívio Rossi, nº 224 -- Casa -- B. Franciosi --

Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17.03.2022, correspondentes a um mil, seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos (R\$1.630,96), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO CANDIDO VARGAS

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante TIAGO CANDIDO VARGAS inscrito no CPF/MF sob o 020,703,430-30 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440668990-4, firmada em 28.08.2014 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-37.689 sob o R-1-37.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Silvério Rodrigues da Sl, nº 677 -- Lote 7 -- Bairro Jardim Toscano -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19.04.2022, correspondentes a sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos (R\$7.885,40), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR PEREIRA NEPOMUSCENO

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante OSMAR PEREIRA NEPOMUSCENO, inscrito no CPF nº 337.244.150-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440115071-3, firmada em 01.08.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-38.104 sob o R-2-38.104 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Carreno, nº 117 - Casa -- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos (R\$57.548,56) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELENA BOMFA PEREIRA

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante CELENA BOMFA PEREIRA inscrita no CPF/MF sob nº 990.347.510-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552675110-2, firmada em 11.07.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-38.884 sob o R-3-38.884, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Frei Melchior, nº 900, Apto: 301 C Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.03.2022, correspondentes a três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos (R\$3.855,90), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SONIA REGINA BOZKO

LUCIA DAL PONT Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos Artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar SONIA REGINA BOZKO, CPF nº 874.043.979-87, residente na Rua Antônio Athanázio Corrêa, n. 49, bairro da Barra, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.332-150, sobre procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 38643, fl. 01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú - SC, de propriedade de ARIELS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n. 31.458.603/0001-65. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia (cartório) com área de 616,88m², diferente da área constante na planta, qual seja, 615,70m², razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante (matrícula nº 55813 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú - SC), venho notificá-la do inteiro teor dos trabalhos técnicos (em anexo), podendo, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do §2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei

confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, §5º da Lei Federal 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEMIAS PEREIRA DE FARIAS**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEMIAS PEREIRA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05751725417, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441820043-3, firmada em 04/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81202, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL IDA WESTARB 111 RES S DAS B LIMEIRA BAIXA BRUSQUE SC 88356036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 33.466,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACADOR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOÃO MARIA RIBEIRO, JOSÉ GONÇALINO RIBEIRO, SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS

Ofício nº 374/2022. Protocolo nº 125.898. Caçador/SC, 27 de julho de 2022. Aos cuidados de JOÃO MARIA RIBEIRO, JOSÉ GONÇALINO RIBEIRO e SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, na condição de confrontantes do imóvel objeto da transcrição nº 20.115. Endereço: Rua Aracaju, nº 108, Bairro Alto Bonito, nesta Cidade de Caçador, CEP: 89510-498. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO do imóvel objeto da transcrição nº 20.115, prenotado sob nº 125.898 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, requerido por JOEL KUCZER, representante da CIDADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Prezado (a) Senhor (a): Na condição de Escrevente Substituta do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Caçador/SC, consoante as atribuições conferidas pelo artigo nº 213 da Lei Federal de nº 6.015/73, atendendo a requerimento firmado por CIDADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.267.026/0001-54, representada por

seu administrador JOEL KUCZER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.402.157/SC e inscrito no CPF sob nº 798.851.959-04, venho notificar V.Sª. para que, pretendendo, oponha, de forma fundamentada, no prazo máximo de 15 dias contados desta notificação, impugnação ao assento do referido procedimento administrativo de retificação de registro. Para tanto, essa(e) Escrevente Substituta adverte V.Sª do teor dos parágrafos 4º e 5º do retrocitado artigo 213, que determina: § 4º Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. § 5º Findo o prazo sem impugnação, o oficial averbará a retificação requerida; se houver impugnação fundamentada por parte de algum confrontante, o oficial intimará o requerente e o profissional que houver assinado a planta e o memorial a fim de que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a impugnação. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, essa(e) Escrevente Substituta informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no mapa e no memorial descritivo abaixo reproduzido, com a indicação das medidas, confrontações e coordenadas georreferenciadas do imóvel de que se pretende retificação do teor do registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição de V. Sª na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. MEMORIAL DESCRITIVO DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Terreno urbano, com área de 1.450,57m², situado à Rua Estefano Kimac, distante 57,21 metros da esquina com a Rua Elias Biasi, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: Inicia-se no vértice 1, deste segue confrontando com o imóvel constante da transcrição nº 20.114, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°08'41" e 16,28 metros até o vértice 2; deste, segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 7.543 e 19.707, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°47'43" e 52,71 metros até o vértice 3; deste, segue confrontando com os imóveis constantes da matrícula nº 6911 e da transcrição nº 8420, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°24'48" e 24,66 metros até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2790, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°24'30" e 17,75 metros até o vértice 5; deste, segue confrontando com a Rua Estefano Kimac, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°10'48" e 3,59 metros até o vértice 6; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2754, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°18'54" e 18,90 metros até o vértice 7; deste, segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 2754 e 24.958 e com a transcrição nº 18.266, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°06'41" e 48,50 metros até o vértice 8; deste, segue confrontando com o imóvel constante da transcrição nº 18.266, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°00'21" e 11,35 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição. Certo de sua compreensão e colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevo a presente notificação para que produza os efeitos legais. Atenciosamente, Elissandra Viel Rodrigues Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADRIANE MAJEWSKI RIBEIRO, JOCELIO RIBEIRO, MARIA CINILA FERREIRA DE SOUZA SIMOES DE OLIVEIRA

PEDRO IVO OLESKOVICZ FILHO, Oficial Substituto, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por ADRIANE MAJEWSKI RIBEIRO, CPF nº 056.140.419-40, seu marido JOCELIO RIBEIRO, CPF nº 057.134.619-71; e MARIA CINILA FERREIRA DE SOUZA SIMÕES DE OLIVEIRA, CPF nº 506.650.069-34; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno

urbano com a área de 480,00 m², matriculado sob nº 7.619, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborado pelo profissional Auri Geraldo Pedrassani Filho, CREA/SC 22480-7, ART nº 8093784-8, aprovado pelo Decreto Municipal nº 038/2022, de 14/02/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 612137/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 735 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 2 de agosto de 2022. Pedro Ivo Oleskovicz Filho -- Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIETE DOS SANTOS ALVES

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIETE DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06009309980, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552842234-3, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 90.666, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA 0 AP304 BL 05 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 2.896,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAN RESENDE MOTTA TEIXEIRA, EDGAR NASCIMENTO TEIXEIRA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN RESENDE MOTTA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06043959909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDGAR NASCIMENTO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04359955960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440076191-3, firmada em 06/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 85.773, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSORIO DE LIMA 1040 CASA A2 SAO SEBASTIAO CRICIUMA SC 88807010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 6.839,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN DE SOUZA ROCHA, NUALA LUIZ SORATTO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DE SOUZA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07464876903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NUALA LUIZ SORATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08858891937, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440700123-0, firmada em 17/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45561, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARLOS PINTO SAMPAIO 1310 AP 206 BL C SAO LUIZ CRICIUMA SC 88803270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 6.870,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANE PIRES CARDOSO, NATHAN BRIGIDO CUSTODIA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE PIRES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09130617944, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHAN BRIGIDO CUSTODIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08992497954, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441083101-9, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEVINO WARMLING 0 LT02 QD03 LARANJINHA CRICIUMA SC 88818742. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022,

correspondentes a R\$ 763,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER DE SOUZA ALAMINI

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER DE SOUZA ALAMINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04461922952, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552845848-8, firmada em 04/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90713, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA 0 AP 204 BL08 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 16.806,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINI MILAK MARTINS DA SILVA, JOSE DA SILVA JUNIOR

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINI MILAK MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03819393919, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02605682951, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553176211-7, firmada em 09/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91763, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS DE VILLA 0 AP 102 BL 8 IMIGRANTES CRICIUMA SC 88813700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 19.520,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DA SILVA CUELLAR

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA CUELLAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04533449174, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441903264-0, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 102989, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA B 0 LT 3 QD C SAO SEBASTIAO CRICIUMA SC 88807166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 4.249,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA FORMIGA DA SILVA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA FORMIGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07507435903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553888029-8, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE COLOMBO 0 AP 201 BL08 MONTE CASTELO CRICIUMA SC 88817120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.314,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISLAINE BAUER FERNANDES

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE BAUER FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07766318962, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770135703-0, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123855, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO BONIFACIO 0 AP 109 BL D SANTA AUGUSTA CRICIUMA SC 88805325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 18.524,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANIA APARECIDA SPRICIGO BUSSOLO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA APARECIDA SPRICIGO BUSSOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02720373974, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770775708-1, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129162, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS 0 AP 102 BL 01 LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88818500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 2.358,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN JOAO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN JOAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08418749997, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770226368-4, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS 0 AP 203 B 14 LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88818500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.160,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HENRIQUE REMOR TEIXEIRA, VANESSA SEVERO LINS, LUIZ ANTONIO REMOR TEIXEIRA, MAURO REMOR TEIXEIRA, ADRIANA MARIA PEREIRA REMOR, ELIANA REMOR TEIXEIRA, ADRIANA REMOR TEIXEIRA, LUCIANO ZAIA COSTA

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 403.869, requerido, em 03/06/2022, por HENRIQUE REMOR TEIXEIRA, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 5.567.653 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 376.700.509-34, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com VANESSA SEVERO LINS, brasileira, engenheira florestal, portadora da carteira de identidade nº 2.165.955-1 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 158.115.168-35, residentes e domiciliados na Servidão Canto das Garças, nº 30, Rio Tavares, Florianópolis/SC; LUIZ ANTÔNIO REMOR TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 556.924 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 447.095.019-04, residente e domiciliado na Rua Recanto do Sol, nº 300, apto. nº 301, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, declarando não conviver em regime de união estável; MAURO REMOR TEIXEIRA, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 642.831 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 514.222.209-15, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ADRIANA MARIA PEREIRA REMOR, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 932.045 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 520.436.149-91, residentes e domiciliados na Rua Henrique Bruggemann, nº 97, apto. nº 801, Centro, Florianópolis/SC; ELIANA REMOR TEIXEIRA, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da carteira de identidade nº 1R 137969 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 573.672.489-87, residente e domiciliada na Rua Recanto do Sol, nº 300, apto. nº 302, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, declarando não conviver em regime de união estável; e ADRIANA REMOR TEIXEIRA, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 5.181.071-1 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 573.304.849-20, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LUCIANO ZAIA COSTA, brasileiro, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 1.050.600 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 498.007.289-53, residentes e domiciliados na Rua Dom Jaime Câmara, nº 234, apto. nº 401, Centro, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade

ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 45 anos de posse sobre Um terreno encravado com área de 8.764,46m², localizado na Servidão Canto das Garças, nº 30, Campeche, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 249,59m, em três lances: o primeiro medindo 3,32m, partindo do vértice P1 até o vértice P2 (coordenadas E=749.035,275 e N=6.938.299,909), o segundo lance medindo 9,22m, partindo do vértice P2 até o vértice P3 (coordenadas E=749.042,918 e N=6.938.294,744), e o terceiro lance medindo 237,05m, partindo do vértice P3 até o vértice P4 (coordenadas E=749.239,123 e N=6.938.161,717), todos confrontando com o imóvel de Henrique Remor Teixeira, Luiz Antônio Remor Teixeira, Mauro Remor Teixeira, Eliana Remor Teixeira e Adriana Remor Teixeira; lateral direita medindo 36,39m, partindo do vértice P4 até o vértice P5 (coordenadas E=749.222,453 e N=6.938.129,371), confrontando com o Município de Florianópolis (Parque Natural Municipal das Dunas da Lagoa da Conceição); fundos medindo 239,30m, partindo do vértice P5 até o vértice P6 (coordenadas E=749.024,681 e N=6.938.264,096), confrontando com o imóvel da matrícula nº 39.883; lateral esquerda medindo 38,48m, partindo do vértice P6 até o vértice P1 (coordenadas E=749.032,528 e N=6.938.301,771), confrontando com o Município de Florianópolis (Parque Natural Municipal das Dunas da Lagoa da Conceição) O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIA ROZA FACCIO, ADILSON ROBERTO ROSA FACCIO, MARCELO AUGUSTO ROSA FACCIO, SIRLEI GONCALVES GUIMARAES FACCIO, LUIZ CLAUDIO ROSA FACCIO, GLEUCI MARA KAVISKI FACCIO, MARCIA HELENA FACCIO, BALTAZAR RODRIGUES, BERENICE JAMECI SILVEIRA, CIRIO JOAO DA SILVEIRA, VALERIA JAMECI DA SILVEIRA, JOSE LUIZ DA SILVEIRA, JAMECI MARIA DA SILVEIRA

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 403131, requerido, em 20/05/2022, por ANTONIA ROZA FACCIO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 6.420.771 SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 052.117.219-50, residente e domiciliada na Estrada Vereador Onildo Lemos, nº 1.700, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, declarando não conviver em regime de união estável; ADILSON ROBERTO ROSA FACCIO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2582973 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 398.785.709-91, residente e domiciliado na Rua Berta Lutz, nº 30, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, declarando não conviver em regime de união estável; MARCELO AUGUSTO ROSA FACCIO, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1806566 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 600.878.469-34, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com SIRLEI GONÇALVES GUIMARÃES FACCIO, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 1.023.682 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 538.472.969-49, que comparece como anuente, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto. nº 203, Centro, Florianópolis/SC; LUIZ CLAUDIO ROSA FACCIO, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 4.145.307 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 356.004.549-53, e sua esposa GLEUCI MARA KAVISKI FACCIO, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 3.680.082-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 847.871.399-91, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 5.222, livro 03/RA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, residentes e domiciliados na Rua Eduardo Sprada, nº 3.846, apto. nº 14-B, Campo Comprido, Curitiba/PR; MARCIA HELENA FACCIO BALTAZAR RODRIGUES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 963.770-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 174.601.821-68, casada pelo regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com JAIR BALTAZAR RODRIGUES, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1.442.174-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 232.210.979-72, residente e domiciliada na Rua Amantino Antunes, nº 56, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade Extraordinária com prazo reduzido (artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente,

de 30 anos de posse sobre Um terreno com área de 596,67m², localizado na Estrada Vereador Onildo Lemos, nº 1700, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 26,74m, em dois lances: o primeiro lance medindo 25,68m, partindo do vértice 0=PP até o vértice 1 (coordenadas E=758819,875 e N=6960115,687), e o segundo lance medindo 1,06m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=758819,739 e N=6960114,639), ambos confrontando com a Estrada Vereador Onildo Lemos; lateral direita medindo 27,32m, em dois lances: o primeiro lance medindo 1,00m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=758818,849 e N=6960114,182) e o segundo lance medindo 26,32m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=758792,540 e N=6960114,954), ambos confrontando com a Servidão da Graça; fundos medindo 28,82m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=758798,779 e N=6960143,095), confrontando com o imóvel de Espólio de Jameci Maria da Silveira; lateral esquerda medindo 16,04m, partindo do vértice 5 até o vértice 0=PP (coordenadas E=758814,659 e N=6960140,827), confrontando com a Servidão Holográfica José da Luz. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 32.11.038.0392.001-249. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CASA AZUL IMOVEIS LTDA**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que CASA AZUL IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.527.493/0001-64, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 380, Bairro Centro Sul, Schroeder-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 25.500 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Schroeder-SC, bairro Centro Leste, localizado no lado par do alinhamento predial de Rua 03 - Barão do Rio Branco, distante 14,71 da Rua 190 - Suíça, contendo a área de 2.828,09 m². O Desmembramento é constituído de 07 (sete) parcelas, sendo parcela 01 de 350,57 m², parcela 02 de 350,57 m², parcela 03 de 350,57 m², parcela 04 de 350,57 m², parcela 05 de 350,57 m², parcela 06 de 350,57 m² e parcela 07 de 360,64 m² e de 01 (uma) remanescente de 364,03 m², conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC. Responsável técnico: Luis Antônio Pasquali -- engenheiro civil, CREA/SC nº 096.084-5. ART nº 8073389-8. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIR NICHELLATTI

Com base na Lei 9.514/97, fica a devedora fiduciante NAIR NICHELLATTI intimada a satisfazer a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, em virtude de Instrumento Particular de alienação fiduciária de Imóvel (matrícula 100.263) firmado em data de 18/05/2007 com o Banco ITAÚ UNIBANCO S/A. Dessa forma procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija ao 1º Registro de Imóveis de Joinville, situado na rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciante. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LAURA COLIN HOLZ, GILBERTO HOLZ

Na qualidade de Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Desmembramento Protocolo nº 141.660, 25/07/2022. Matrícula: 56.247, de 04/05/2021. Imóvel: Terreno urbano localizado na Servidão Rolando Lipinski, esquina com a Servidão Judith Coutinho. Área da matrícula: 1.267,73 m². Áreas a desdobrar: Área 01: 575,78 m² - Área destinada a arruamento: 155,50 m² - Área remanescente: 536,45 m². Proprietárias: Laura Colin Holz e Gilberto Holz. Quantidade de áreas: 3. Documentação apresentada: 1. Planta; Certidão nº 446/2022/SAMA/UAP expedida aos 06/04/2022 pela PMJ; TRT nº CFT 2201893253; Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Cledenisia Machado da Silva 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONDAI/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON MULLER

Sérgio Pompílio Eckert, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05755453993, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810800000637-3, firmada em 05/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.343, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTTO SCHMIDT 1115 MORADA DO SOL MONDAI SC 89893000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 1.829,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mondai-SC. Sérgio Pompílio Eckert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELSI BERNADETE KIST REIS, EDUARDO REIS, LAURO REIS

Sérgio Pompílio Eckert, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSI BERNADETE KIST REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47724439915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04360743971, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAURO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40038130904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552546782-8, firmada em 22/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9961, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVOTY 76 CENTRO IPORA DO OESTE SC 89899000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 91.679,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mondai-SC. Sérgio Pompílio Eckert, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA VENEZA/SC **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DEVINO MORELLI, ANA CLEONIR MALGAREZI MORELLI

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, Fone (48) 3436-2834 - email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Devino Morelli (CPF 246.250.789-20) e sua esposa Ana Cleonir Malgarise Morelli (CPF 973.198.059-87), requereram, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 48.740, do terreno urbano, situado em São Bento Alto, município de Nova Veneza-SC, Comarca de Criciúma-SC, na Rua Egídio Amboni, área 01, com 16.442,00m², matriculado sob n.º 18.174, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 08 de fevereiro de 2022, junto à Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC SC e em 29 de julho de 2022, pela 9ª Promotoria de Justiça desta Comarca. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART N.º 6662564-3, expedida autorização Ambiental -- AuA

005/2020, pela Fundação de Meio Ambiente de Nova Veneza/SC -- FUNDAVE, na data de 04 de março de 2020. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de Desmembramento protocolado sob n.º 48.740, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON RAMOS DE SOUZA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON RAMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07877094922, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 87877000254-9, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.797, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT 07 E 08 - QUADRA 41 0 AP 402 BL A LOTEAMENTO N PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 3.794,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCIVANIO DO NASCIMENTO

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIVANIO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05842757907, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442478148-5, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG SERGIO JOSE NOVELLO 79 AP 07, LT 05/15, QD B GUARDA D CUBA PALHOCA SC 88135352. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 6.675,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DO OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALFREDO CAMPOS NETO

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. . . FAZ SABER que DIRCEU KNISS e sua esposa EDIMARA ANCINI KNISS, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 30.971, livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul -- SC, a ser transferido para esta Comarca, de sua titularidade, localizado à Linha Braço do Ribeirão Laurentino, no município de Laurentino - SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 1.617, livro 2, deste Ofício, fica o seu titular, Alfredo Campos Neto (RG nº 7C/133.617 e CPF nº 181.767.479-04), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 13.403.349/0001-16, com sede na Rua Adolfo Felau, número 65, sala 01, Bairro Santa Galo, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE 42204650580, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Aristiliano Ramos, bairro Jardim América, matriculado sob número 66.132, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.020,00m² e 1.891,28m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se

prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Antônio Carlos de Oliveira -- CREA/SC nº 032.895-5 -- ART nº 8336207-7.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO BENTO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RICARDO HILGENSTIELER**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO. MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE, Oficial Titular do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, RICARDO HILGENSTIELER, CNH 01901813290-Detran/SC, CI-RG 3771345-SSP/SC, CPF/MF 005.886.069-01, nascido em 09/06/1983, brasileiro, solteiro, maior, administrador, residente e domiciliado na rua Paulo Linzmeyer, nº 131, bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul-SC, endereço eletrônico: não possui, DEPOSITARAM neste Cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 02 (duas) parcelas com as áreas de (6.362,00m²) e (1.100,00m²), do terreno matriculado neste Registro de Imóveis sob nº 33.006 do livro nº 2, Registro Geral, objeto do processo nº 19277/2019, emitida pela Prefeitura Municipal, Parecer Ministerial da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul-SC, processo SIG nº 07.2022.00018856-6 e Licença Ambiental de Operação Nº 4125/2021. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Responsável Técnico - GUSTAVO STOCKCHNEIDER - CAU/BR 201.693-1.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOAO BATISTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENISE CRISTINA GUEDES**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE CRISTINA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01875065075, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440507923-1, firmada em 27/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 12.531, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE ANTONIO SOARES, APARTAMENTO Nº 204, BLOCO B, RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA, RIBANCEIRA DO SUL, SAO JOAO BATISTA/SC - 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 42.052,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDINEIA DUARTE**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDINEIA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06710800911, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januarino, 11, Centro São João Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550479850-5, firmada em 25/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 12.436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO SOARES 1BL C AP 304 RIBANCEIRA SUL SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 18.063,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON FRICHI ROMEROS, CRISTIANA PEREIRA DA SILVA ROMEROS**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON FRICHI ROMEROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86836366668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANA PEREIRA DA SILVA ROMEROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06029772406, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januarino, 11, Centro São João Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552069480-8, firmada em 26/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JERONIMO LINDOLFO ROSA 44 CENTRO SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 3.582,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO RODRIGUES**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03744171990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro São João Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553062242-7, firmada em 28/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.975, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO SOARES 0 304C Q7 RIBANCEIRA SUL SÃO JOÃO BATISTA SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 29.158,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERDINANDO LUIZ BATTISTI**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERDINANDO LUIZ BATTISTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10698463927, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro São João Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441277401-2, firmada em 08/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO SOARES 0 A104 BLB Q6 RIBANCEIRA DO SÃO JOÃO BATISTA SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 40.863,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TERCIO CALDAS LOPES ALMEIDA, VANESSA CORREIA SOARES ALMEIDA

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TERCIO CALDAS LOPES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01842362232, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA CORREIA SOARES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03703885009, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441335123-9, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.340, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, S/Nº, APARTAMENTO 102, BLOCO B, QUADRA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE, RIBANCEIRA DO SUL, SÃO JOÃO BATISTA/SC - 88240-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes a R\$ 31.657,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIDIA RODRIGUES DOS SANTOS

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIDIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55855326004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441252950-6, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO SOARES - BL 0 APARTAMENTO RIBANCEIRA DO SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 20.553,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER UILIAN ALVES, ROSILDA PIRES ALVES

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER UILIAN ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00498626938, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILDA PIRES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04983003908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441406530-2, firmada em 21/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENEDITA COMPASSI MAZERA 9 CASA 02 TAJUBA I SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 5.665,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEUSA DOS SANTOS, JOAO ANTONIO NUNES

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00187426023, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO ANTONIO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92277080063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441238860-0, firmada em 18/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19120, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VICENTE DA SILVA 0 CASA 02 TAJUBA II SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 49.467,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADENILSON ANTUNES DA CRUZ, MAGDA FERNANDA BITENCOURT FRANCA DA

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENILSON ANTUNES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06027205911, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGDA FERNANDA BITENCOURT FRANCA DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00328853003, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441988412-3, firmada em 26/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 511 CASA 02 TAJUBA II SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 39.331,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADRIANA REGINA LUDWIG

DANIELA LEITE, Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e ao Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, que ADRIANA REGINA LUDWIG, portadora da C.I. nº 2.086.737 SSP/SC, inscrita no CPF nº 677.728.119-34, brasileira, divorciada, pedagoga, nascida em 15/11/1969, residente e domiciliada na Rua João Meireles, nº 1.435, apto 104 B, Abraão, Florianópolis/SC, REQUER, com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área matriculada de 330,00m² e área usucapida de 322,64m², que se encontra localizada na Rua Francisco Jacinto de Melo, Areias, neste município e comarca de São José/SC, proveniente da matrícula nº 21.752 do Livro 2/RG deste Ofício, em nome de Luciana Regina Antônio, inscrita no CPF nº 757.925.679-72. Foram devidamente comprovadas suas posses contínuas e incontestadas (ad usucapionem), desde a data de 06.06.2003. O imóvel possui como confinantes: imóvel de matrícula nº 21.750, de propriedade de André Mello Filho e Marcia de Lourdes Mello; imóvel de matrícula nº 21.753, de propriedade de Antônio Gonzaga Delanlho e Maria Aparecida de Souza Delanlho; imóvel de matrícula nº 44.201, Condomínio Residencial Oddsên, representado pelo síndico Douglas Luiz de Abreu Oliveira. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Guia nº 129.911 - Protocolo nº 298.687, de 29.06.2021) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data de sua publicação, e, deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial

do presente edital. São José, 02 de Agosto de 2022.

COMARCA - SAO LOURENCO DO OESTE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA FAIER PEREIRA, GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA**

Taisi Claudete Schell Leal, oficial do 2º Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA FAIER PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07796446977, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07883672932, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Pedro, 938, Sala Térrea Centro São Lourenço do Oeste SC CEP 89990000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441634559-0, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DINA COSTA 1055 SOBRADO 01 SANTA CATARINA SAO LOURENCO DO SC 89990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 5.110,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço do Oeste-SC. Taisi Claudete Schell Leal, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMBO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ISOLDA MARIA FRONZA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/1979) -- PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - A Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Timbó - SC informa que ISOLDA MARIA FRONZA, inscrita no CPF nº 710.245.659-04, portadora do RG nº 2.488.063 SESPDC-SC, dt. nasc.: 06/01/1950 (72 anos), brasileira, do lar, viúva, conforme registro de casamento lavrado no Livro nº B-01, fls. 72, sob termo nº 72, da Escrivania de Paz de Benedito Novo - SC, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 503, Centro, cidade de Doutor Pedrinho - SC, requereu o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto da matrícula nº 6.700 do livro nº 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó - SC, com área total de 998,18m², situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, Salto Donner, Doutor Pedrinho - SC, de 02 (dois) lotes e área remanescente, de acordo com a planta abaixo descrita. O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC. Este edital será publicado por 3 (três) edições consecutivas e inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido; e o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó - SC está localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº816, Loja 2, Ed. Fernanda, Centro, Timbó-SC, CEP: 89.120-000, onde poderá ser obtida cópia dos

documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 25.456) e onde deverá ser apresentada a eventual impugnação. Timbó-SC, 22 de julho de 2022. Daniela Fernanda Maciel Aparicio. Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TROMBUDO CENTRAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLOVIS GESSNER, ADRIANA APARECIDA SCHARF GESSNER**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTES: CLOVIS GESSNER brasileiro, comerciante, RG n. 3.272.394 SSP/SC, CNH n. 01350520962 DETRAN/SC, CPF n. 017.895.069-64, nascido em 02/01/1977, e ADRIANA APARECIDA SCHARF GESSNER, brasileira, secretária, RG n. 4.024.726 SESP/SC, CPF n. 041.447.559-32, nascida em 21/08/1982, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, em 07/07/2013, residentes e domiciliados na Avenida Arthur Muller, n. 786, bairro Botafogo, no Município de Trombudo Central/SC. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: n.º 65.879 de 25/07/2022 MATRÍCULA: 8.047, do livro n.º 02, desta Serventia IMÓVEL: um terreno urbano, com a área de 417,83m² (quatrocentos e dezessete metros e oitenta e três decímetros quadrados), situado na Rodovia SC-426, acesso a BR-470, atualmente denominada Avenida Arthur Muller, município de Agrolândia/SC Nomes dos confinantes tabulares e de fato: Fernando Menegazzi e Cristiane dos Santos Menegazzi e Rex Máquinas e Equipamentos Ltda. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinário O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA E TROMBUDO CENTRAL/SC, Christian Lunardi Favero, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os senhores Avelino Moreira e Augusta Moreira e terceiros EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do requerente Clovis Gessner e Adriana Aparecida Scharf Gessner, tendo por objeto um terreno urbano, com a área de 417,83m² (quatrocentos e dezessete metros e oitenta e três decímetros quadrados), situado na SC-426, acesso a BR-470, atualmente denominada Avenida Arthur Muller, município de Trombudo Central/SC, que conforme planta topográfica e memorial descritivo do Técnico em Agrimensura Clovis Paulino Longen, CRT-BR n.º 20211128840, apresenta as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 1, de coordenadas N 6.980.319,63m e E 620.308,36m; deste, segue com o seguinte azimuth e distância, 119°59'47" e 10,64 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.980.314,31m e E 620.317,57m; deste segue com o seguinte azimuth e distância, 215°54'25" e 31,22 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.980.289,02m e E 620.299,26m; deste segue com o seguinte azimuth e distância, 316°42'43" e 18,30 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.980.302,34m e E 620.286,72m; deste segue com o seguinte azimuth e distância, 51°23'04" e 27,70 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição desse perímetro, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2, confrontando com Fernando Menegazzi e Cristiane dos Santos Menegazzi (Mat. nº 21.082); Do vértice 2 ao vértice 4, confrontando com Rex Máquinas e Equipamentos LTDA (Mat. nº 11.210); Finalmente do vértice 4 ao vértice 1, confrontando com o lado ímpar da Faixa de Domínio, Rodovia SC-112 - BR 470 (Avenida Arthur Müller). Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre o aludido imóvel, há mais de 19 (dezenove) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada na praça 23 de Julho, n.º 44, 2º andar, sala 14, centro, município de Trombudo Central/SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicada por duas vezes, na plataforma eletrônica de www.registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Trombudo Central/SC, 03 de agosto de 2022. Christian Lunardi Favero Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLOVIS GESSNER**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTES: CLOVIS GESSNER brasileiro, comerciante, RG n. 3.272.394 SSP/SC, CNH n. 01350520962 DETRAN/SC, CPF n. 017.895.069-64, nascido em 02/01/1977, e ADRIANA APARECIDA SCHARF GESSNER, brasileira, secretária, RG n. 4.024.726 SESP/SC, CPF n. 041.447.559-32, nascida em 21/08/1982, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, em 07/07/2013, residentes e domiciliados na Avenida Arthur Muller, n. 786, bairro Botafogo, no Município de Trombudo Central/SC. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: n.º 65.879 de 25/07/2022 MATRÍCULA: 8.047, do livro n.º 02, desta Serventia IMÓVEL: um terreno urbano, com a área de 417,83m² (quatrocentos e dezessete metros e oitenta e três decímetros quadrados), situado na Rodovia SC-426, acesso a BR-470, atualmente denominada Avenida Arthur Muller, município de Agrolândia/SC Nomes dos confinantes tabulares e de fato: Fernando Menegazzi e Cristiane dos Santos Menegazzi e Rex Máquinas e Equipamentos Ltda. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinário O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA E TROMBUDO CENTRAL/SC, Christian Lunardi Favero, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os senhores Avelino Moreira e Augusta Moreira e terceiros EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do requerente Clovis Gessner e Adriana Aparecida Scharf Gessner, tendo por objeto um terreno urbano, com a área de 417,83m² (quatrocentos e dezessete metros e oitenta e três decímetros quadrados), situado na SC-426, acesso a BR-470, atualmente denominada Avenida Arthur Muller, município de Trombudo Central/SC, que conforme planta topográfica e memorial descritivo do Técnico em Agrimensura Clovis Paulino Longen, CRT-BR n.º 20211128840, apresenta as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 1, de coordenadas N 6.980.319,63m e E 620.308,36m; deste, segue com o seguinte azimuth e distância, 119°59'47" e 10,64 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.980.314,31m e E 620.317,57m; deste segue com o seguinte azimuth e distância, 215°54'25" e 31,22 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.980.289,02m e E 620.299,26m; deste segue com o seguinte azimuth e distância, 316°42'43" e 18,30 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.980.302,34m e E 620.286,72m; deste segue com o seguinte azimuth e distância, 51°23'04" e 27,70 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição desse perímetro, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2, confrontando com Fernando Menegazzi e Cristiane dos Santos Menegazzi (Mat. nº 21.082); Do vértice 2 ao vértice 4, confrontando com Rex Máquinas e Equipamentos LTDA (Mat. nº 11.210); Finalmente do vértice 4 ao vértice 1, confrontando com o lado ímpar da Faixa de Domínio, Rodovia SC-112 - BR 470 (Avenida Arthur Müller). Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre o aludido imóvel, há mais de 19 (dezenove) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada na praça 23 de Julho, n.º 44, 2º andar, sala 14, centro, município de Trombudo Central/SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicada por duas vezes, na plataforma eletrônica de www.registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Trombudo Central/SC, 03 de agosto de 2022. Christian Lunardi Favero Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUSSANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): J T D
ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. EPP

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minas, 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que JTD ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.547.268/0001-03, com sede na cidade de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do desmembramento, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rua Caetano Cechinel e na Rodovia Estadual SC-443, Bairro Palladini, área desmembrada 02 do desmembramento de Cesar de Costa Preve, com a área de vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados (28.742,36m²), com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, na extensão de 266,95m (duzentos e sessenta e seis metros e noventa e cinco centímetros), com terras de Daniel Pellegrin e outro (matrícula 29.645); ao SUL, na extensão de 253,51m (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta e um centímetros), com terras de Terraplanagem TRP Ltda (matrícula 18.901); ao LESTE, na extensão de 110,07m (cento e dez metros e sete centímetros), com a Rua Caetano Cechinel; e, ao OESTE, na extensão de 111,80m (cento e onze metros e oitenta centímetros), com a Rodovia Estadual SC-443; matriculado sob o n. 36.497, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Dispensa de Licenciamento Ambiental DSM - Nº 07/2022 -- FUMAF. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ITAPEVI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL RODRIGUES DOS REIS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITAPEVI-SP. PRAÇA JOSÉ BAPTISTA SILVEIRA, Nº 23/27 -- JARDIM NOVA ITAPEVI HENRIQUE FERRAZ CORRÊA DE MELLO OFICIAL DELEGADO E D I T A L Henrique Ferraz Corrêa de Mello, Oficial Delegado da Serventia do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R o senhor MICHAEL RODRIGUES DOS REIS, portador da cédula de identidade RG nº 41.322.517-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 231.470.078-39; residente e domiciliado na Rua Mateus Martins do Prado, nº 173, Parque Alves de Lima, em São Paulo-SP, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Itapevi-SP, segundo atribuições conferidas pelo parágrafo 1º, art. 26º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nº 144440421231, garantido por Alienação Fiduciária firmado em 03/10/2013, registrado sob o nºs 5 e 6 na matrícula nº 5.657, Livro nº 02 -- Reg. Geral, referente ao TERRENO URBANO, designado por LOTE Nº 30-B da QUADRA Nº 11, do loteamento denominado "JARDIM SÃO CARLOS", de frente para a Rua Bagre, situado neste Município e Comarca de Itapevi, deste Estado, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho intimar-lhes para os fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos, que encontram-se vencidos desde 03/04/2014 até 12/09/2021 com o Valor de R\$ 338.843,75 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 21/07/2022. Informo ainda que, o valor deste, posicionado até 12/09/2021, estará sujeito á atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e ás despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período. O presente Edital é expedido tendo em vista que a devedora fiduciante não foi localizada no endereço constante do contrato, bem como no endereço do imóvel objeto de compra com alienação fiduciária, conforme consta das notificações arquivadas. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que compareçam no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI, sito na Praça José Baptista Silveira, Nº 23/27, Nova Itapevi, Itapevi-SP, CEP: 06694-160 , onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira (3ª) publicação, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital que será

publicado. Itapevi, 29 de julho de 2022.

COMARCA - JACAREI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO DAS GRACAS NASCIMENTO, WANDERLEI BENEDITO JANIÁK

FAZ SABER à ANTÔNIO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, CPF 174.068.115-00, que perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua XV de Novembro, 269, nesta cidade, sob a prenotação nº 265.238, tramitam os termos do procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO requerido por WANDERLEI BENEDITO JANIÁK, CPF: 067.111.388-72, objetivando a averbação da retificação da descrição do imóvel de sua propriedade designado como um imóvel rural, contendo a área de 140.787,82 m², com frente para a faixa que constitui o alargamento da Rodovia Nilo Máximo (SP-77), matriculado neste Cartório sob nº 88.707, cujo imóvel encontra-se descrito e caracterizado no memorial descritivo e levantamento planialtimétrico juntado às fls. 300/305 dos autos. Assim sendo e constando que Antônio das Graças do Nascimento, proprietário de um terreno neste município, de uso misto, com frente para Rua Marquês do Maranhão (Thomas Alexander Cochrane), matriculado sob nº 70.902, confrontante do imóvel retificando, não foi encontrado nos endereços indicados pelo requerente, nem no próprio imóvel confrontante, expediu-se o presente pelo qual fica devidamente NOTIFICADO para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste edital, se manifeste sobre a pretensão do requerente, ficando ciente de que, nos termos do artigo 213, § 4º, da Lei 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no referido prazo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, com intervalo inferior a quinze dias e afixado no lugar de costume deste Cartório.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
OSVALDO DE OLIVEIRA CAMPOS, DANILO CESAR CAMPOS, CARLOS EDUARDO CAMPOS, GUSTAVO TADEU CAMPOS,
MARIANA CRISTINA CAMPOS

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº 3.840, Térreo, Independência Center Office Mall, FAZ SABER que Renato Ferreira de Paula casado com Rosângela Aparecida dos Santos de Paula, Rodrigo dos Santos de Paula casado com Tatiane dos Santos Lopes de Paula e Rosa Maria dos Santos de Paula requereram, por meio do processo nº 522.727/2022, a retificação administrativa de área e perímetro do imóvel objeto da matrícula nº 50.427, desta serventia imobiliária, nos termos do artigo 213, II, da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos sucessores de Oswaldo de Oliveira Campos e Vitoria Aparecida Nicola de Campos, proprietários do imóvel confrontante objeto da transcrição nº 12.752 (livro nº 3-J, fl. 76), e ante a constatação de que estes se encontram em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS OSVALDO DE OLIVEIRA CAMPOS, DANILO CESAR CAMPOS, CARLOS EDUARDO CAMPOS, GUSTAVO TADEU CAMPOS e MARIANA CRISTINA CAMPOS, com fundamento no art. 213, II, § 3º, da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir

expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, João Marcos Braz Silveira (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Substituto), conferi e assino.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EDUARDO FERNANDO GONCALVES**

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº 3.840, Térreo, Independência Center Office Mall, FAZ SABER que Renato Ferreira de Paula casado com Rosângela Aparecida dos Santos de Paula, Rodrigo dos Santos de Paula casado com Tatiane dos Santos Lopes de Paula e Rosa Maria dos Santos de Paula requereram, por meio do processo nº 522.727/2022, a retificação administrativa de área e perímetro do imóvel objeto da matrícula nº 50.427, desta serventia imobiliária, nos termos do artigo 213, II, da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do coproprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 57.672, e ante a constatação de que este se encontra em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO EDUARDO FERNANDO GONÇALVES, com fundamento no art. 213, II, § 3º, da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, João Marcos Braz Silveira (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Substituto), conferi e assino.

COMARCA - SAO CARLOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE LEONARDO MIASSI, MARLENE ABREU DE SOUZA MIASSI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: JOSÉ LEONARDO MIASSI e MARLENE ABREU DE SOUZA MIASSI A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário Virgo Companhia de Securitização, inscrito no CNPJ/MF.nº 08.769.451.0001-08, com sede em São Paulo, na Rua Tapuã, Itaim Bibi, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes JOSÉ LEONARDO MIASSI, brasileiro, casado, militar do exército, portador do documento de identidade nº 02.XXX.XXX-9-MD, e, do CPF.nº 041.XXX.XXX-01, e, MARLENE ABREU DE SOUZA MIASSI, brasileira, casada, cozinheira, portadora do RG.nº 15.XXX.XXX-XSSP/SP, e, do CPF.nº 059.XXX.XXX-07, residentes e domiciliados na Rua Ostalio Pierre nº 365, Conjunto Habitacional Dário Rodrigues, na cidade de São Carlos, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo

nº 443.739 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular datado de 22/12/2020, registrada aos 17/03/2021, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 08 na Matrícula nº 56502, no Livro 02-RG., desta Serventia, tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma Casa na Rua Ostalio Pierre nº 365, Conjunto Habitacional Dário Rodrigues, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 406,87 e, o valor deste edital (R\$ 150,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário Virgo Companhia de Securitização, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

COMARCA - SÃO PAULO/SP
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **CLAUDIO SERGIO MERCADANTE, ALCÉLIA APARECIDA BISCARO SILVA MERCADANTE**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 25 de julho de 2022 sob o nº 579.961, escritura pública de 28 de abril de 2022, Livro nº 6247, Página nº 231, lavrada pelo 14º Tabelião de Notas desta Capital, pela qual CLAUDIO SERGIO MERCADANTE, RG nº 4.318.337-2-SSP-SP, CPF nº 933.070.808-06, engenheiro, e sua mulher ALCÉLIA APARECIDA BISCARO SILVA MERCADANTE, RG nº 6.006.283-6-SSP-SP, CPF nº 901.446.788-53, paisagista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Isabel de Castela nº 540, apto 141, resolveram destinar ao domicílio de sua família, instituindo como BEM DE FAMÍLIA o imóvel objeto da matrícula nº 107.388 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente no APARTAMENTO nº 141, localizado no 14º andar do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOMANI I", à Rua Isabel de Castela nº 540, no 39º Subdistrito -- Vila Madalena, com a área privativa de 298,175m², área comum de 180,399m², dos quais 39,827m² correspondem às vagas 8P, 9P, 7P, 1M, localizadas na garagem no 1º subsolo e ao depósito 12 no 1º subsolo, área total construída de 478,574m², cabendo-lhe a fração ideal de 3,9045% no terreno descrito na matrícula nº 97.193 desta Serventia, com a cláusula de ficar referido imóvel isento de execução por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo - SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 27 de julho de 2022. Eu, (ass.), Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE MAURICIO CHILLOTTI**

O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo ao requerimento da PLANETA SECURITIZADORA S/A, proprietária por alienação fiduciária do Apartamento Duplex nº 272, localizado nos 27º e 28º pavimentos da Torre A - Bloco Sabiá, do "CONDOMÍNIO RESERVA MANACÁ", à Rua Pablo Picasso, S/N, no 14º subdistrito, Lapa, matriculado sob nº 141.786, nesta Serventia e com fulcro no § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA ANDRÉ MAURICIO CHILLOTTI (RG. 30.664.643-SSP/SP CPF. 359.123.568-76), a pagar no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação

deste edital, no 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, em cheque administrativo nominal à credora, a importância de R\$889.961,93 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), saldo apurado em 02 de agosto de 2022, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculo apresentada, ficando o intimado ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o intimado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 02 de agosto de 2022, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE RIBEIRO DE ANDRADE, PRISCILLA CURY RIBEIRO DE ANDRADE, MONICA RIBEIRO DE ANDRADE GAMA

O 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, SP, FAZ SABER os senhores JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, engenheiro, RG 18.892.401-SSP/SP, CPF 132.886.348-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com Priscilla Cury Ribeiro de Andrade, brasileira, do lar, RG 32.781.310-6-SSP/SP, CPF 014.494.457-05, residentes e domiciliados na cidade de Cotia/SP, na Rua Mendonça Furtado nº 332, bairro São Paulo 2; e MONICA RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, separada consensualmente, advogada, RG 6.939.849-5-SSP/SP, CPF 078.037.348-04, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, Avenida Sabiá nº 23, apartamento 11, e eventuais ocupantes de seu imóvel situado na Rua Lisboa no 55, no 20º Subdistrito Jardim América, nesta cidade de São Paulo, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área dos imóveis situados na Avenida Rebouças nos 1.687 e 1.700, no 20º Subdistrito Jardim América, nesta cidade de São Paulo, objeto das matrículas nos 154 e 40.764, deste 13º Registro de Imóveis. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YECID ANTONIO FONTALVO COLLANTE, LAURA MARIA GRANADOS FEDULLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES YECID ANTONIO FONTALVO COLLANTE CPF 232.828.088-95 LAURA MARIA GRANADOS FEDULLO CPF 233.121.928-11 BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 843.463, em 20 de abril de 2022, o Requerimento de 18 de abril de 2022, feito pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 15.192, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 26 de julho de 2022, o valor de R\$18.349,09 (dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os nºs 6 e 7 na Matrícula nº 173.189, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 529, AP. 92, BLOCO B, EDIFÍCIO HORTÊNSIA,

RESIDENCIAL JARDINS DO MORUMBI, 13º SUBSDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciários o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de julho de 2022. O Escrevente Autorizado, EDUARDO MELO DA COSTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO LOPES DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE RONALDO LOPES DE ALMEIDA CPF 264.987.888-60 BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 842.229, em 06 de abril de 2022, o Requerimento de 04 de abril de 2022, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 15.132, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 26 de julho de 2022, o valor de R\$536.863,37 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os nºs 10 e 11 na Matrícula nº 204.332, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA BERNARDO DOS SANTOS, Nº 10, AP. 253, TORRE 1, ESPAÇO SIGMA, CONDOMÍNIO ESPAÇO RAPOSO, NO 13º SUBSDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de julho de 2022. O Escrevente Autorizado, EDUARDO MELO DA COSTA.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DE SANTANA**

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 474.101 o requerimento apresentado por FRANCISCO MARQUES DE NÓBREGA, brasileiro, comerciante, RG nº 12.570.420-3-SSP/SP, CPF nº 007.720.918-46, e sua mulher CONSTANÇA MARIA PEREIRA DE MENDONÇA DE NÓBREGA, portuguesa, comerciante, RNE nº W-515.561-8-SE/DPMF, CPF nº 033.412.648-76, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Parada Pinto, nº 3.700, apto. 91, por sua bastante procuradora, DIANA MENDONÇA DE NÓBREGA, brasileira, casada, OAB/SP nº 271.371, CPF nº 314.780.028-73, com escritório na avenida Imirim, nº 4471, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Antonio Dias da Silva, S/N, no 8º Subdistrito -- Santana, transcrição nº 35.246, do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 305.046.0030-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de GUERINO BURZELLI, assim descrito: "UM TERRENO situado à rua Antonio Dias da Silva, entre os nºs 551 e 563, na Vila Amália, 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, na quadra formada pelas ruas Antonio Dias da Silva, Ponta da Areia, Domingos José Sapienza e Pinheiro Silvestre, lado direito de quem da rua Ponta da Areia segue em direção à rua Pinheiro Silvestre, cuja descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento da rua Antonio Dias da Silva, distante 16,00 metros da rua Ponta da Areia; deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Antonio Dias da Silva na distância de 8,00 metros até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 89º44'30" e segue a distância de 25,00 metros, confrontando com o imóvel nº 551 da rua Antonio Dias da Silva (matricula nº 12.659 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 90º15'30" e segue a distância de 8,00 metros, confrontando com o imóvel nº 68 da rua Ponta da Areia (matricula nº 139.503 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 89º44'30" e segue a distância de 25,00 metros, confrontando com o imóvel nº 563 da rua Antonio Dias da Silva (matricula nº 72.265 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 1 inicial desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90º15'30". O perímetro acima descrito é de 66,00 metros e encerra a área total de 200,00 m²." Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a confrontante, IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DE SANTANA, com sede nesta Capital, na rua Mariquinha Viana, nº 147, CNPJ nº 62.841.994/0001-26, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YEONG MI CHO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 482.899, em 07 de janeiro de 2.022, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S/A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), YEONG MI CHO. Considerando que o(s) fiduciante(s), encontra-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADO(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaré, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 48.359,20 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento em 08/08/2022 -- R\$ 51.267,29; pagamento em 09/08/2022 -- R\$ 51.299,84; pagamento em 10/08/2022 -- R\$ 51.332,41; pagamento em 11/08/2022 -- R\$ 51.364,99; pagamento em 12/08/2022 -- R\$ 51.397,58; Pagamento em 15/08/2022 -- R\$ 51.484,49; pagamento em 16/08/2022 -- R\$ 51.517,13; pagamento em 17/08/2022 -- R\$ 51.549,79; pagamento em 18/08/2022 -- R\$ 51.582,47; pagamento em

19/08/2022 -- R\$ 51.615,15; pagamento em 22/08/2022 -- R\$ 51.702,29; pagamento em 23/08/2022 -- R\$ 51.735,03; pagamento em 24/08/2022 -- R\$ 51.767,78; pagamento em 25/08/2022 -- R\$ 51.800,55; pagamento em 26/08/2022 -- R\$ 51.833,33; pagamento em 29/08/2022 -- R\$ 51.920,70; pagamento em 30/08/2022 -- R\$ 51.953,53; pagamento em 31/08/2022 -- R\$ 51.986,38; pagamento em 01/09/2022 -- R\$ 52.019,24; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 25 de setembro de 2.014, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 04, da matrícula 142.555, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua do Lucas, nº 225, Apto. 31, Torre -- 2, "Veneza", Brás, São Paulo/SP, CEP: 03005-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, cujo valor importa em R\$ 150,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor da credora fiduciária, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica o devedor(es) fiduciante(s) ciente que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão considerados INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Após o transcurso do prazo de 15 dias acima mencionado, o pagamento poderá ser efetuado junto ao credor no prazo de 30 dias corridos, nos termos do art. 26-A da lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 08 de agosto de 2.022. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR ANDRE HOLANDA PESSOA, KARINA MARQUES MEDRADO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 466.558, em 02 de fevereiro de 2.021, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S.A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), VICTOR ANDRÉ HOLANDA PESSOA e KARINA MARQUES MEDRADO. Considerando que o(s) fiduciante(s), encontram-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADO(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaréí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 48.824,81 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento em 08/08/2022 -- R\$ 49.150,29; pagamento em 09/08/2022 -- R\$ 49.181,38; pagamento em 10/08/2022 -- R\$ 49.212,49; pagamento em 11/08/2022 -- R\$ 49.243,61; pagamento em 12/08/2022 -- R\$ 49.274,74; Pagamento em 15/08/2022 -- R\$ 51.006,88; pagamento em 16/08/2022 -- R\$ 51.073,25; pagamento em 17/08/2022 -- R\$ 51.106,70; pagamento em 18/08/2022 -- R\$ 51.140,18; pagamento em 19/08/2022 -- R\$ 51.173,66; pagamento em 22/08/2022 -- R\$ 51.263,76; pagamento em 23/08/2022 -- R\$ 51.297,30; pagamento em 24/08/2022 -- R\$ 51.330,85; pagamento em 25/08/2022 -- R\$ 51.364,42; pagamento em 26/08/2022 -- R\$ 51.398,01; pagamento em 29/08/2022 -- R\$ 51.488,36; pagamento em 30/08/2022 -- R\$ 51.521,99; pagamento em 31/08/2022 -- R\$ 51.555,64; pagamento em 01/09/2022 -- R\$ 51.589,31; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 03 de novembro de 2.016, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 04, da matrícula 148.594, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua: Voluntários da Pátria, nº 774, Apto. nº 611, Bloco -- A, Santana. São Paulo/SP, CEP: 02010-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, cujo valor importa em R\$ 150,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor da credora fiduciária, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica o devedor(es) fiduciante(s) ciente que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão considerados INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Após o transcurso do prazo de 15 dias acima mencionado, o pagamento poderá ser efetuado junto ao credor no prazo de 30 dias corridos, nos termos do art. 26-A da lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a

purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 88 de agosto de 2.022. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RONALDO PETTA JUNIOR**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PROTOCOLO Nº 783167 - SENHA: 170. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 783167 senha: 170, vem cientificar eventuais terceiros interessados, e respectivos cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de RONALDO PETTA JUNIOR, RG nº 17.926.567-SSP/SP, CPF nº 103.925.478-05, o qual pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento nos artigos 1.238 c/c 1.243 do Código Civil, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente a um terreno situado na Rua Agenor Mantovani, lote 10 da quadra E, do loteamento Vila Renato, no Sítio Joaquim da Paixão, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, 106.047.0030-9, matriculado sob nº 199.113, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (01/08/2022). Yasmin Mohamed Fares - escrevente.

Assinado pelo(a) Jornalista CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE
(69338108600)

Data: 05/08/2022 17:45:28 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

